



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026

(Processo Administrativo nº 23038.006780/2025-36)

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **CONTRATANTE (UASG)**

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior(154003)

#### **OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (*Enrollment for Education Solutions*), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 9.471.451,32 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/06/2026 às 10h30 (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por grupo único.

#### **MODO DE DISPUTA:**

aberto

#### **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

#### **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (*Enrollment for Education Solutions*), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item do Grupo Único;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finalis da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Distrito Federal do órgão;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.

14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.12.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- 8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.22. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.23. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados

em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet .

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas , prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 .

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes,

em até 2 (duas) horas, para:

- 9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 10.3.1. b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis;
- 10.3.2. ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nota Explicativa:** Adotar esse item apenas se a licitação for para registro de preços.

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/sei>.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail - licitacao@cpes.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília - DF.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Encarte I - Termo de Referência de TIC 2821736;

- Anexo I – Especificação Técnica Mínima;
- Anexo II - Modelo de Ordem de Serviços (OS);
- Anexo III - Modelo de Termo de Ciência;
- Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

16.11.1.1. Encarte II – Estudo Técnico Preliminar da Contratação - TIC 2821729;

- Anexo I do ETP - Requisitos Técnicos 2821731;
- Anexo II do ETP - Pesquisa de Contratos Administração 2821732;
- Anexo III do ETP - Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços 2821733;
- Anexo IV do ETP - Metodologia Pesquisa de Preços 2821734;

16.11.2. Encarte III - Mapa de Gerenciamento de Riscos (2795219);

16.11.3. Encarte IV – Contrato Minuta - Serviços - TIC - Lei 14.133 2789933;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: AGO/2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 25/05/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2826734** e o código CRC **084E834F**.

MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF

**Termo de Referência 21/2026****Informações Básicas**

|                           |   |                              |                          |
|---------------------------|---|------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>   | <b>Editado por</b>           | <b>Atualizado em</b>     |
| 21/2026                   | 154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF | LUIZ LEOPOLDO RAMOS OLIVEIRA | 08/05/2026 14:36 (v 0.6) |

**Status**  
ASSINADO

**Outras informações**

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>  | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 63/2026                      | 23038.006780/2025-36           |

**1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx****CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (*Enrollment for Education Solutions*), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo.

| <b>Id</b> | <b>Especificação</b>                                    | <b>CATSER</b> | <b>Métrica</b>    | <b>Código PMC-TIC</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor unit (mensal)</b> | <b>Valor unit. (36 meses)</b> | <b>Valor Total (36 meses)</b> |
|-----------|---|---------------|-------------------|-----------------------|------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1         | Microsoft 365 A5 Unified Edu Sub<br>SKU: AAD-38400      | 26077         | Subscrição mensal | MS.6.0-B0592          | 1.000      | 64,76                      | 2.331,36                      | 2.331.360,00                  |
| 2         | Microsoft Teams Premium Edu Legacy<br>SKU: ZXI-00009    | 26077         | Subscrição mensal | MS.6.0-B0796          | 1.000      | 12,51                      | 450,36                        | 450.360,00                    |
| 3         | Microsoft Planner and Project Plano 3<br>SKU: 7MA-00001 | 26077         | Subscrição mensal | MS.6.0-B0641          | 75         | 33,42                      | 1.203,12                      | 90.234,00                     |
| 4         | SQL Server Enterprise<br>SKU: 7JQ-00341                 | 27502         | Subscrição anual  | MS.6.0-B0740          | 2          | 861,29                     | 31.006,44                     | 62.012,88                     |

|                             |   |       |                                   |              |       |        |                     |              |
|-----------------------------|---|-------|-----------------------------------|--------------|-------|--------|---------------------|--------------|
| 5                           | Win Server DC Core ALng LSA 16L<br>SKU: 9EA-00271       | 27502 | Subscrição anual                  | MS.6.0-B0900 | 25    | 211,52 | 7.614,72            | 190.368,00   |
| 6                           | Win Server Core CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: W06-00022     | 27502 | Subscrição anual                  | MS.6.0-B0031 | 1.000 | 8,80   | 316,80              | 316.800,00   |
| 7                           | Windows RDS CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: 6VC-01251         | 27502 | Subscrição anual                  | MS.6.0-B0890 | 1.000 | 5,62   | 202,32              | 202.320,00   |
| 8                           | Microsoft 365 Copilot EDU Add-on<br>SKU: AAU-89322      | 26077 | Subscrição mensal                 | MS.6.0-B0602 | 1.000 | 117,33 | 4.223,88            | 4.223.880,00 |
| 9                           | Copilot Studio Edu Sub (Messages)<br>SKU: YGB-00001     | 26077 | Subscrição mensal                 | MS.6.0-B0029 | 3     | 692,29 | 24.922,44           | 74.767,32    |
| 10                          | Microsoft Fabric F64 Azure Prepayment<br>SKU: 6QK-00001 | 26077 | Subscrição mensal (créditos /mês) | MS.5.0-B0118 | 64    | 663,78 | 23.896,08           | 1.529.349,12 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |       |                                   |              |       |        | <b>9.471.451,32</b> |              |

1.2. Estimativa de consumo individualizada do órgão gerenciador:

| Item | Descrição   | Unidade           | Requisição mínima | Requisição máxima | Quantidade Total |
|------|---|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1    | Microsoft 365 A5 Educacional<br>SKU: AAD-38400          | Subscrição mensal | 1.000             | 1.000             | 1.000            |
| 2    | Microsoft Teams Premium<br>SKU: ZXI-00009               | Subscrição mensal | 1.000             | 1.000             | 1.000            |
| 3    | Microsoft Planner and Project Plano 3<br>SKU: 7MA-00001 | Subscrição mensal | 75                | 75                | 75               |
| 4    | SQL Server Enterprise<br>SKU: 7JQ-00341                 | Subscrição anual  | 2                 | 2                 | 2                |
| 5    | Win Server DC Core ALng LSA 16L<br>SKU: 9EA-00271       | Subscrição anual  | 25                | 25                | 25               |
| 6    | Win Server Core CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: W06-00022     | Subscrição anual  | 1.000             | 1.000             | 1.000            |
| 7    | Windows RDS CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: 6VC-01251         | Subscrição anual  | 1.000             | 1.000             | 1.000            |
| 8    | M365 Copilot Edu Sub Add-on<br>SKU: EP2-00538           | Subscrição mensal | 1.000             | 1.000             | 1.000            |
| 9    | Copilot Studio Edu Sub (Messages)<br>SKU: YGB-00001     | Subscrição mensal | 3                 | 3                 | 3                |
| 10   | Microsoft Fabric F64 Azure Prepayment<br>SKU: 6QK-00001 | Subscrição mensal | 64                | 64                | 64               |

## **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que todos estão em conformidade com o disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021, o qual detalha bens e serviços comuns como *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

## **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução.**

1.4. O serviço que compõe a solução é enquadrado como continuado, dado que são inerentes ao fornecimento de uma solução na modalidade SaaS (Software como Serviço), que proporciona o acesso contínuo e o uso de aplicações necessárias ao desempenho das atividades diárias dos servidores e colaboradores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a manutenção da atividade administrativa, essencial ao cumprimento da missão institucional do Órgão.

## **Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Cabe ressaltar que os itens previstos nesta contratação constam no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas — Produtos e Serviços Educacionais da fabricante Microsoft versão 6.0.0, publicado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), com vigência a partir de 31/3/2026 – daí, portanto, a estimativa de preço ter sido elaborada em consonância ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa**

2.1.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de a Fundação CAPES utilizar maciçamente recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), os quais permitem sistematizar ações e programas visando não somente maximizar os resultados organizacionais pretendidos, como similarmente assegurar e manter a excelência na prestação de serviços à sociedade brasileira. Neste contexto, tais recursos de TIC são materializados sob a forma de diversos sistemas e aplicações implantadas, desenvolvidas e mantidas tanto para uso externo como no ambiente corporativo, e que permitem a gestão de processos de concessão de bolsas, gestão e avaliação de cursos de pós-graduação e acesso às publicações nacionais e internacionais.

2.1.2. Quase todos os processos funcionais das áreas meio e fim são suportados pela área de TIC, onde o acelerado ritmo de mudanças e evoluções neste ambiente incrementam de modo progressivo as demandas por novas soluções para apoiar e suportar os processos de trabalho, objetivando deste modo o alcance dos objetivos estratégicos do Órgão e, conseqüentemente, o cumprimento de sua Missão Institucional junto à sociedade brasileira.

2.1.3. Assim, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI exerce um papel fundamental no atendimento destas demandas, ao passo que, juntamente com as suas Coordenações Gerais, possui o dever de manter os serviços e atualizar todos os recursos tecnológicos utilizados nesta instituição.

2.1.4. Seguindo as práticas utilizadas há anos no âmbito da Administração Pública, praticamente 100% das estações de trabalho no ambiente tecnológico da CAPES possuem aplicativos e soluções da Microsoft® para o desempenho das atividades cotidianas dos usuários – incluindo os sistemas operacionais Windows 11 e Windows Server Data Center, bem como a suíte de escritório Microsoft Office 365 e outros aplicativos como o SQL Server, Power BI e o

Project –, sendo imprescindíveis para o andamento das atividades do órgão dada a compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados e/ou desenvolvidos nesta Fundação, compondo assim um grande aparato tecnológico que sustenta e apoia os serviços e sistemas críticos de TIC.

2.1.5. Os aplicativos que compõem atualmente a suíte Office 365 A3 são amplamente empregados no ambiente tecnológico da instituição, contemplando as soluções de escritório (Word, Excel, PowerPoint), de compartilhamento de arquivos (OneDrive e SharePoint), de comunicação (Outlook, Teams) e de acompanhamento de projetos/equipes (Planner). Essa solução é executada em nuvem e – com exceção do Outlook, onde há uma sincronização — dispensa a manutenção de infraestrutura local (servidores físicos e web, storage, banco de dados) por parte do time da CGSII, cujo foco é a gestão dos usuários que fazem uso das licenças adquiridas e disponibilizadas.

2.1.6. Desde a sua aquisição, a solução analítica Microsoft Power BI Pro encontra-se em pleno crescimento de utilização na CAPES, sendo uma ferramenta direcionada ao planejamento, qualificação e análise de dados, que incrementa a eficiência das operações de extração, transformação e carga de dados (integrando várias fontes, como SGBD's, sistemas de ERP, CRM, arquivos de Excel, APIs), elementos fundamentais para produção de informações estruturadas, padronizadas, integradas e de fácil assimilação, tais como criação de relatórios, dashboards dinâmicos e criação de painéis acessíveis ao público, auxiliando a tomada de decisões e atendendo, deste modo, as necessidades estratégicas e operacionais do Órgão.

2.1.7. O Microsoft Planner & Project, atualmente em produção mostra-se eficiente como uma ferramenta de gerenciamento de projetos que auxilia as equipes a planejar, executar e controlar projetos de modo eficaz, ofertando recursos para criar cronogramas, atribuir tarefas, acompanhar o progresso, gerenciar recursos, analisar orçamentos e colaborar em tempo real, permitindo que os times otimizem o planejamento e a execução de projetos, cumpram prazos e alcancem objetivos com sucesso.

2.1.8. A CAPES faz uso da solução Windows Server – versão educacional – em servidores de aplicações Microsoft, que contempla subscrições anuais do Windows Server, licenças Windows Server CAL (que, conforme modelo de licenciamento do fabricante, são obrigatórias para que os colaboradores da CAPES possam acessar de qualquer máquina as aplicações hospedadas em servidores Windows Server), e licenças Windows Remote Desktop Server (RDS) CAL — necessárias para atender aos usuários que atuam em regime de teletrabalho e acessam máquinas do ambiente de trabalho remotamente.

2.1.9. O Microsoft SQL Server é um dos sistemas de gerenciamento de banco de dados em produção na CAPES, adequada para ambientes que exigem escalabilidade, alta disponibilidade, segurança avançada tanto para dados relacionais quanto estruturados, ferramentas de "Business Intelligence", e ambientes virtualizados ou de alta carga de processamento, onde o licenciamento é baseado na quantidade de núcleos de processamento físico ou virtual.

2.1.10. Por conta destes produtos, a CAPES mantém contratos para licenciamento do Microsoft Office 365 A3, Microsoft Project Pro e Power BI Pro (Contrato nº 42/2023), e outro contrato específico para Windows Server (Contrato nº 66/2024), além da utilização de versões do Microsoft SQL Server com licenciamento perpétuo, mais sem contrato ativo de licenciamento — o que impossibilita a atualização dessas versões do SGBD e ausência de suporte técnico por parte do fabricante.

2.1.11. Esta fragmentação de contratos resulta em:

- Gestão complexa dos diferentes prazos de vigência e renovações;
- Custos operacionais maiores, pela falta de sinergia entre licenças;
- Limitações funcionais, especialmente pela ausência de recursos avançados de segurança, governança e análise de dados que não estão contemplados no Office 365 A3;
- Risco de não conformidade, devido ao uso do SQL Server sem cobertura contratual adequada.

2.1.12. Diante desse cenário, propõe-se a migração para o licenciamento Microsoft 365 A5, que reúne em um único plano recursos de produtividade (Office completo, Teams, SharePoint, OneDrive), colaboração e comunicação, acrescido de Power BI Pro incluso para todos os usuários — neste contexto, o A5 substitui de forma integral o A3 atualmente em uso na CAPES, eliminando a necessidade de aquisição avulsa do Power BI Pro, proporcionando padronização, redução de custos e simplificação da gestão de usuários. Adicionalmente, a suíte oferta recursos de segurança e compliance em nível avançado, tais como Proteção Avançada contra Ameaças (ATP), Gerenciamento de Informações e Prevenção contra Perda de Dados (DLP), dentre outros.

2.1.13. Além do M365 A5, recomenda-se que no mesmo contrato estejam contemplados os seguintes produtos, de acordo com a necessidade institucional:

- Fabric (Azure Prepayment – Capacidade F64): substituto do Power BI Premium, garante performance dedicada e escalabilidade para uso avançado do Power BI e workloads do Microsoft Fabric F64 – neste contexto, o produto é adquirido com crédito Azure, ou seja, não se trata de uso do Azure para computação em nuvem propriamente dito, mas para a aquisição de créditos mensais do Fabric F64;
- Microsoft Project Plano 3: para gestão avançada de projetos institucionais;
- Teams Premium: recursos de reuniões inteligentes, tradução em tempo real e relatórios avançados;
- Windows Server Standard e CALs: asseguram conformidade e suporte à infraestrutura de servidores;
- SQL Server Enterprise: para regularizar o uso corrente e garantir suporte oficial, segurança e escalabilidade nas bases de dados críticas da CAPES;
- Copilot Studio e Add-ons: habilitam a adoção de inteligência artificial e automação integrada aos fluxos de trabalho, alinhando-se à estratégia de transformação digital.

2.1.14. A contratação do ecossistema de produtos Microsoft consolidada em um único instrumento proporcionará à CAPES:

- Maior governança no controle de licenças, com centralização em contrato único;
- Eficiência financeira, pela eliminação de sobreposições (como o Power BI Pro avulso) e pela obtenção de condições mais vantajosas em escala;
- Conformidade legal, propiciando cobertura legal e suporte do fabricante para os produtos Microsoft atualmente em uso;
- Segurança e inovação, com o nível de proteção avançada e os recursos de IA disponíveis no M365 A5 e no Microsoft Fabric.

2.1.15. Cabe salientar que a CAPES, como sendo uma Instituição componente do Ministério da Educação, se enquadra no contexto da política comercial global da Microsoft que proporciona benefícios e condições de preços exclusivas sob a forma de contratos para Soluções Educacionais ("*Enrollment for Education Solutions – EES*"), em que os valores do seu licenciamento possuem descontos vantajosos em relação aos preços convencionais de outros órgãos da Administração que não se enquadram nessa categoria.

2.1.16. Face ao exposto, e tendo em vista que a não contratação do presente objeto poderá causar a descontinuidade de vários serviços públicos ofertados pela Instituição, a contratação das subscrições das licenças de uso de produtos da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (EES) – incluindo aí recursos de Inteligência Artificial Generativa, se apresenta como requisito essencial para assegurar a continuidade, atualização, expansão e aprimoramento do ecossistema da Microsoft ora em uso no ambiente da CAPES, unificando os produtos em um contrato único, atualizado e aderente às necessidades institucionais, garantindo modernização tecnológica, conformidade regulatória e melhor aproveitamento dos investimentos públicos, permitindo aos usuários do órgão o acesso a um ambiente digital integrado e colaborativo, abarcando ferramentas de produtividade essenciais às atividades tecnológicas da CAPES no cumprimento de sua Missão Institucional.

## **2.2. Do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

2.2.1. As necessidades da CAPES demonstram a possibilidade de empenhos em tempos distintos, seguindo o ritmo da necessidade de licenças e serviços, uma vez que a demanda inicial será suprida com o quantitativo definido para o primeiro empenho.

2.2.2. No caso da contratação em tela, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona a aquisição de licenças de forma parcelada, o que é particularmente adequado para o cenário atual da CAPES, tanto em termos administrativos – mudanças frequentes no quadro de pessoal, incluindo movimentação de servidores, admissão de novos colaboradores e contratação de terceirizados, como em termos de insuficiência orçamentária.

2.2.3. Nesse sentido, a flexibilidade oferecida pelo SRP permite adaptar a ativação das licenças à medida que as necessidades surgem, evitando desembolsos grandes e únicos, o que pode ser mais alinhado com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

2.2.4. Todavia, não será permitida a adesão de outros órgãos à ata resultante desta contratação. A impossibilidade de adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços decorre da natureza altamente especializada do objeto,

subscrição de licenças e soluções Microsoft para Soluções Educacionais (EES), com manutenção, atualização e suporte técnico, cujo dimensionamento foi definido de forma estritamente alinhada às necessidades institucionais da CAPES, considerando quantidade de usuários, perfis de acesso, parâmetros de licenciamento, governança de TI e capacidade de acompanhamento técnico e administrativo. Ademais, o Decreto do Sistema de Registro de Preços, em seu art. 7º, I e XI, atribui ao órgão gerenciador a competência para estabelecer, conforme sua capacidade de gerenciamento, o número máximo de participantes, bem como deliberar sobre a autorização ou negação de adesões posteriores. Assim, diante da complexidade do objeto, dos impactos sobre o equilíbrio econômico da contratação e da limitação operacional da unidade gerenciadora para absorver demandas externas, conclui-se pela não permissão de adesões.

2.2.5. Portanto, com a CAPES atuando como órgão gerenciador, a utilização do registro de preços se mostra cabível e necessária, com respaldo no que preconiza o inciso II, art 3º, do Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços), a saber:

(...)

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.*

### 2.3. Parcelamento da Solução de TIC

2.3.1. Considerando o disposto no artigo 12, §2º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de “realizar o parcelamento da solução de TIC a ser CONTRATADA, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis”.

2.3.2. A equipe de planejamento da contratação avaliou a possibilidade de realizar o parcelamento da solução de TIC, no entanto, essa opção não se mostrou tecnicamente viável. Entre os aspectos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar, a reunião de todos os itens em um grupo único foi considerada a melhor estratégia, que objetiva evitar a fragmentação da solução, o que poderia acarretar custos adicionais e maior complexidade na gestão do contrato. A fragmentação também colocaria em risco a obtenção de economias de escala e comprometeria a celeridade processual.

2.3.3. Deste modo, o objeto da presente contratação foi elaborado em lote/grupo/item único, sendo tal objeto indivisível em termos de arquitetura tecnológica e operacional, e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos para aquisição.

2.3.4. O Art. 40 da lei 14.133/2021 dispõe, que:

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*§ 3º O parcelamento **não será adotado** quando:*

- I. - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
- II. - **o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado** e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; [...]*

2.3.5. Similarmente, o TCU se manifestou sobre o tema através do disposto na Súmula nº 247 de 2007: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3.6. Todavia, nem sempre a licitação com o parcelamento do objeto é a mais eficiente em termos econômicos para a administração, especialmente quando considerados objetos de alta complexidade – o que é o caso da contratação em tela – cite-se como exemplo o Acórdão nº 3.140/2006 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho inerente está transcrito a seguir:

*"Cabe considerar, porém, que o modelo para a **contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços**. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).*

2.3.7. O objeto em questão, subscrição de licenças e soluções Microsoft para Soluções Educacionais (*Enrollment for Education Solutions – EES*), com manutenção, atualização e suporte técnico, apresenta natureza indivisível e interdependente, uma vez que todas as licenças, componentes, serviços agregados e condições contratuais integram um único pacote tecnológico ofertado exclusivamente pela fabricante, com regras específicas de licenciamento, dimensionamento por categoria de usuários e unificação de suporte. O parcelamento comprometeria a padronização da plataforma, a interoperabilidade das ferramentas educacionais, a uniformidade do ambiente tecnológico e a conformidade com os requisitos de licenciamento da Microsoft, que exige contratação integrada para fins de gestão administrativa, suporte técnico e atualização contínua. Além disso, a divisão do objeto inviabilizaria o atendimento dos requisitos mínimos de segurança, governança e compatibilidade entre soluções, gerando risco operacional e eventual sobrecusto. Assim, em atenção ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento é tecnicamente inviável, razão pela qual o objeto deve ser contratado de forma única e integrada, assegurando-se eficiência, continuidade e plena aderência ao modelo de licenciamento da fabricante.

2.3.8. Deste modo, para a pretendida aquisição se faz necessário o agrupamento dos itens em grupo/lote único para que seja possível a contratação de solução única de TIC, considerando questões técnicas e administrativas, bem como o ganho de economia em escala sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer soluções da Microsoft.

2.3.9. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara, de 28/06/2011, que decidiu que:

*"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".*

2.3.10. Igualmente seguindo tal contexto, é certo que, conforme disserta o Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário:

*"lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública".*

2.3.11. Deste modo, justifica-se a **inviabilidade do parcelamento do objeto**, já que a divisão da contratação comprometeria tecnicamente a execução do objeto, pelo fato de que os serviços a serem prestados possuem alto grau de interdependência e criticidade, exigindo execução coordenada e integrada; dividir a contratação poderia acarretar riscos operacionais e conflitos entre as diferentes empresas envolvidas, comprometendo o ambiente computacional do Órgão.

2.3.12. Por fim, este **não parcelamento** gera viabilidade econômica trazendo benefícios para a Administração, pois não impede a competitividade dada a existência de diversos fabricantes/fornecedores capazes de fornecer a solução contemplada no presente Termo de Referência.

## 2.4. Solução Única de TIC

2.4.1. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 3º, incisos I e II da IN SGD/ME nº 94 /2022.

2.4.2. O objeto da pretendida contratação, assim como os itens de fornecimento detalhado no presente instrumento, que compõem o conjunto de serviços a serem contratados, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.4.3. A unicidade da solução de TIC a ser adquirida é caracterizada pela composição de itens interdependentes responsáveis pela sua adequada operação e que demandam um tratamento específico na sua instalação no ambiente, o que inviabiliza e/ou compromete tecnicamente a execução de suas etapas de implantação em caso de diferentes licitantes – já que a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreendem as etapas para a devida prestação dos serviços que compõem a solução.

2.4.4. Deste modo, a adoção do critério de unicidade da solução objetiva assegurar a qualidade técnica e a integração total do sistema a ser implantado, evitando instabilidades e divergências em relação às responsabilidades técnicas, partindo do pressuposto de que o nível de risco da aquisição em tela pode ser minimizado com a contratação uma única licitante para a execução do contrato em sua totalidade, dado que os itens que compõem o objeto possuem um razoável grau de interdependência entre si, sendo elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação.

2.4.5. Cabe ressaltar que os serviços agregados não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta é vedada.

2.4.6. Assim posto, o presente Termo de Referência está em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que preceitua que:

*Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:*

*– mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e*

*– os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.*

## 2.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

2.5.1. Entre os principais resultados e benefícios a serem obtidos com a contratação da solução, destacam-se:

### 2.5.1.1. Segurança

Redução do risco de não conformidade e violação de licenças de software, graças ao gerenciamento centralizado de licenças e à garantia de conformidade com os termos de uso do software;

Atender aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados, com recursos avançados de segurança e privacidade ofertados pela solução, consoante aos dispositivos legais e boas práticas exercidas no âmbito da Administração Pública;

Controle granular de permissões, mediante o Gerenciamento detalhado de permissões de acesso para e-mails, arquivos e dados, garantindo segurança e controle;

Dar cumprimento à Política de Segurança da Informação e Comunicação (Posic) da CAPES, em conformidade às normas e recomendações emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, sob a ótica da segurança da informação.

### 2.5.1.2. Eficiência

Acesso à versão mais recente do software em tempo real, sem a necessidade de atualizações manuais;

Disponibilidade operacional, proporcionando o acesso remoto e a colaboração online;

Uso de ferramentas amplamente reconhecidas no mercado, possibilitando a facilidade de uso, já que a familiaridade com essas ferramentas por parte dos usuários reduz o tempo de adaptação e treinamento;

Provimento de alta disponibilidade dos serviços Microsoft usados pelos usuários internos e externos;

Padronização do ecossistema de produtos, e atendimento à demanda de automação, de maior controle no armazenamento de dados e de gerenciamento de arquivos;

Aumento da produtividade com a utilização de assistente de Inteligência Artificial de última geração, proporcionando a automação de tarefas repetitivas e aprimoramento de documentos, aumentando a eficiência para perfis de gestão e alta gestão;

Gestão eficiente de tarefas e projetos, promovendo organização e eficiência.

#### 2.5.1.3. Disponibilidade

Suporte técnico especializado, garantindo o acesso à assistência sempre que for necessário objetivando solucionar problemas ou otimizar o uso da solução;

Eliminação da necessidade de migrações complexas, assegurando a disponibilidade ininterrupta de acesso local e/ou remoto das aplicações;

Colaboração e compartilhamento de documentos em tempo real, melhorando a produtividade das equipes;

Uniformização dos sistemas operacionais, aplicativos e ferramentas amplamente utilizadas pelos órgãos públicos, o que propicia a integração entre diferentes áreas e entidades, além de garantir a compatibilidade entre plataformas e softwares.

#### 2.5.1.4. Economicidade

Redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de investimento em infraestrutura de servidor, atualizações manuais de software e manutenção de licenças de software obsoletas;

Preservação dos investimentos e aproveitamento do conhecimento técnico com sistemas, garantindo continuidade das atividades sem necessidade de capacitação em novas tecnologias, além da opção de *Software Assurance* (SA), que proporciona o direito à atualização constante dos produtos, quando do lançamento de novas versões por parte do fabricante, a custo bem inferior de uma nova aquisição.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025

III) Id do item no PCA: 112 ao 121;

IV) Classe/Grupo: 131- SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM;

182-SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

V) Identificador da Futura Contratação: 154003-63/2026.

2.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 da CAPES, conforme demonstrado a seguir:

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2025 - 2028 |   |         |   |
|----------------------------------|---|---------|---|
| Id                               | Ação do PDTIC   | Id      | Meta do PDTIC associada   |
| OKR 12/2026                      | AE 12.1.4 - Contratação das subscrições por 36 meses das licenças de uso de produtos Microsoft 365, incluindo recursos de IA( Inteligência Artificial Generativa) | RC 12.1 | Realizar, no mínimo, 7 novas contratações previstas no PCA - Plano de Contratações Anual de TIC 2026, até dez/2026. |

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |  |
|-------------------------------------|--|
| Id                                  | Objetivos  |
| PEI CAPES 2024-2027                 | <b>OE08.</b> Aperfeiçoar a gestão Institucional.   |
|                                     | <b>OE09.</b> Intensificar o desenvolvimento de soluções de TIC integradas, interoperáveis e inovadoras.          |
| EGD 2024-2027                       | <b>Objetivo 7.</b> Fomentar o ecossistema de inovação aberta.  |
|                                     | <b>Objetivo 8.</b> Desenvolver habilidades digitais dos servidores.  |
|                                     | <b>Objetivo 14.</b> Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e comunicação. |
|                                     | <b>Objetivo 16.</b> Estimular a gestão ambientalmente sustentável na transformação digital.                      |

2.8. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (*Enrollment for Education Solutions*), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico padrão do fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

3.3. Na tabela a seguir apresenta-se um detalhamento da composição da solução a ser contratada:

| Item | Descrição                                     | Licenciamento     | Cód. PM-TIC   | SKU       | Qtde  |
|------|---|-------------------|---------------|-----------|-------|
| 1    | M365 A5 Unified Edu Sub Per User              | Subscrição mensal | MS.6.0-B0592  | AAD-38400 | 1.000 |
| 2    | Teams Premium Edu Sub Per User                | Subscrição mensal | MS.6.0-B00796 | ZXI-00009 | 1.000 |
| 3    | Planner & Project P3 Edu Sub Per User         | Subscrição mensal | MS.6.0-B0641  | 7MA-00001 | 75    |
| 4    | SQL Server Enterprise Core ALng LSA           | Subscrição anual  | MS.6.0-B0740  | 7JQ-00341 | 2     |
| 5    | Win Server Standard Core ALng LSA 16L         | Subscrição anual  | MS.6.0- B0900 | 9EM-00562 | 25    |
| 6    | Core CAL ALng LSA DCAL                        | Subscrição anual  | MS.6.0-B0031  | W06-00022 | 1.000 |
| 7    | Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL | Subscrição anual  | MS.6.0-B0890  | 6VC-01251 | 1.000 |

|    |   |                                  |              |           |       |
|----|---|----------------------------------|--------------|-----------|-------|
| 8  | Microsoft 365 Copilot EDU Add-on        | Subscrição mensal                | MS.6.0-B0602 | AAU-89322 | 1.000 |
| 9  | Copilot Studio Edu Sub (Messages)       | Subscrição mensal                | MS.6.0-B0029 | YGB-00001 | 3     |
| 10 | Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment) | Subscrição mensal (créditos/mês) | MS.5.0-B0118 | 6QK-00001 | 64    |

3.4. O licenciamento oficial dos softwares Microsoft garante à CAPES a conformidade com as normas de propriedade intelectual e direitos autorais, mitigando os riscos legais de violação de direitos autorais e evitando penalidades decorrentes do uso indevido de software sem a devida licença. Ademais, em termos de segurança da informação, as soluções Microsoft oferecem um nível elevado de segurança, com atualizações regulares que protegem contra vulnerabilidades cibernéticas, atendendo às exigências de segurança da informação.

3.5. As soluções da Microsoft são amplamente reconhecidas por sua confiabilidade e suporte técnico robusto; no contexto da CAPES, cujo ambiente tecnológico é composto por servidores e estações de trabalho distribuídos em ambientes físicos e virtualizados, o suporte oferecido pela Microsoft é essencial para minimizar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços sem falhas críticas.

3.6. Com a continuidade e expansão da plataforma Microsoft atual, não há necessidade de contratação de outros itens e os softwares podem ser colocados em uso imediatamente, visto que os usuários da CAPES já possuem expertise nos padrões dos aplicativos do fabricante.

3.7. Deste modo, a aquisição da solução proporcionará a continuidade e atualização tecnológica da CAPES, assegurando que os licenciamentos dos produtos possuam garantia e suporte técnico qualificado, com respostas rápidas para resolução de problemas e manutenção do desempenho ao longo da vigência contratual, proporcionando o acesso a aplicações essenciais para o provimento de informações estratégicas; a análise preditiva de dados educacionais; a edição simultânea, colaborativa e com controle de versão dos arquivos de escritório com armazenamento em nuvem; o aumento da produtividade mediante o uso de inteligência artificial (IA); a segurança da informação e, por fim, a gestão de banco de dados e do Data Center da Instituição.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os produtos devem ser licenciados de acordo com as condições estabelecidas no Acordo Corporativo Nº 8/2020, do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas — Produtos e Serviços Educacionais da fabricante Microsoft, seguindo as normas da Secretaria de Governo Digital - SGD/MGI;

4.1.2. A solução não poderá superar o valor máximo aceitável estimado previsto na tabela do item 1.1 do presente Termo de Referência, bem como não poderá superar os valores estabelecidos no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas — Produtos e Serviços Educacionais da fabricante Microsoft, versão 6.0.0, com vigência a partir de 31/3/2026, quando aplicável;

4.1.3. Disponibilizar ferramenta de Inteligência artificial que possibilite aos usuários uma maior produtividade;

4.1.4. A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade das informações institucionais, além da garantia de armazenamento e manutenção dos dados em território nacional;

4.1.5. A solução deve oferecer uma suíte de produtividade baseada na nuvem que inclui ferramentas de colaboração, comunicação e gestão de documentos, garantindo mobilidade e acesso seguro de qualquer lugar;

4.1.6. A solução deverá proporcionar a gestão de projetos, programas e portfólios, com recursos avançados de planejamento, execução, monitoramento e reporte de projetos;

4.1.7. A solução deverá proporcionar a gestão de bancos de dados mediante uma plataforma robusta e escalável, suportando aplicações críticas com alta performance, segurança avançada e capacidade de processamento de grandes volumes de dados, bem como solução para análise dos dados;

4.1.8. A solução deverá proporcionar a gestão de datacenters de modo abrangente, com recursos de segurança integrados para suportar cargas de trabalho críticas, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e proteção de dados, bem como a gestão de sistemas operacionais em ambientes de servidores físicos e virtuais;

4.1.9. A solução deverá, em caso de migração de dados, proporcionar o mínimo impacto possível no ambiente tecnológico, visando evitar perdas de dados e/ou informações durante o processo;

4.1.10. Quando for o caso, as soluções licenciadas deverão ser disponibilizadas na modalidade Software como Serviço (SaaS) e licenciamento para o modelo "*Microsoft Enrollment for Education Solutions (EES)*";

4.1.11. A contratação será realizada no formato de licenciamento por subscrição, no qual a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente pelas licenças e pelos serviços efetivamente utilizados;

4.1.12. A aquisição ocorrerá sob demanda, não havendo a obrigatoriedade de utilização do total de licenças previstas no objeto desta contratação;

4.1.13. A solução deverá assegurar a legalidade do uso de software no âmbito da Administração Pública, em conformidade com as legislações de propriedade intelectual e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

4.1.14. A solução deverá assegurar a compatibilidade entre as ferramentas adquiridas e os sistemas ora em produção na CONTRATANTE, evitando a necessidade de customizações e/ou migrações onerosas;

4.1.15. Todas as licenças deverão ser fornecidas de forma eletrônica (digital), e cadastradas em nome da CONTRATANTE;

4.1.16. Os serviços deverão estar hospedados em centros de processamento de dados (data centers) localizados exclusivamente em território nacional, sem qualquer replicação de dados no exterior, assim como poderá ser requisitada a instalação em ambiente on-premise da CONTRATANTE;

4.1.17. Todos os serviços e produtos que compõem o objeto desta contratação deverão estar em conformidade com as práticas e regras do modelo de contratação do fabricante MICROSOFT.

### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988; à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços); Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSIPR de 9 de março de 2018; Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 (Modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem), Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da CAPES, quando couber, e à outras legislações aplicáveis.

### **Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas, evolutivas, corretivas e adaptativas, visando à manutenção e disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.1. O serviço de suporte poderá ser executado diretamente pela MICROSOFT, fabricante das licenças, sem prejuízo da parte que couber à CONTRATADA, pelo período de vigência contratual;

4.4.2. O serviço de suporte técnico agregado ao fornecimento das licenças abrange um conjunto de serviços técnicos destinados a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões dos produtos atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

4.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar comprovante de registro que garanta o direito de atualização das licenças no site do fabricante durante o período de vigência do contrato;

4.4.4.1. Para o caso de substituição de licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4.5. O atendimento remoto e/ou presencial do serviço de suporte técnico deverá estar disponível no mínimo em horário comercial (08h às 18h, em dias úteis).

4.5.5.1. O acionamento do serviço suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7x365, preferencialmente por canais digitais (web, chat, e-mail, sistema informatizado) e/ou por meio de central telefônica DDG (0800), todos em língua portuguesa (Português-BR), objetivando a abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, de modo a viabilizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

4.5.5.2. O suporte fornecido pela Microsoft, incluso nas licenças, será utilizado como apoio complementar por meio do portal da Microsoft, respeitando os níveis de serviço e horários definidos pela Microsoft.

4.4.6. O atendimento deverá ser preferencialmente remoto. Para o caso de necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicional à esta — em ambos os casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.4.7. Os atendimentos deverão ser prestados por técnico(s) devidamente qualificado(s) para executar as atividades, mesmo que seja do fabricante, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação de certificação técnica na solução e tecnologia oferecidas;

4.4.8. O serviço de suporte técnico deverá atender, mas não se limitar, às seguintes atividades a serem executados durante a vigência contratual:

4.4.8.1. assegurar que todas as atualizações — abrangendo qualquer evolução dos produtos como correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds" e "upgrades", incluindo versões não sequenciais — disponibilizadas e liberadas pela Microsoft durante o período de vigência contratual sejam prontamente acessíveis aos usuários da CONTRATANTE, incluindo a adoção de medidas necessárias para manter os sistemas atualizados e protegidos contra eventuais vulnerabilidades de segurança;

4.4.8.2. conter, mitigar e corrigir tempestivamente todas as falhas decorrentes da sua atuação no ambiente da CONTRATANTE;

4.4.8.3. solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;

4.4.8.4. disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas (*troubleshooting*) e documentos técnicos;

4.4.8.5. auditorias de licenciamentos de software, conforme a demanda, visando garantir a conformidade contínua com os termos de licenciamento da Microsoft;

4.4.8.6. garantia de que novas versões ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da CONTRATANTE;

4.4.8.7. prestar orientações acerca da identificação de causa de falhas dos produtos contratados e de seus componentes;

4.4.8.8. apoio na configuração, instalação e otimização dos produtos e de seus componentes;

4.4.8.9. apoio na resolução de incidentes graves e de grandes impactos nas operações de negócio da CONTRATANTE;

4.4.8.10. prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, visando garantir o correto funcionamento e uso dos produtos, conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

4.4.9. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante Microsoft, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

4.4.10. Caso seja necessária a substituição de licenças equivalentes durante a vigência do contrato, essa substituição deverá ser realizada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.4.11. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de atualização de versões que apresentem falhas ou defeitos, deverá comunicar essa necessidade à CONTRATANTE com, no mínimo, 30 dias corridos de antecedência. Além disso, deverá garantir que as versões atualizadas possuam características técnicas iguais ou superiores às existentes, sendo compatíveis e acompanhadas de todas as configurações necessárias ao seu funcionamento.

4.4.12. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

4.4.13. Casos não previstos e/ou não elencados no presente documento deverão ser cumpridos conforme às regras de comercialização do fabricante.

4.4.14. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade.

4.4.15. Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, sem interrupções, atendendo aos níveis de serviço especificados no Termo de Referência e no contrato firmado.

4.4.16. Os atendimentos só devem ser fechados mediante anuência da CONTRATANTE ou quando os problemas forem de fato resolvidos. Os atendimentos poderão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da data e horário de abertura original.

## Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na hipótese de recusa dos serviços prestados, a CONTRATADA disporá do prazo de 7 (sete) dias úteis para reexecutar as atividades rejeitadas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

| Atividade                             | Prazo máximo de início  | Prazo máximo de solução   |
|---------------------------------------|---|---|
| Reunião Inicial de Alinhamento        | 1 (um) dia após publicação da Portaria de nomeação da Equipe de Fiscalização. | 10 (dez) dias após publicação da Portaria de nomeação da Equipe de Fiscalização |
| Emissão da OS (licenças)              | 1 (um) dia após Reunião Inicial de Alinhamento                                | 10 (dez) dias após emissão da OS para fornecimento                              |
| Entrega das licenças                  | 1 (um) dia após emissão da OS   | 15 (quinze) dias após emissão da OS   |
| Termo de Recebimento Provisório (TRP) | 1 (um) dia após entrega das licenças  | 5 (cinco) dias após entrega das licenças  |
| Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | 1 (um) dia após assinatura do Termo de Recebimento Provisório                 | 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Provisório                |

4.10. A entrega das licenças e das chaves de ativação dos produtos ocorrerá no prazo no máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.12. A CONTRATADA deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

4.12.1. garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados;

4.12.2. garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

4.12.3. vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA;

4.12.4. implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

4.13. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade e Sigilo.

4.14. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações da CONTRATANTE.

4.15. Em caso de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e o FABRICANTE/PROPRIETÁRIO deverão cumprir com as seguintes diretrizes:

- 4.15.1. garantia de foro brasileiro;
- 4.15.2. garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;
- 4.15.3. garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução,
- 4.15.4. ferramentas, softwares, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA /FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pelo CONTRATANTE, e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;
- 4.15.6. garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
- 4.15.7. garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada; (vi) garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados;
- 4.15.8. garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
- 4.15.9. garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA/FABRICANTE.
- 4.16. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.
- 4.17. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 4.18. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 4.19. Quando couber, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE estará sujeito às suas normas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 4.20. Quando couber, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.21. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

#### **4.21.1. Requisitos Sociais**

Em caso de execução de tarefas no ambiente da CONTRATANTE os funcionários da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas da Instituição.

#### **4.21.2. Requisitos Ambientais**

A CONTRATADA deverá seguir, no que couber, os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) — 7ª Edição, Outubro/2024, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>;

A CONTRATADA deverá atender, quando da execução do objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e no Plano Diretor de Logística Sustentável da CAPES, quando couber;

Só poderão ser usados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170/2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

#### 4.21.3. Requisitos Culturais

Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela CONTRATADA referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva;

As informações disponibilizadas por meio do sítio eletrônico da Contratada e do Fabricante, em consonância com esta contratação, deverão estar preferencialmente no idioma português-BR e, obrigatoriamente, no idioma inglês, salvo indisponibilidade em português.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.22. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.23.1. A solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados e/ou residentes na CONTRATADA.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.24.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica, manuais do usuário e materiais de suporte disponibilizados pelo fornecedor em linguagem portuguesa do Brasil;

4.24.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a CONTRATANTE esteja adquirindo as licenças apropriadas para todos os produtos necessários, considerando o quantitativo de aquisições, dispositivos e recursos necessários;

4.24.3. A versão deve ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;

4.24.4. Os softwares deverão ser multi-language;

4.24.5. A Contratada deverá entregar documentação contendo a chave de acesso ao portal, com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização.

### **Requisitos de Implantação**

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.25.1. Ativar as licenças de acordo com os procedimentos recomendados pela fornecedora e autorizados pela CONTRATANTE, objetivando garantir a legalidade e funcionalidade dos softwares, aplicativos e sistemas;

4.25.2. Gerenciar e armazenar as chaves dos produtos de modo seguro, visando garantir que estejam disponíveis para ativação quando necessário, e protegidas contra uso não autorizado;

4.25.3. Estabelecer procedimentos para renovação e atualização das licenças, conforme necessário para manter a conformidade e acesso contínuo ao suporte e atualizações dos softwares, aplicativos e sistemas;

4.25.4. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução, em português, com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part-number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte, e período de garantia.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.26. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.27. Os serviços de assistência técnica, manutenção, suporte e garantia deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos necessários à prestação dos serviços

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.28. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.29. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.30. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.31. A CONTRATADA deverá fornecer meios para registro de ocorrências e/ou abertura de chamados da seguinte forma:

4.31.1. via canais digitais (chat, web, e-mail, sistema informatizado), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

4.31.2. por meio telefônico, com funcionamento em horário comercial (das 08h às 18h, em dias úteis).

4.32. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.33. A CONTRATANTE realizará a gestão e fiscalização do contrato, bem como o aceite/rejeição das Ordens de Serviço emitidas.

4.34. A CONTRATANTE tem assegurado o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades provenientes do contrato.

4.35. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer interrupção programada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. A comunicação não importa em suspensão de glosa pela não prestação do serviço.

4.36. O andamento do fornecimento dos produtos/serviços deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.37. A CONTRATANTE realizará a gestão e fiscalização do contrato, bem como o aceite/rejeição das Ordens de Serviço emitidas.

4.38. A CONTRATANTE tem assegurado o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança

de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades provenientes do contrato.

## **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.39. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.39.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CONTRATANTE, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR;

4.39.2. Deverá ser celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação, visando, por parte da CONTRATADA, a responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação, mediante Termo de Ciência celebrado;

4.39.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços do objeto da contratação, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE;

4.39.4. Conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 9.609/1998, a propriedade intelectual, os direitos autorais de dados e informações da CONTRATANTE e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE serão de titularidade desta. A CONTRATADA deverá abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, exceto quando ocorrer autorização expressa da CONTRATANTE.

4.39.5. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.39.6. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

4.39.7. Quando for o caso, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998.

4.39.8. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE, e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido deste Órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.39.9. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados, a fim de assegurar a auditoria da solução contratada, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

4.39.10. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.

4.39.11. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer

pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

4.39.12. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.39.13. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

- a) Término ou rompimento do Contrato;
- b) Solicitação da CONTRATANTE.

4.39.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.39.15. A CONTRATADA não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

4.39.16. A CONTRATADA não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

4.39.17. A CONTRATADA não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

4.39.18. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

## **Vistoria**

4.40. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **Outros Requisitos Aplicáveis**

### **Requisitos Tecnológicos**

4.41. Os requisitos tecnológicos e especificações técnicas dos produtos constam no ANEXO I do presente Termo de Referência.

### **Sustentabilidade**

4.42. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.42.1. A CONTRATADA deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, quando couber.

4.42.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso de recursos e equipamentos de modo a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como configurar hardware e software visando alto desempenho aliado ao uso racional de energia, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.43. No que concerne aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme disposto no Guia de da Advocacia-Geral da União (2019), não foram identificados requisitos específicos Licitações Sustentáveis relacionados a itens como

agrotóxicos, aparelhos elétricos, eletrônicos ou domésticos, atividades poluidoras, resíduos sólidos, entre outros. Essas considerações orientam a definição dos aspectos do objeto a ser contratado, garantindo que a solução de análise de dados atenda às demandas e expectativas da contratação, independentemente da tecnologia adotada.

4.44. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.45. Na presente contratação, será admitida a indicação de marca específica, em consonância com as justificativas técnica e econômica descritas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC), parte integrante do presente Termo de Referência.

4.46. Quando da elaboração do ETPC, coube à Equipe de Planejamento da Contratação analisar todas as soluções possíveis que atendessem à demanda negocial do órgão, incluindo aí soluções concorrentes à solução Microsoft ora em produção na instituição e que encontram-se disponíveis no mercado. Neste contexto, em conformidade aos dispositivos legais que tratam do assunto, foi efetuada análise técnica rigorosa no sentido de comparação entre as soluções encontradas e a plataforma Microsoft, e concluiu-se pela permanência da plataforma Microsoft, mediante embasamento técnico em prol da contratação das subscrições de licenças da plataforma Microsoft Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), sendo tal alternativa a mais oportuna objetivando a continuidade das atividades institucionais da CONTRATANTE, bem como a sustentação do ambiente tecnológico.

4.47. A renovação e expansão da plataforma Microsoft EES configura-se como a opção mais eficiente e segura, assegurando a manutenção da infraestrutura tecnológica consolidada há tempo considerável na instituição contratante, sendo tal decisão fundamentada na necessidade de preservação da continuidade operacional, evitando possíveis incidentes disruptivos nos sistemas ora em produção desenvolvidos sob esta plataforma, e amplamente utilizados por servidores, colaboradores e usuários finalísticos.

4.48. Adicionalmente, como devidamente explicitado no ETPC, uma eventual migração para outra plataforma diversa suscitaria riscos operacionais e prejuízos técnicos, em razão da complexidade e do impacto que alterações estruturais dessa natureza podem ocasionar à Administração Pública.

4.49. Dessa forma, a indicação das subscrições de licenças do fabricante Microsoft, sob o modelo de licenciamento "EES" encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos objetivos, visando assegurar a eficiência, eficácia e economicidade na operacionalização dos sistemas institucionais, bem como a promoção da expansão e modernização tecnológica da Administração Pública, em estrita observância aos princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência e da segurança da informação.

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.50. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, não será admitido o fornecimento de licenciamentos de softwares e/ou soluções distintos daqueles fornecidos pela fabricante Microsoft, vedando-se, assim, a contratação de quaisquer produtos/marcas que não estejam englobados no escopo da plataforma *Microsoft Enrollment for Education Solutions* (Microsoft EES).

4.51. Tal restrição fundamenta-se em incompatibilidades técnicas e operacionais, bem como na potencial dificuldade de integração com o ambiente sistêmico ora em produção na CONTRATANTE, dada a considerável possibilidade de falhas operacionais e perda de dados institucionais críticos, no caso de uma eventual adoção de soluções tecnológicas diversas da atual. poderia ensejar falhas operacionais, perda de dados institucionais e disfunções nos processos analíticos, comprometendo, assim, a eficiência, segurança e continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

4.52. A substituição da solução do fabricante Microsoft por tecnologia de outro fabricante ocasionaria riscos significativos e inaceitáveis, dentre os quais se destacam a interrupção da prestação dos serviços essenciais, e a necessidade de revalidação dos modelos de gestão e operação já consolidados, comprometendo deste modo a eficiência, segurança e continuidade das atividades desempenhadas pela CONTRATANTE.

4.53. Concluindo, a exclusividade da aquisição da solução Microsoft EES mostra-se imperiosa e plenamente justificada, devidamente embasada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, de modo a garantir

a continuidade e segurança dos serviços tecnológicos prestados pela CONTRATANTE, resguardando a eficácia dos sistemas e aplicações institucionais, e assegurando a melhor alocação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública no que concerne à eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais.

## **Subcontratação**

4.54. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.54.1. A prestação de suporte técnico pelo fabricante não será considerada subcontratação para fins deste item.

## **Garantia da contratação**

4.55. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.56. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.56.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.56.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.56.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.56.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.56.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.57. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.58. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.59. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.60. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.60.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.61. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.61.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.61.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.61.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.62. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.63. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.64. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.65. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.66. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.66.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.66.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.67. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.67.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.67.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.68. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.69. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.70. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.71. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Margem de Preferência**

4.72. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

4.72.1. Nos termos da legislação vigente, foram aplicadas as determinações constantes nos seguintes instrumentos legais:

Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010:

No que concerne ao Art. 2º, a presente aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação foi devidamente precedida de elaboração de planejamento da contratação, incluindo o estudo técnico preliminar e o presente termo de referência. Neste contexto, a equipe técnica certificou-se de que as especificações dos itens descritos no presente Termo de Referência:

- I. não direcionam ou favorecem a contratação de um fornecedor específico;
- II. que a quantidade dos itens representa a real demanda do órgão, bem como os métodos objetivos de mensuração de desempenho dos serviços a serem contratados constam no tópico 8 deste Termo de Referência.

Com relação aos artigos 4º e 5º do citado decreto, depreende-se que não é aplicável a margem de preferência na contratação, dado que é de conhecimento desta área técnica que os serviços especificados nesta contratação não possuem Processo Produtivo Básico (PPB), Tecnologia desenvolvida no País (TP), e nem são produzidos de acordo com o PPB.

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015

Conforme prevê o inciso II do art. 10 do citado decreto, não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte quando se tratar de contratação de natureza técnica especializada, como é o caso da subscrição de licenças e serviços da plataforma Microsoft (EES), que exige fornecedores oficialmente homologados pelo fabricante, conforme os parâmetros estabelecidos no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI). Por esse motivo, também não se aplicam as disposições dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006.

### **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.73. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.73.1. A licitante deverá especificar de forma clara todas as características técnicas dos produtos e serviços oferecidos, incluindo versões, funcionalidades e requisitos operacionais das licenças Microsoft. O detalhamento técnico deve estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem ambiguidades ou alternativas;

4.73.2. A proposta deverá detalhar os procedimentos para atualização das licenças, garantindo que as novas versões sejam disponibilizadas ao CONTRATANTE, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções nos serviços prestados;

4.73.3. A proposta deverá apresentar de forma detalhada os valores unitários e totais de cada item ofertado, sem inconsistências e integralmente preenchida. Não serão aceitas propostas com alternativas de preços;

4.73.4. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos bens e serviços a serem adquiridos;

4.73.5. O valor proposto para execução do objeto deverá incluir todos os custos necessários à realização dos serviços, abrangendo impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, materiais, taxas, transportes e seguros incidentes ou que possam vir a incidir sobre o objeto;

4.73.6. A licitante deverá declarar, no momento da proposta, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação, atendendo aos critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo todos os requisitos especificados para a presente contratação;

4.73.7. A proposta deverá especificar as condições de garantia e o suporte técnico a ser prestado durante a execução do contrato, incluindo canais de comunicação e abrangência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.73.8. A licitante deverá apresentar documentos que comprovem que tanto a empresa quanto os profissionais envolvidos possuem a qualificação necessária, exigida pela Microsoft, para a implementação e suporte das soluções contratadas.

4.73.9. Para fins de qualificação complementar à proposta, deverá comprovar que é revenda autorizada da Microsoft LSP – *Large Solution Partner* e GP – *Government Partners*, demonstrando, dessa forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações (mais de 500 equipamentos) e habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público.

4.73.9.1. Essas características visam garantir que a proposta seja clara, precisa e integralmente alinhada com as necessidades e expectativas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade e segurança na execução contratual.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.11. fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA;

5.1.12. notificar a CONTRATADA formalmente por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.13. comunicar à CONTRATADA quanto à Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos;

5.1.14. assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados à solução em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.1.15. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.16. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MP nº 05/2017;

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. cumprir as atividades inerentes ao objeto contratado, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

5.2.11. fornecer novas versões e atualizações do aplicativo se houver, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

5.2.12. realizar a atualização do software durante todo o período de suporte técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário, onde novas versões deverão estar disponíveis para download, no sítio do fabricante do software;

5.2.13. fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto seja remota ou presencialmente;

5.2.14. entregar à CONTRATANTE, às suas expensas, todas as documentações técnicas (relatórios de serviços) gerados em função da execução do contrato;

- 5.2.15. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou terceiros na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.16. velar para que todos os privilégios de acesso ao sistema, dados ou informações da CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial à realização dos mesmos;
- 5.2.17. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os componentes físicos e/ou lógicos que compõem o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados;
- 5.2.18. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.19. assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 5.2.20. caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.21. acatar as instruções e observações oriundas das avaliações da CONTRATANTE quanto aos produtos entregues, refazendo, sem ônus, qualquer trabalho não aceito;
- 5.2.22. manter sigilo sobre as informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela CONTRATANTE, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários;
- 5.2.23. disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone, e-mail ou sistema, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 5.2.24. ao final de cada serviço de assistência técnica e atualização de versão, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas;
- 5.2.25. indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 5.2.26. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.27. comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade e/ou incidente de caráter urgente que se verifique no local onde o objeto está implementado, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.28. responder por quaisquer perdas e danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.29. manter inteiro sigilo acerca dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

5.2.30. quando couber, os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da CONTRATADA;

5.2.31. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.32. não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.33. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.34. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.35. quando couber, executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.36. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.37. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.2.38. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.39. submeter previamente, por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.2.40. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.41. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.42. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.43. assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá assinar o Termo de Ciência, juntamente com todos os empregados diretamente envolvidos na contratação.

### 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.5. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.6. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;

6.1.1.1. A entrega do objeto será caracterizada pela disponibilização das licenças solicitadas, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. A CONTRATANTE demandará os volumes de licenças contratadas, de acordo com sua efetiva necessidade e seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

6.1.4. O fornecimento dos itens será remunerado, a princípio, em parcela anual por item, referente ao licenciamento do(s) produto(s) pelo período de 01 (um) ano, requisitados à CONTRATADA mediante Ordem de Serviço, considerando-se o modelo de negócio estabelecido pela MICROSOFT (FABRICANTE) para o licenciamento do tipo *Enrollment for Education Solutions* (EES).

### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Considerando que se trata da disponibilização de subscrição de licenças de software de forma online, a solução deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

6.2.1. Em caso de serviços que necessariamente precisem ser executados presencialmente, deverão ser prestados no seguinte endereço: SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Edifício CAPES, Brasília – DF, CEP: 70040-031, na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), no horário das 08:00 horas às 18:00 horas.

6.2.2. Excepcionalmente, atividades eventualmente executadas fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

### Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará a seguinte rotina:

6.3.1. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante abertura prévia de Ordem de Serviço – OS emitida pelo Gestor do Contrato;

6.3.2. As Ordens de Serviço serão definidas e contemplarão os produtos e serviços a serem entregues, contemplando as etapas, os prazos de entrega, o detalhamento do fornecimento/serviço, e as

liberações das subscrições necessárias e suficiente para disponibilização de acesso à plataforma Microsoft, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.3.3. Havendo incidentes que prejudiquem ou impossibilitem o andamento da OS, estes devem ser informados imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.2.9. Uma Ordem de Serviço poderá ser suspensa por decisão do gestor do contrato ou de um dos fiscais técnicos do contrato. Nesse momento, os prazos serão suspensos. Ao ser retomada a OS, novo planejamento será necessário, o que acarretará novo prazo de entrega;

6.2.10. Em caso de cancelamento de uma OS, deverá ser apurado o serviço já realizado e discutido com o gestor do contrato como o serviço poderá ser faturado.

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, além de fornecer a:

6.4.1. Documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. A licitante deverá especificar de forma clara todas as características técnicas dos produtos e serviços oferecidos, incluindo versões, funcionalidades e requisitos operacionais das licenças Microsoft. O detalhamento técnico deve estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem ambiguidades ou alternativas;

6.5.2. A proposta deverá detalhar os procedimentos para atualização das licenças, garantindo que as novas versões sejam disponibilizadas ao CONTRATANTE, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções nos serviços prestados;

6.5.3. A proposta deverá apresentar de forma detalhada os valores unitários e totais de cada item ofertado, sem inconsistências e integralmente preenchida. Não serão aceitas propostas com alternativas de preços;

6.5.4. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos bens e serviços a serem adquiridos;

6.5.5. O valor proposto para execução do objeto deverá incluir todos os custos necessários à realização dos serviços, abrangendo impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, materiais, taxas, transportes e seguros incidentes ou que possam vir a incidir sobre o objeto;

6.5.6. A licitante deverá declarar, no momento da proposta, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação, atendendo aos critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo todos os requisitos especificados para a presente contratação;

6.5.7. A proposta deverá especificar as condições de garantia e o suporte técnico a ser prestado durante a execução do contrato, incluindo canais de comunicação e abrangência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.5.8. A licitante deverá apresentar documentos que comprovem que tanto a empresa quanto os profissionais envolvidos possuem a qualificação necessária, exigida pela Microsoft, para a implementação e suporte das soluções contratadas.

6.5.9. Para fins de qualificação complementar à proposta, deverá comprovar que é revenda autorizada da Microsoft LSP – *Large Solution Partner* e GP – *Government Partners*, demonstrando, dessa forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações (mais de 500 equipamentos) e habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público.

6.5.9.1. Essas características visam garantir que a proposta seja clara, precisa e integralmente alinhada com as necessidades e expectativas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade e segurança na execução contratual.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. Não será necessária a transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Para garantir a continuidade das atividades da CONTRATANTE e possibilitar a transição contratual, o serviço a ser contratado deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e as informações da CONTRATANTE deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional;

6.7.2. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pelas empresas prestadoras dos serviços será de propriedade do Contratante e fica a Contratada obrigada a documentar e registrar os serviços e eventos ocorridos, observando as metodologias e ferramentas utilizadas e disponíveis ao Contratante.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO II – Modelo de Ordem de Serviço.

6.8.1. Não há garantia de execução mínima ou consumo mínimo de serviços por parte da CONTRATANTE para nenhum dos itens previstos no objeto.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Demais termos previstos no instrumento contratual.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos ANEXOS IV e III do presente Termo.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a nomeação da Equipe de Fiscalização do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## **Rotinas de Fiscalização**

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Fiscalização e acompanhamento contínuo de todas as obrigações contratuais e cumprimentos de prazos ao longo da vigência contratual;

7.22.2. Participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de acompanhamento ao longo de toda a vigência contratual;

7.22.3. Prestar todas as informações, apoio administrativo ao Gestor do Contrato durante toda sua vigência.

### **Gestor do Contrato**

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto a seguir:

| Indicador de Execução de Ordem de Serviço – IEOS |  |
|--|--|
| Tópico   | Descrição  |
| <b>Finalidade</b>                                | Mensurar o cumprimento do tempo de execução do serviço demandado, comparativamente ao tempo estimado constante na Ordem de Serviço (OS).   |
| <b>Meta a cumprir</b>                            | IEOS <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto).   |
| <b>Periodicidade</b>                             | Para cada Ordem de Serviço encerrada   |
| <b>Instrumento de medição</b>                    | Ordem de Serviço (OS) e Termo de Recebimento Provisório (TRP)  |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                   | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças. |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Cálculo</b></p>                                 | <p><b>IEOS = TEx – TEst</b></p> <p>onde:</p> <p>IEOS – Indicador de Execução de Ordem de Serviço (dias de atraso);</p> <p>TEx – Tempo de Execução, que corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços/produtos da OS;</p> <p>TEst – Tempo Estimado para a execução da OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS – caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pela Fiscalização Técnica, conforme critérios constantes no Termo de Referência.</p> <p>Para os casos em que haja rejeição da entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, terminando apenas quanto a CONTRATADA entregar os serviços/produtos da OS e haja aceitação por parte da Fiscalização Técnica.</p> |
| <p><b>Observações</b></p>                             | <p>— para cômputo do indicador, serão utilizados dias corridos;</p> <p>— os dias com expediente parcial no Órgão serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador</p>   |
| <p><b>Vigência</b></p>                                | <p>A partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).</p>   |
| <p><b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• IEOS menor ou igual a 0:<br/>Pagamento integral da OS;</li> <li>• IEOS de 1 a 15 (dias de atraso)<br/>Glosa de 5% sobre o valor da OS;</li> <li>• IEOS de 16 a 20 (dias de atraso)<br/>Glosa de 10% sobre o valor da OS.</li> <li>• IEOS de 21 a 30 (dias de atraso)<br/>Glosa de 15% sobre o valor do bem e/ou serviço inerente à OS.</li> <li>• IEOS acima de 30 (dias de atraso)<br/>Multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior, respeitando o contraditório.</li> </ul>  |

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A cada aplicação de desconto, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação.

8.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Recebimento**

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o "Termo Detalhado" deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir "Termo Detalhado" para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. A verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

8.22.2. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitas especificações superiores;

8.22.3. A verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados;

8.22.4. A verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma da legislação vigente;

8.22.5. O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.22.6. A verificação da adequação da conformidade dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.22.7. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme legislação vigente;

8.22.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará na aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 139 e 155 da Lei 14.133/2021;

8.22.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;

8.22.10. Durante a execução do objeto, será monitorado, constantemente, o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer ao CONTRATADO a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.22.11. O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas anuais, cada uma no valor de um terço do valor total, distribuídas da seguinte forma:

8.38.1. A primeira parcela, a ser paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal/fatura relativa à entrega das licenças de software, à disponibilização dos serviços e das atualizações para o primeiro ano de vigência do Contrato;

8.38.2. A segunda parcela, a ser paga após 12 meses da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato e após o ateste da nota fiscal/fatura relativa à continuidade das licenças de software, à disponibilização dos serviços e manutenção das atualizações para o segundo ano de vigência do Contrato;

8.38.3. A terceira parcela, a ser paga após 24 meses da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato e após o ateste da nota fiscal/fatura relativa à continuidade das licenças de software, à disponibilização dos serviços e manutenção das atualizações para o terceiro ano de vigência do Contrato.

8.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 21/11/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI,

mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela a seguir:

| ID | Ocorrência  | Glosa / Sanção   |
|----|---|--|
| 1  | Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.  | Advertência. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 1% sobre o valor total do Contrato.  |
| 2  | Não atender aos indicadores de nível do Instrumento de Medição de Resultado.  | Conforme o disposto no tópico 8.1. do presente Termo de Referência   |
| 3  | Não se responsabilizar por reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros.                         | Multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplente da execução.   |
| 4  | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.  | Advertência.<br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato. |
| 5  | Licenças não ativadas ou não disponibilizadas no prazo previsto no contrato.  | Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor anual da contratação  |
| 6  | Solicitações de suporte não atendidas no prazo ou atendidas de forma insuficiente, descumprindo o Índice de Medição de Resultados.  | Glosa proporcional ao período de indisponibilidade do serviço e multa de 2% sobre o valor anual da contratação   |
| 7  | Interrupção ou instabilidade dos serviços contratados, sem justificativa técnica, ocasionando impacto na disponibilidade das soluções educacionais, e que não seja motivada por atualização planejada ou caso fortuito/força maior. | Glosa referente ao período de indisponibilidade e multa de 1% sobre o valor mensal proporcional  |
| 8  | Não cumprimento dos prazos de atualização e manutenção previstos, como atraso na aplicação de patches, updates ou atualizações mandatórias exigidas pelo ciclo de vida das soluções Microsoft.                                      | Advertência.<br>Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor anual   |
| 9  | Fornecimento de licenças incompatíveis, incorretas, ou em quantidade diversa da contratada, com restrições indevidas ou em número inferior.   | Multa de 3% sobre o valor do item afetado e obrigação de correção imediata   |
| 10 | Descumprimento, quando couber, das obrigações de ativação ou integração previstas.  | Multa de 2% sobre o valor total da contratação, além da recomposição integral das atividades não realizadas  |

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação;

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Ressalta-se que o valor máximo aceitável por item não poderá superar o valor estimado previsto na tabela do item 1.1 no presente Termo de Referência, bem como não poderá superar os valores estabelecidos no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas — Produtos e Serviços Educacionais da fabricante Microsoft versão 6.0.0, com vigência a partir de 31/3/2026, disponibilizado em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/microsfot/catalogos/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-educacional-6-0-0.pdf>, em atendimento ao parágrafo único do Art. 27 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ao § 1º do Art.40 da IN SGD/ME nº 94/2022.

10.3. O modo de disputa será aberto, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Regime de Execução**

10.4. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, como dispõe o art. 46 da Lei 14.133 /2021, dado que permite o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados, e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.

### **Exigências de habilitação**

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |   |
|------|---|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   |

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

10.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. Item 1: Microsoft 365 Educacional A5 — fornecimento de, no mínimo, 50% do volume total de subscrições/licenças idênticas ou similares às pretendidas na presente contratação, incluindo subscrições/licenças de modelos “não educacionais” (EA, EAS, etc.);

10.32.1.2. Item 10: Microsoft Fabric64 (Azure Prepayment) — fornecimento de, no mínimo, 25% do volume total de créditos pretendidos pela presente contratação, nas modalidades pre-payment ou pay-as-you-go (PAYG);

10.32.1.3. Comprovação de que a empresa licitante é revendedora ou distribuidora credenciada pela Microsoft Corporation para comercializar seus produtos no território nacional, devendo possuir a

habilitação como Large Solution Partners (LSP). As empresas habilitadas como parceiros LSP constam no site da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/ptbr/licensing/Parceiros%20LSP>.

10.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos compatíveis e executados de forma concomitante.

10.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

10.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5, de 2017.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 10.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.41.6.1. ata de fundação;
  - 10.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - 10.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - 10.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - 10.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - 10.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
  - 10.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 9.471.451,32 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela do item 1.1** do presente Termo de Referência.

11.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – neste caso, o índice previsto para esta contratação é o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 154003;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 170058;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.40.19; e
- V) Plano interno: VCC80N99TIN.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

### Cronograma Físico Financeiro

| Evento           | Condição   | Percentual de desembolso          |
|------------------|--|-----------------------------------|
| Pagamento 1º Ano | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.<br>Ateste da nota fiscal/fatura.   | 33,33% do valor total do Contrato |
| Pagamento 2º Ano | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.<br>Ateste da nota fiscal/fatura relativa à continuidade das subscrições. | 33,33% do valor total do Contrato |
| Pagamento 3º Ano | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.<br>Ateste da nota fiscal/fatura relativa à continuidade das subscrições. | 33,33% do valor total do Contrato |

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 17:27:00.

**DANIEL CARVALHO RESENDE**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 14:15:53.*

**CARLA SIMONE DA SILVA BARROS**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 20:01:19.*

**GUSTAVO JARDIM PORTELLA**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 14:36:27.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Especificacao Tecnica.pdf (234.52 KB)
- Anexo II - Anexos\_II-III-IV-V-VI.pdf (282.78 KB)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

|  |   |  |                      |                  |
|--|---|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 1</b>  | <b>M365 A5 Unified Edu Sub Per User</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.6.0-B0592</b>                     |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>AAD-38400</b> |
| <b>Descrição</b>   |   |  |                      |                  |
| <p>O Microsoft 365 A5 Educacional é uma plataforma de produtividade baseada em nuvem, evolução da suíte Office 365, que combina, além de suíte de produtividade, serviços de nuvem, ferramentas de colaboração em tempo real, recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade, além de conformidade corporativa e gestão de dispositivos. Ele é projetado para atender às necessidades de usuários exclusivos da área educacional, oferecendo uma solução integrada para trabalho, comunicação e proteção de dados</p>   |   |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |   |  |                      |                  |
| <p>A ferramenta deverá permitir a instalação em até 5 dispositivos (Windows, macOS, iOS e Android) por usuário;</p> <p>A licença deverá permitir instalação em até 5 PCs/Macs, 5 tablets e 5 smartphones.;</p> <p>A ferramenta deverá incluir nativamente os aplicativos office de nível educacional (Word, Excel, PowerPoint, Publisher, Outlook, Sharepoint, entre outros) em até cinco PCs ou Macs, cinco tablets e cinco smartphones por usuário;</p> <p>A ferramenta deverá incluir e-mail empresarial (Exchange Online), com armazenamento de 100 GB por usuário, com capacidade incremental de até 1,5 TB de <i>archive</i>;</p> <p>A ferramenta deverá incluir a capacidade de armazenamento de 1TB em nuvem (Sharepoint/Onedrive);</p> <p>A ferramenta deverá incluir segurança avançada para e-mails e colaboração;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar segurança para dispositivos móveis (MDM), bem como segurança avançada para e-mails e gerenciamento e compliance (<i>Intune for Education e eDiscovery Premium</i>);</p> <p>A ferramenta deverá incluir recursos de audioconferência e sistema de telefonia;</p> <p>A ferramenta deverá oferecer gerenciamento de identidades, bem como recursos básicos de gestão, como Azure Active Directory e Intune (gerenciamento de dispositivos);</p> <p>A ferramenta deverá incluir o Microsoft Teams.</p> |   |  |                      |                  |

|  |  |  |                      |                  |
|--|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 2</b>  | <b>Teams Premium Edu Legacy Sub Per User</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.6.0-B0796</b>                          |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>ZXI-00009</b> |
| <b>Descrição</b>   |  |  |                      |                  |
| <p>O Microsoft Teams Premium é uma licença adicional (add-on) do Microsoft Teams padrão, sendo assim uma versão avançada que oferece recursos adicionais de segurança, personalização, inteligência artificial e gestão de reuniões mais personalizadas, protegidas e inteligentes. Adicionalmente, proporciona colaboração e comunicação especialmente em ambientes corporativos que exigem mais controle e eficiência, além de suporte aprimorado para webinars avançados e compromissos virtuais.</p>   |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |  |  |                      |                  |
| <p>Licenciamento: Assinatura mensal ou anual por usuário.</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar, por meio de recurso de IA, resumo inteligente com tarefas, destaques e notas automáticas;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar tradução de legendas ao vivo para outros idiomas;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar recurso de segurança avançado, como criptografia ponta a ponta, marca d'água e controle de gravação;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar compromissos virtuais, com experiência aprimorada com salas de espera personalizadas e lembretes por SMS;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar reservas de reuniões com lembretes via SMS, salas de recepção personalizadas e gerenciamento de filas de espera;</p> <p>A ferramenta deverá incluir integração com livros de endereços (bookings) para agendamento de compromissos com clientes;</p> <p>A ferramenta deverá ofertar modelos customizados para diferentes tipos de reunião.</p> |  |  |                      |                  |

|   |  |  |                      |                  |
|---|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 3</b>   | <b>Planner &amp; Project P3 Edu Sub Per User</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>  | <b>MS.6.0-B0641</b>                              |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>7MA-00001</b> |
| <b>Descrição</b>  |  |  |                      |                  |
| <p>Trata-se de uma integração entre duas ferramentas de gerenciamento de projetos: o Microsoft Planner, projetada para o gerenciamento de tarefas e trabalho em equipe, com interface intuitiva, sendo ideal para organizar projetos menores e atividades do dia a dia de forma colaborativa; e o Microsoft Project, uma ferramenta com mais recursos para gerenciamento de projetos, desenvolvida para planejar, executar e controlar projetos complexos e de grande escala. A combinação dos recursos de ambas as ferramentas, voltada para instituições de ensino, proporciona funcionalidades colaborativas e suporte à inteligência artificial</p>   |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |  |  |                      |                  |
| <p>A ferramenta deverá permitir até cinco instalações simultâneas do cliente de área de trabalho do Project Online, por licença de assinatura;</p> <p>A ferramenta deverá permitir a integração entre o ambiente de nuvem e o desktop do usuário;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar o Compartilhamento de arquivos, reuniões e chats em uma experiência unificada</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar integração com Microsoft: Teams, Outlook, SharePoint, OneDrive</p> <p>A ferramenta deverá permitir o uso de templates, visualizações customizadas (boards, timelines, sprints), além de campos personalizados e histórico de tarefas;</p> <p>Modos de exibição em grade,"Kanban"e linha do tempo (Gantt).</p> <p>Templates prontos para diferentes tipos de projetos educacionais</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar criptografia e autenticação multifator.</p> |  |  |                      |                  |

|  |   |  |                      |                  |
|--|---|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 4</b>  | <b>SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.6.0-B0740</b>                           |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>7JQ-00341</b> |
| <b>Descrição</b>   |   |  |                      |                  |
| <p>Edição mais avançada e robusta do Microsoft SQL Server, a plataforma para gerenciamento de banco de dados da Microsoft, voltada para ambientes de missão crítica, proporcionando alta performance e disponibilidade, escalabilidade, recursos completos de segurança avançada, desempenho de memória, suporte a grandes volumes de dados, e inteligência analítica. O licenciamento é baseado no número de núcleos físicos (core) ou vCPUs (em ambientes virtualizados). O pacote inclui a cobertura de Software Assurance (SA), que garante acesso a atualizações de versão, suporte técnico, mobilidade para licenças, entre outros benefícios</p>  |   |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |   |  |                      |                  |
| <p>A ferramenta deverá proporcionar uso ilimitado de virtualização (sem restrição de VMs por núcleo físico);</p> <p>A ferramenta deverá suportar no mínimo os ambientes Windows Server, Linux (Red Hat, SUSE, Ubuntu), e Azure SQL Database;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar recursos de proteção de dados sensíveis com criptografia em repouso e em trânsito;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar criptografia arquivos de banco de dados sem alterar aplicações;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar controle de acesso a dados por linha, com base em políticas;</p> <p>A ferramenta deverá executar auditoria detalhada de acessos e alterações no banco;</p> <p>A ferramenta deverá possuir integração com Azure Data Services, e conectores com Oracle e SAP;</p> <p>A ferramenta deverá identificar e corrigir automaticamente problemas de desempenho;</p> <p>A ferramenta deverá executar modelagem de dados em grafos para relacionamentos complexos.</p> |   |  |                      |                  |

|  |  |  |                      |                  |
|--|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 5</b>  | <b>Win Server DC Core ALng LSA 16L</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.6.0-B0900</b>                    |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>9EA-00271</b> |
| <b>Descrição</b>   |  |  |                      |                  |
| É a edição Data Center do Windows Server, licenciada com base na quantidade de núcleos físicos (cores) do processador do servidor, isto é, por núcleo de CPU.  |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |  |  |                      |                  |
| <p>A ferramenta deverá permitir acesso a novas versões, suporte estendido, mobilidade e mais benefícios;</p> <p>A ferramenta deverá permitir a operação de no máximo até 2 (duas) máquinas virtuais (VMs), por licenciamento de 16 núcleos;</p> <p>A ferramenta deverá ter suporte ilimitado a containers sem isolamento;</p> <p>A ferramenta deverá suportar containers com isolamento Hyper-V.</p> |  |  |                      |                  |

|  |                               |  |                      |                  |
|--|-------------------------------|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 6</b>  | <b>Core CAL ALng LSA DCAL</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.6.0-B0031</b>           |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>W06-00022</b> |
| <b>Descrição</b>   |                               |  |                      |                  |
| A DCAL (Device Client Access License) não é software, é uma permissão legal para que um dispositivo acesse os serviços de um servidor Windows. Mesmo que o servidor esteja licenciado corretamente, cada acesso precisa de uma CAL correspondente. |                               |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |                               |  |                      |                  |
| Deverá permitir a utilização para múltiplos usuários.  |                               |  |                      |                  |

|  |  |  |                      |                  |
|--|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 7</b>  | <b>Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.6.0-B0890</b>                                  |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>6VC-01251</b> |
| <b>Descrição</b>   |  |  |                      |                  |
| Permite que um dispositivo acesse remotamente servidores com Windows Server através dos serviços de área de trabalho remota (Remote Desktop Services), independentemente do usuário que o utiliza. |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |  |  |                      |                  |
| Deverá vincular cada licença a um ativo específico (PC, laptop, tablet etc.), e não ao usuário.  |  |  |                      |                  |

|   |   |  |                      |                  |
|---|---|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 8</b>   | <b>Microsoft 365 Copilot EDU Add-on</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>  | <b>MS.6.0-B0602</b>                     |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>AAU-89322</b> |
| <b>Descrição</b>  |   |  |                      |                  |
| <p>Ferramenta de inteligência artificial (IA) que se integra a diversos aplicativos da suíte Microsoft 365, objetivando apoiar os usuários em suas tarefas diárias. Ele oferece uma variedade de funcionalidades que visam aumentar a produtividade, a criatividade e a colaboração, incluindo uma variedade de solicitações, desde fornecer respostas simples a perguntas comuns, até resolver demandas de certa complexidade técnica.</p>   |   |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |   |  |                      |                  |
| <p>Deverá incluir aplicativos de nível educacional do Microsoft 365 para desktop e dispositivos móveis;</p> <p>Deverá integrar às principais ferramentas da suíte do Microsoft, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams;</p> <p>Deverá ser disponibilizado como um plugin na interface dos aplicativos do Office, oferecendo ferramenta que permita a sugestão de conteúdos em tempo real enquanto os documentos estão sendo editados;</p> <p>Deverá executar ações e obter informações usando assistente por comando de voz ou texto;</p> <p>Deverá proporcionar um resumo automático de reuniões online, incluindo pontos-chave, decisões e ações a serem tomadas.</p> <p>Deverá executar pesquisa aprimorada com informações relevantes em e-mails, documentos e na web, com resumos e insights contextuais;</p> <p>Deverá proporcionar auxílio na escrita, com sugestões de ortografia, gramática, estilo e frases mais adequadas ao contexto escrito;</p> <p>Deverá proporcionar tradução instantânea de textos e frases entre diferentes idiomas, diretamente nos aplicativos do Microsoft 365.</p> |   |  |                      |                  |

|   |  |  |                      |                  |
|---|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 9</b>   | <b>Copilot Studio Edu Sub (Messages)</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>  | <b>MS.6.0-B0029</b>                      |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>YGB-00001</b> |
| <b>Descrição</b>  |  |  |                      |                  |
| <p>O Copilot Studio é uma plataforma de inteligência artificial (IA) que permite a criação de chatbots personalizados para diversos fins, como atendimento ao cliente, suporte técnico, educação e treinamento, oferecendo uma variedade de funcionalidades, mesmo para usuários sem conhecimento técnico aprofundado. Proporciona melhoria na produtividade com a possibilidade de automatizar tarefas repetitivas, permitindo que os usuários se concentrem em atividades mais estratégicas, otimizando fluxos de trabalho, além do auxílio da inteligência artificial avançada na tomada de decisões e na priorização de mensagens críticas. Pelo fato de que o "pack" de licenciamento permitir até 25.000 mensagens mensais, a quantidade de licenças adquiridas será de 3 (três) licenças.</p>  |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |  |  |                      |                  |
| <p>Deverá permitir até 25.000 mensagens mensais;</p> <p>Deverá disponibilizar ferramenta que permita gerar mensagens automaticamente com base em templates ou prompts, baseada em inteligência artificial.</p> <p>Deverá permitir a personalização das comunicações;</p> <p>Deverá permitir a integração com ferramentas do Microsoft 365, como Outlook e Teams, permitindo melhorar a colaboração e aumentar a produtividade;</p> <p>Deverá permitir criar assistentes de IA Generativa, conectados para funcionários e clientes;</p> <p>Deverá permitir integração com ferramentas e serviços, como CRM, ERP, bancos de dados e sistemas de pagamento;</p> <p>Deverá proporcionar a criação e o gerenciamento de múltiplos chatbots, a partir de uma única plataforma;</p> <p>Deverá implementar medidas de segurança robustas para proteger os dados e garantir a conformidade com as regulamentações.</p> |  |  |                      |                  |

|   |  |  |                      |                  |
|---|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 10</b>  | <b>Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment)</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>  | <b>MS.5.0-B0118</b>                            |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>6QK-00001</b> |
| <b>Descrição</b>  |  |  |                      |                  |
| <p>Microsoft Fabric é uma plataforma unificada que integra todas as fontes de dados e serviços de análise em um único ambiente em tecnologia de IA. É composta por ferramentas analíticas de ciência de dados, como o Power BI, Data Factory, Synapse, Data Science, entre outros produtos. Para o caso da CAPES, a UC a ser adquirida é F64 — isto é, uma SKU (Stock Keeping Unit) de capacidade que oferece 64 unidades de capacidade (UCs), sendo esta considerada a mínima necessária para desbloquear todos os recursos do Fabric de nível empresarial. O provisionamento e consumo são efetuados sob o Microsoft Azure, via créditos de Azure Prepayment — contextualmente, não se trata de uso do Azure para computação em nuvem propriamente dito, mas sim para a aquisição do Microsoft Fabric, visando a operação necessária para funcionalidades avançadas de BI e de segurança, com licenciamento do tipo reserva (compra de uma capacidade fixa por um período, geralmente 1 ou 3 anos).</p>   |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |  |  |                      |                  |
| <p>A solução deverá ter o provisionamento e consumo sob os créditos do Microsoft Azure Prepayment;</p> <p>Deverá a CONTRATADA atuar como intermediário entre a CONTRATANTE e o provedor de serviços de nuvem Microsoft Azure;</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar uma conta no provedor em nome da CONTRATANTE, por meio da qual serão provisionados os serviços do Azure Prepayment;</p> <p>A solução deverá oferecer 64 unidades de capacidade (Capacity Unit – CU);</p> <p>A solução deverá proporcionar plataforma analítica de ponta a ponta, desde a preparação, engenharia, ciência de dados, análise em tempo real, até a visualização com BI, devidamente integrado em um único ambiente SaaS</p> <p>A ferramenta deverá permitir a combinação de dados de diversas fontes em um único local, minimizando a duplicação e a movimentação de dados;</p> <p>A ferramenta deverá incluir assistente de IA para geração de insights, automação de tarefas e análise de dados;</p> <p>A ferramenta deverá permitir Instâncias simultâneas, com suporte a múltiplos serviços e usuários;</p> <p>A ferramenta deverá oferecer cargas de trabalho (workloads) especializados para diferentes perfis de usuários;</p> <p>A ferramenta deverá permitir o redimensionamento dinâmico da capacidade computacional sob demanda, conforme a carga de trabalho (workload);</p> |  |  |                      |                  |

A ferramenta deverá proporcionar plataforma integrada com outros produtos de análise de dados, como o Data Engineering, Data Factory, Power BI, Data Science, Real Time Analytics, dentre outros.

A ferramenta deverá proporcionar a importação de dados de qualquer formato;

A ferramenta deverá ofertar ferramentas integradas de segurança e governança para controlar o acesso e melhorar a qualidade dos dados.

## ANEXO II - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### ORDEM DE SERVIÇO

| INTRODUÇÃO  |  |
|---|--|
| <p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p> |  |

| 1 - IDENTIFICAÇÃO         |                                 |                    |
|---------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Nº da OS</b>           | xxxx/aaaa                       | dd/mm/aaaa         |
| <b>Contrato nº</b>        | xx/aaaa                         |                    |
| <b>Objeto do Contrato</b> | Descrição do objeto do contrato |                    |
| <b>CONTRATADA</b>         | Nome da CONTRATADA              | 99.999.999/9999-99 |
| <b>Preposto</b>           | Nome do preposto                |                    |
| <b>Início da Vigência</b> | dd/mm/aaaa                      | dd/mm/aaaa         |
| ÁREA REQUISITANTE         |                                 |                    |
| <b>Unidade</b>            | Sigla – Nome da unidade         |                    |
| <b>Solicitante</b>        | Nome do solicitante             | XXXXXXXXXXXXXX     |

| 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS |                             |         |                      |           |                   |
|---|-----------------------------|---------|----------------------|-----------|-------------------|
| Item  | Descrição do bem ou serviço | Métrica | Valor unitário (R\$) | Qtde/Vol. | Valor Total (R\$) |
| 1   |                             |         |                      |           |                   |
| ...   |                             |         |                      |           |                   |
|   |                             |         |                      |           |                   |
| Valor total estimado da OS                              |                             |         |                      |           |                   |

**3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB  
Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega  
Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos

**4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS**

|                                       |                       |            |
|---------------------------------------|-----------------------|------------|
| <b>Data de Início</b>                 | xxxx/aaaa             | dd/mm/aaaa |
| <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA</b> |                       |            |
| <b>Item</b>                           | <b>Tarefa/entrega</b> | <b>Fim</b> |
| 1                                     |                       | dd/mm/aaaa |
| ...                                   |                       | dd/mm/aaaa |
|                                       |                       |            |

**5 - ARTEFATOS / PRODUTOS**

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>Fornecidos</b> | <b>A serem gerados e/ou atualizados</b> |
|                   |   |

**6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA**

Autoriza-se a execução dos serviços / entrega dos bens correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

|  |   |
|--|---|
| _____<br><b>Nome</b><br><b>Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante</b><br><b>Matrícula SIAPE</b> | _____<br><b>Nome</b><br><b>Gestor do Contrato</b><br><b>Matrícula SIAPE</b> |
|--|---|

## ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### TERMO DE CIÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

#### 1- IDENTIFICAÇÃO

|                         |  |                  |  |
|-------------------------|--|------------------|--|
| Contrato Nº:            |  |                  |  |
| Objeto:                 |  |                  |  |
| CONTRATANTE:            |  |                  |  |
| Gestor do Contrato:     |  | Matrícula SIAPE: |  |
| CONTRATADA:             |  | CNPJ:            |  |
| Preposto da CONTRATADA: |  | CPF:             |  |

#### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

#### Funcionários da Contratada

| Nome                        | Matrícula    | Assinatura |
|-----------------------------|--------------|------------|
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxx> |            |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxx> |            |



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022**

Pelo presente instrumento o (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ nº (CNPJ), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ nº (Nº do CNPJ), doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º (nº do contrato)** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## 3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## 4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## 5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6. VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7. PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações

pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATADA                        | CONTRATANTE                       |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| _____<br>(Nome)<br>(Qualificação) | _____<br>(Nome)<br>(Qualificação) |

| TESTEMUNHAS                       |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| _____<br>(Nome)<br>(Qualificação) | _____<br>(Nome)<br>(Qualificação) |

## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

**Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

|                        |                    |             |               |
|------------------------|--------------------|-------------|---------------|
| <b>CONTRATO Nº</b>     |                    |             |               |
| <b>CONTRATADA</b>      | Nome da CONTRATADA | <b>CNPJ</b> | xxxxxxxxxxxxx |
| <b>Nº DA OS/OFB</b>    | xxxx/aaaa          |             |               |
| <b>DATA DE EMISSÃO</b> | dd/mm/aaaa         |             |               |

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

##### SOLUÇÃO DE TIC

Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO          | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------|------------|
| 1    | Descrição igual ao da OS de abertura | n          |
| ...  |                                      |            |

##### TOTAL DE ITENS

#### 3 - RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022,

por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se

observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

| <b>4 - ASSINATURAS</b>   |
|--|
| <b>FISCAL TÉCNICO</b>  |
| <hr/> <i>(Nome do Fiscal Técnico do Contrato)</i><br>Matrícula: xxxxxxxx |
| <b>PREPOSTO</b>  |
| <hr/> <i>(Nome do Preposto do Contrato)</i><br>Matrícula: xxxxxxxx       |

## ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



### COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| INTRODUÇÃO  |  |  |  |
|---|--|--|--|
| O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação. |  |  |  |
| Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.   |  |  |  |

| 1 - IDENTIFICAÇÃO |                    |      |              |
|-------------------|--------------------|------|--------------|
| CONTRATO Nº       | xx/aaaa            |      |              |
| CONTRATADA        | Nome da CONTRATADA | CNPJ | XXXXXXXXXXXX |
| Nº DA OS/OFB      | xxxx/aaaa          |      |              |
| DATA DE EMISSÃO   | dd/mm/aaaa         |      |              |

| 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO                                  |  |            |       |
|--|--|------------|-------|
| SOLUÇÃO DE TIC   |  |            |       |
| Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado. |  |            |       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO              | QUANTIDADE | TOTAL |
| 1  | Descrição igual ao da OS/OFB de abertura | n          | total |
| ...  |  |            |       |
| TOTAL DE ITENS   |  |            |       |

| 3 - ATESTE DE RECEBIMENTO   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento <b>ATESTO/ATESTAMOS</b> que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela <b>CONTRATADA</b> e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado. |  |  |  |

| ITEM | EXIGÊNCIA CONTRATUAL                       | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------|--|-------------|------------|
| 1    | <exigência contratual estabelecida no TR > | ...         | .....      |
| ...  | ...  | ...         | .....      |
| ...  | ...  | ...         | .....      |
| ...  | ...  | ...         | .....      |

#### 4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo).

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ valor (valor por extenso).

**Referência:** Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy.

#### 5- ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
(Nome do Fiscal Técnico)

Matrícula: xxxxxxx

#### 6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima

\_\_\_\_\_  
(Nome do Gestor do Contrato)

Matrícula: xxxxxxx

#### 7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
(Nome do Preposto do Contrato)

CPF: xxxxxxx

MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF

# Estudo Técnico Preliminar 21/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.006780/2025-36

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de subscrições de licenças de uso de produtos Microsoft, incluindo recursos de Inteligência Artificial Generativa, com direito de atualização e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### Motivação/Justificativa

A Fundação CAPES utiliza maciçamente recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), os quais permitem sistematizar ações e programas visando não somente maximizar os resultados organizacionais pretendidos, como similarmemente assegurar e manter a excelência na prestação de serviços. Neste contexto, tais recursos de TIC são materializados sob a forma de diversos sistemas e aplicações implantadas, desenvolvidas e mantidas tanto para uso externo como no ambiente corporativo, e que permitem a gestão de processos de concessão de bolsas, gestão e avaliação de cursos de pós-graduação e acesso às publicações nacionais e internacionais.

Quase todos os processos funcionais das áreas meio e fim são suportados pela área de TIC, onde o acelerado ritmo de mudanças e evoluções neste ambiente incrementam de modo progressivo as demandas por novas soluções para apoiar e suportar os processos de trabalho, objetivando deste modo o alcance dos objetivos estratégicos do Órgão e, conseqüentemente, o cumprimento de sua Missão Institucional junto à sociedade brasileira.

Assim, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI exerce um papel fundamental no atendimento destas demandas, ao passo que, juntamente com as suas Coordenações Gerais, possui o dever de manter os serviços e atualizar todos os recursos tecnológicos utilizados nesta instituição.

Seguindo as práticas utilizadas há anos no âmbito da Administração Pública, praticamente 100% das estações de trabalho no ambiente tecnológico da CAPES possuem aplicativos e soluções da Microsoft para o desempenho das atividades cotidianas dos usuários – incluindo os sistemas operacionais Windows 11 e Windows Server Data Center, bem como a suíte de escritório Microsoft Office 365 e outros aplicativos como o SQL Server, Power BI e o Project –, sendo imprescindíveis para o andamento das atividades do órgão dada a compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados e/ou desenvolvidos nesta Fundação, compondo assim um grande aparato tecnológico que sustenta e apoia os serviços e sistemas críticos de TIC.

Os aplicativos que compõem atualmente a suíte Office 365 A3 são amplamente empregados no ambiente tecnológico da instituição, contemplando as soluções de escritório (Word, Excel, PowerPoint), de compartilhamento de arquivos (OneDrive e SharePoint), de comunicação (Outlook, Teams) e de acompanhamento de projetos/equipes (Planner). Essa solução é executada em nuvem e – com exceção do Outlook, onde há uma sincronização — dispensa a manutenção de infraestrutura local (servidores físicos e web, storage, banco de dados) por parte do time da CGSII, cujo foco é a gestão dos usuários que fazem uso das licenças adquiridas e disponibilizadas.

Desde a sua aquisição, a solução analítica Microsoft Power BI Pro encontra-se em pleno crescimento de utilização na CAPES, sendo uma ferramenta direcionada ao planejamento, qualificação e análise de dados, que incrementa a eficiência das operações de extração, transformação e carga de dados (integrando várias fontes, como SGBD's, sistemas de ERP, CRM, arquivos de Excel, APIs), elementos fundamentais para produção de informações estruturadas, padronizadas, integradas e de fácil assimilação, tais como criação de relatórios, dashboards dinâmicos e criação de painéis acessíveis ao público, auxiliando a tomada de decisões e atendendo, deste modo, as necessidades estratégicas e operacionais do Órgão.

O Microsoft Project, atualmente em produção mostra-se eficiente como uma ferramenta de gerenciamento de projetos que auxilia as equipes a planejar, executar e controlar projetos de modo eficaz, ofertando recursos para criar cronogramas, atribuir tarefas, acompanhar o progresso, gerenciar recursos, analisar orçamentos e colaborar em tempo real, permitindo que os times otimizem o planejamento e a execução de projetos, cumpram prazos e alcancem objetivos com sucesso.

A CAPES faz uso da solução Windows Server – versão educacional – em servidores de aplicações Microsoft, que contempla subscrições anuais do Windows Server, licenças Windows Server CAL (que, conforme modelo de licenciamento do fabricante, são obrigatórias para que os colaboradores da CAPES possam acessar de qualquer máquina as aplicações hospedadas em servidores Windows Server), e licenças Windows Remote Desktop Server (RDS) CAL — necessárias para atender aos usuários que atuam em regime de teletrabalho e acessam máquinas do ambiente de trabalho remotamente.

O Microsoft SQL Server é um dos sistemas de gerenciamento de banco de dados em produção na CAPES, adequada para ambientes que exigem escalabilidade, alta disponibilidade, segurança avançada tanto para dados relacionais quanto estruturados, ferramentas de "Business Intelligence", e ambientes virtualizados ou de alta carga de processamento, onde o licenciamento é baseado na quantidade de núcleos de processamento físico ou virtual.

Por conta destes produtos, a CAPES mantém contratos para licenciamento do Microsoft Office 365 A3, Microsoft Project Pro e Power BI Pro (Contrato nº 42/2023), e outro contrato específico para Windows Server (Contrato nº 66/2024), além da utilização de versões do Microsoft SQL Server com licenciamento perpétuo, mais sem contrato ativo de licenciamento — o que impossibilita a atualização dessas versões do SGBD e ausência de suporte técnico por parte do fabricante.

Esta fragmentação de contratos resulta em:

- **Gestão complexa** dos diferentes prazos de vigência e renovações;
- **Custos operacionais maiores**, pela falta de sinergia entre licenças;
- **Limitações funcionais**, especialmente pela ausência de recursos avançados de segurança, governança e análise de dados que não estão contemplados no Office 365 A3;
- **Risco de não conformidade**, devido ao uso do SQL Server sem cobertura contratual adequada.

Diante desse cenário, propõe-se a **migração para o licenciamento Microsoft 365 A5**, que reúne em um único plano recursos de produtividade (Office completo, Teams, SharePoint, OneDrive), colaboração e comunicação, acrescido de Power BI Pro incluso para todos os usuários — neste contexto, o A5 substitui de forma integral o A3 atualmente em uso na CAPES, eliminando a necessidade de aquisição avulsa do Power BI Pro, proporcionando padronização, redução de custos e simplificação da gestão de usuários. Adicionalmente, a suite oferta recursos de segurança e compliance em nível avançado, tais como Proteção Avançada contra Ameaças (ATP), Gerenciamento de Informações e Prevenção contra Perda de Dados (DLP), dentre outros.

Além do M365 A5, recomenda-se que no mesmo contrato estejam contemplados os seguintes produtos, de acordo com a necessidade institucional:

- **Fabric (Azure Prepayment – Capacidade F64)**: garante performance dedicada e escalabilidade para uso avançado do Power BI e workloads do Microsoft Fabric;
- **Microsoft Project Plano 3**: para gestão avançada de projetos institucionais;
- **Teams Premium**: para recursos de reuniões inteligentes, tradução em tempo real e relatórios avançados;
- **Windows Server Data Center e CALs**: asseguram conformidade e suporte à infraestrutura de servidores;
- **SQL Server Enterprise com SA**: para regularizar o uso corrente e garantir suporte oficial, segurança e escalabilidade nas bases de dados críticas da CAPES;
- **Copilot Studio e Add-ons**: habilitam a adoção de inteligência artificial e automação integrada aos fluxos de trabalho, alinhando-se à estratégia de transformação digital.

A contratação do ecossistema de produtos Microsoft consolidada em um único instrumento proporcionará à CAPES:

- **Maior governança** no controle de licenças, com centralização em contrato único;
- **Eficiência financeira**, pela eliminação de sobreposições (como o Power BI Pro avulso) e pela obtenção de condições mais vantajosas em escala;
- **Conformidade legal**, propiciando cobertura legal e suporte do fabricante para os produtos Microsoft atualmente em uso;
- **Segurança e inovação**, com o nível de proteção avançada e os recursos de IA disponíveis no M365 A5 e no Microsoft Fabric.

Cabe salientar que a CAPES, como sendo uma Instituição componente do Ministério da Educação, se enquadra no contexto da política comercial global da Microsoft que proporciona benefícios e condições de preços exclusivas sob a forma de contratos do tipo "*Enrollment for Education Solutions*" (EES), em que os valores do seu licenciamento possuem descontos vantajosos em relação aos preços convencionais de outros órgãos da Administração Pública Federal que não se enquadram nessa categoria.

Face ao exposto, e tendo em vista que a não contratação do presente objeto poderá causar a descontinuidade de vários serviços públicos ofertados pela Instituição, a contratação das subscrições das licenças de uso de produtos da plataforma Microsoft "*Enrollment for Education Solutions*" (EES) – incluindo aí recursos de Inteligência Artificial Generativa, se apresenta como um requisito essencial para assegurar a continuidade, atualização, expansão e aprimoramento das ferramentas Microsoft atualmente em uso no ambiente da CAPES, unificando os produtos da Microsoft em um contrato único, atualizado e aderente às necessidades institucionais, garantindo modernização tecnológica, conformidade regulatória e melhor aproveitamento dos investimentos públicos, permitindo aos usuários do órgão o acesso a um ambiente digital integrado e colaborativo, abarcando ferramentas de produtividade essenciais às atividades tecnológicas da CAPES no cumprimento de sua Missão Institucional.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante  | Responsável                      |
|--|----------------------------------|
| Coordenação-Geral de Segurança e Infraestrutura de Informática | Francisco Araújo de Almeida Neto |

### 4. Necessidades de Negócio

- 4.1. Os produtos devem ser licenciados de acordo com as condições estabelecidas no Acordo Corporativo Nº 8/2020, do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas — Produtos e Serviços Educacionais da fabricante Microsoft, seguindo as normas da Secretaria de Governo Digital - SGD/MGI;
- 4.2. Prover, atualizar e expandir continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;
- 4.3. Possibilidade de edição simultânea, colaborativa e com controle de versão dos arquivos de escritório (documentos de texto, planilhas e apresentações) com armazenamento em nuvem;
- 4.4. Aumento da produtividade dos servidores e colaboradores, mediante o uso de aplicativos de colaboração e de inteligência artificial (AI);
- 4.5. Melhoria na comunicação e colaboração entre equipes;
- 4.6. Disponibilidade de acesso aos aplicativos de escritório remotamente, e a qualquer momento;
- 4.7. Recursos avançados de segurança e privacidade disponibilizados pelas licenças do Microsoft A5, objetivando a proteção de dados do órgão e dos usuários;
- 4.8. Redução de custos operacionais e mitigação de falhas humanas por meio da automação proporcionada pela inteligência artificial;
- 4.9. Suporte à atualização da solução por conta do fabricante durante a vigência contratual;
- 4.10. Contratação como serviço na modalidade como SaaS (Software como Serviço) com vistas a possibilitar melhor controle do licenciamento dos produtos, instalação, manutenção e atualização e por conseguinte melhor alocação dos recursos;
- 4.11. Garantia de disponibilidade e desempenho dos aplicativos e serviços;
- 4.12. Conformidade com os requisitos e normas regulatórios;
- 4.13. Provimento de informações estratégicas, análise preditiva e visualização interativa de dados para tomada de decisões, mediante a continuidade e ampliação da utilização da ferramenta de Business Intelligence (BI);
- 4.14. Quando couber, o planejamento da migração para os novos licenciamento deverá ser planejado de modo a ocasionar o mínimo impacto possível visando a não interrupção da operação diária, mantendo assim a continuidade operacional, com cronogramas definidos e backup de sistemas críticos.
- 4.15. Suporte à Gestão de Projetos.

### 5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. Oferta de soluções de produtividade de escritório como edição de textos, planilhas e apresentações de forma colaborativa, com controles de versionamento;
- 5.2. Contratação como serviço na modalidade como SaaS (Software como Serviço), visando a possibilitar melhor controle do licenciamento dos produtos, instalação, manutenção e atualização e por conseguinte melhor alocação dos recursos;
- 5.3. Permitir a atualização tecnológica e suporte técnico do fabricante dos produtos durante o tempo de uso;
- 5.4. Incremento de produtividade mediante a adoção de mecanismos de colaboração. permitindo o trabalho de diferentes indivíduos simultaneamente em diferentes localidades;
- 5.5. Adoção de ferramentas avançadas de governança e segurança oferecidas pela versão A5;

- 5.6. Melhoria na escalabilidade e na confiabilidade dos serviços de TI, garantindo desempenho adequado e necessário às demandas tecnológicas do órgão;
- 5.7. Capacitação e expansão dos recursos de Business Intelligence (BI);
- 5.8. Melhoria na performance de consultas, análises preditivas e visualizações de dados;
- 5.9. Garantia de segurança, disponibilidade e conformidade, com a implementação de recursos avançados de proteção de dados e identidade para evitar acessos indevidos e/ou não autorizados, garantindo conformidade com a LGPD;
- 5.10. Suporte à Transformação Digital, mediante a adoção de tecnologias que proporcionam o acesso remoto seguro e a colaboração eficiente entre os usuários;
- 5.11. Suporte para integração com sistemas de diretório (Active Directory);
- 5.12. Funcionalidades avançadas de segurança de email, incluindo criptografia e filtragem de spam;
- 5.13. Escalabilidade para suportar o crescimento do número de usuários e volume de emails;
- 5.14. Suporte para grandes volumes de dados e alto desempenho em consultas e transações;
- 5.15. Funcionalidades de segurança, como MFA (Autenticação Multifator).

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

### **6.1 Requisitos de Negócio**

- 6.1.1. Assegurar que os licenciamentos dos produtos possuam garantia e suporte técnico qualificado, com respostas rápidas para resolução de problemas e manutenção do desempenho das soluções, ao longo da vigência contratual;
- 6.1.2. Disponibilizar ferramenta de Inteligência artificial que possibilite aos usuários uma maior produtividade;
- 6.1.3. A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade das informações institucionais, além da garantia de armazenamento e manutenção dos dados em território nacional;
- 6.1.4. A solução deve oferecer uma suíte de produtividade baseada na nuvem que inclui ferramentas de colaboração, comunicação e gestão de documentos, garantindo mobilidade e acesso seguro de qualquer lugar;
- 6.1.5. A solução deverá proporcionar a gestão de projetos, programas e portfólios, com recursos avançados de planejamento, execução, monitoramento e reporte de projetos;
- 6.1.6. A solução deverá proporcionar a gestão de bancos de dados mediante uma plataforma robusta e escalável, suportando aplicações críticas com alta performance, segurança avançada e capacidade de processamento de grandes volumes de dados, bem como solução para análise dos dados;
- 6.1.7. A solução deverá, em caso de migração de dados, proporcionar o mínimo impacto possível no ambiente tecnológico, visando evitar perdas de dados e/ou informações durante o processo;
- 6.1.8. A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD-ME, quando aplicável;
- 6.1.9. A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) publicado pela SGD-ME, quando aplicável;
- 6.1.10. Quando for o caso, as soluções licenciadas deverão ser disponibilizadas na modalidade Software como Serviço (SaaS) e licenciamento para modelo "Educativo";
- 6.1.11. A contratação será realizada no formato de licenciamento por subscrição, no qual a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente pelas licenças e pelos serviços efetivamente utilizados;
- 6.1.12. A aquisição ocorrerá sob demanda, não havendo a obrigatoriedade de utilização do total de licenças previstas no objeto desta contratação;
- 6.1.13. A solução deverá assegurar a legalidade do uso de software no âmbito da Administração Pública, em conformidade com as legislações de propriedade intelectual e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

6.1.14. A solução deverá assegurar a compatibilidade entre as ferramentas adquiridas e os sistemas ora em produção na CAPES, evitando a necessidade de customizações e/ou migrações onerosas;

6.1.15. Todas as licenças deverão ser fornecidas de forma eletrônica (digital), e cadastradas em nome da CONTRATANTE.

6.1.16. Os serviços deverão estar hospedados em centros de processamento de dados (data centers) localizados exclusivamente em território nacional, sem qualquer replicação de dados no exterior, assim como poderá ser requisitada a instalação em ambiente on-premises da CONTRATANTE.

## **6.2. Requisitos de Capacitação**

6.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

## **6.3. Requisitos de Segurança e Privacidade**

6.3.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (Posic) da CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem.

6.3.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas no mínimo as seguintes diretrizes:

- a) garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados;
- b) garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
- c) vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pela CONTRATADA;
- d) implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

6.3.4. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade e Sigilo.

6.3.5. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações da CONTRATANTE.

6.3.6. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.

6.3.7. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.3.8. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

6.3.9. Quando couber, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE estará sujeito às suas normas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

6.3.10. Quando couber, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

6.3.11. A CONTRATADA deverá respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.3.12. A solução deverá atender, no que couber, aos princípios e procedimentos elencados no Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação, disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).

## 6.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.4.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República.

6.4.2. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

### *Requisitos Sociais*

Em caso de execução de tarefas no ambiente da CONTRATANTE os funcionários da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas da Instituição.

### *Requisitos Ambientais*

A CONTRATADA deverá seguir, no que couber, os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) — 7ª Edição, Outubro/2024, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf/view>

A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e no Plano Diretor de Logística Sustentável da CAPES (PLS), quando couber.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras:

- a) possuir um plano de descarte do lixo eletrônico, especialmente, de HD's e SSD's;
- b) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- c) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) configurar hardware e software visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

### *Requisitos Culturais*

Os manuais, documentos técnicos e informações fornecidos pela Contratada, caso não estejam disponíveis em português, deverão ser preferencialmente apresentados no idioma português do Brasil e, obrigatoriamente, no idioma inglês, independentemente da origem do fabricante.

Os documentos administrativos e legais apresentados deverão estar, obrigatoriamente, redigidos no idioma português do Brasil.

As informações disponibilizadas por meio do sítio eletrônico da Contratada e do Fabricante, em consonância com o objeto desta contratação, deverão estar preferencialmente no idioma português do Brasil e, obrigatoriamente, no idioma inglês, salvo indisponibilidade em português.

Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela CONTRATADA referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

## 6.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.5.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

6.5.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE e, caso não haja a autorização, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

6.5.3. As soluções devem conter os requisitos primários de um software como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.

6.5.4. A solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados e/ou residentes na CONTRATADA.

## 6.6. Requisitos de Projeto e de Implementação

6.6.1. Os softwares, aplicativos e sistemas deverão observar integralmente, quando couber, os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

6.6.1.1. os softwares, aplicativos e sistemas devem ser compatíveis com os sistemas operacionais e ambientes tecnológicos existentes nas dependências dos demandantes;

6.6.1.2. devem ser especificadas as funcionalidades necessárias que os softwares, aplicativos e sistemas devem possuir para atenderem às necessidades da CONTRATANTE, podendo incluir recursos específicos como processamento de dados, geração de relatórios, integração com outros sistemas, dentre outros;

6.6.1.3. os requisitos relacionados à segurança dos dados e informações que serão manipulados pelos softwares, aplicativos e sistemas deverão garantir conformidade com políticas de segurança da informação e regulamentações aplicáveis;

6.6.1.4. o desempenho dos softwares, aplicativos e sistemas deverá corresponder às expectativas do Contratante, como tempo de resposta, capacidade de processamento, escalabilidade, entre outros aspectos relacionados ao desempenho operacional;

6.6.1.5. o suporte técnico e manutenção deverão incluir prazos de resposta, disponibilidade de atualizações e correções de bugs, além de requisitos de manutenção dos softwares, aplicativos e sistemas ao longo do tempo contratual;

6.6.1.6. sempre que necessário, a CONTRATADA deverá oferecer workshops aos usuários e administradores do sistema, a fim de garantir que possam utilizar os softwares, aplicativos e sistemas de forma eficaz;

6.6.1.7. a CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica, manuais do usuário e materiais de suporte disponibilizados pelo fornecedor em linguagem portuguesa do Brasil;

6.6.1.8. a CONTRATADA deverá assegurar que a CONTRATANTE esteja adquirindo as licenças apropriadas para todos os produtos necessários, considerando o quantitativo de aquisições, dispositivos e recursos necessários;

6.6.1.9. A versão deve ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;

6.6.1.11. Os softwares deverão ser multi-language;

6.6.1.10. Quando for o caso, deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do contrato que permitam no mínimo:

6.6.1.12.1. Baixar (downloads) produtos e chaves;

6.6.1.12.2. Baixar atualizações e pacotes de correção;

6.6.1.12.3. Acesso às informações de licenciamento em um local;

6.6.1.12.4. Exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças;

6.6.1.12.5. Verificação do status dos relacionamentos; e

6.6.1.12.6. Ativação e utilização dos benefícios de License Software Assurance (LSA).

6.6.1.12. A Contratada deverá entregar documentação contendo a chave de acesso ao portal, com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização.

## 6.7. Requisitos de Implantação

6.7.1. Os produtos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- I. garantir o licenciamento adequado, em atendimento ao objeto contratual;
- II. assegurar que o uso do software e aplicativos estejam em conformidade com os termos de licença da empresa fornecedora, incluindo restrições de uso e transferência;
- III. a ativação das licenças deverá ser executada de acordo com os procedimentos recomendados pela fornecedora e autorizados pela CONTRATANTE, objetivando garantir a legalidade e funcionalidade dos softwares, aplicativos e sistemas;
- IV. gerenciar e armazenar as chaves dos produtos de modo seguro, visando garantir que estejam disponíveis para ativação quando necessário, e protegidas contra uso não autorizado;
- V. estabelecer procedimentos para renovação e atualização das licenças, conforme necessário para manter a conformidade e acesso contínuo ao suporte e atualizações dos softwares, aplicativos e sistemas;
- VI. manter registros e documentação precisos de todas as licenças adquiridas, incluindo números de série, termos de licença e outras informações relevantes;
- VI. assegurar que todos os produtos sejam distribuídos e instalados de acordo com as licenças adquiridas, incluindo o número correto de instalações;
- VII. efetuar auditorias periódicas para garantir a conformidade contínua com os termos de licença da fornecedora, e evitar qualquer uso não autorizado ou desconformidade;
- VIII. fornecer documentação oficial do fabricante da solução, em português, com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part-number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte, e período de garantia.

6.7.2. Os serviços de implantação deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h e 18:00h, salvo definição contrária, realizada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE – neste caso, questões relacionadas à indisponibilização do ambiente serão levadas em consideração para agendamentos fora da janela temporal informada.

## 6.8. Requisitos de Manutenção

6.8.1. Em decorrência das características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas, evolutivas, corretivas e adaptativas pela CONTRATADA, visando à manutenção e disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

6.8.1.1 O serviço de suporte poderá ser executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, sem prejuízo da parte que couber à CONTRATADA, pelo período de vigência contratual.

6.8.2. O serviço de suporte técnico agregado ao fornecimento das licenças abrange um conjunto de serviços técnicos destinados a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões dos produtos atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.8.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

6.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar comprovante de registro que garanta o direito de atualização das licenças no site do fabricante durante o período de vigência do contrato.

6.8.4.1. Para o caso de substituição de licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8.5. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para acionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.8.5.1 O acionamento do serviço suporte técnico deverá estar disponível preferencialmente por canais digitais (web, chat, e-mail, sistema informatizado) e/ou por meio de central telefônica DDG (0800), todos em língua portuguesa (Português-BR), objetivando a abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, de modo a viabilizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

6.8.6. O atendimento deverá ser preferencialmente remoto. Para o caso de necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicional à esta — em ambos os casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.8.7. Os atendimentos deverão ser prestados por técnico(s) devidamente qualificado(s) para executar as atividades, mesmo que seja do fabricante, devendo este ser demonstrado mediante documento de comprovação de certificação técnica na solução e tecnologia oferecidas.

6.8.8. O serviço de suporte técnico deverá atender, mas não se limitar, às seguintes atividades a serem executados durante a vigência contratual:

- assegurar que todas as atualizações — abrangendo qualquer evolução dos produtos como correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds" e "upgrades", incluindo versões não sequenciais — disponibilizadas e liberadas pela Microsoft durante o período de vigência contratual sejam acessíveis aos usuários da CONTRATANTE, incluindo a adoção de medidas necessárias para manter os sistemas atualizados e protegidos contra eventuais vulnerabilidades de segurança;
- conter, mitigar e corrigir tempestivamente todas as falhas decorrentes da sua atuação no ambiente da CONTRATANTE;
- solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;
- disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas (troubleshooting) e documentos técnicos;
- garantia de que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da CONTRATANTE;
- prestar orientações acerca da identificação de causa de falhas dos produtos contratados e de seus componentes;
- apoio na configuração, instalação e otimização dos produtos e de seus componentes;
- apoio na resolução de incidentes graves e de grandes impactos nas operações de negócio da CONTRATANTE;
- prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização dos produtos, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

6.8.9. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas da fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

6.8.10. Caso seja necessária a substituição de licenças equivalentes durante a vigência do contrato, essa substituição deverá ser realizada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.8.11. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de atualização de versões que apresentem falhas ou defeitos, deverá comunicar essa necessidade à CONTRATANTE com, no mínimo, 30 dias corridos de antecedência. Além disso, deverá garantir que as versões atualizadas possuam características técnicas iguais ou superiores às existentes, sendo compatíveis e acompanhadas de todas as configurações necessárias ao seu funcionamento.

6.8.12. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

6.8.13. Casos não previstos e/ou não elencados no presente documento deverão ser cumpridos conforme às regras de comercialização do fabricante.

6.8.14. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade.

6.8.15. Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, sem interrupções, atendendo aos níveis de serviço especificados no Termo de Referência e no contrato firmado

6.8.16. Os atendimentos só devem ser fechados mediante anuência da CONTRATANTE ou quando os problemas forem de fato resolvidos. Os atendimentos poderão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da data e horário de abertura original.

## **6.9. Requisitos de Experiência Profissional**

6.9.1. Os serviços de assistência técnica, manutenção, suporte e garantia deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

## 6.10. Requisitos de Formação da Equipe

6.10.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

## 6.11. Requisitos de Garantia da Contratação

6.11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições estabelecidas nas cláusulas do contrato.

6.11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 6.12. Requisitos Temporais

6.12.1. Todos os prazos citados relativos à execução de serviços e tarefas previstas nas etapas de trabalho citadas no cronograma a seguir, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em **dias corridos**.

Cronograma de Execução

| Etapa | Descrição                       | Prazo Inicial | Prazo Final       | Responsável            |
|-------|---------------------------------|---------------|-------------------|------------------------|
| E1    | Assinatura do Termo de Contrato | E0*           | E1 = E0 + 10 dias | CONTRATANTE/CONTRATADA |
| E2    | Reunião Inicial de Alinhamento  | E1            | E2 = E1 + 10 dias | CONTRATANTE/CONTRATADA |
| E3    | Emissão da OS (licenças)        | E2            | E3 = E2 + 10 dias | CONTRATANTE            |
| E4    | Entrega das licenças            | E3            | E4 = E3 + 15 dias | CONTRATADA             |
| E5    | Aceite Provisório (TRP)         | E4            | E5 = E4 + 5 dias  | CONTRATANTE            |
| E6    | Aceite Definitivo (TRD)         | E5            | E6 = E5 + 10 dias | CONTRATANTE            |

E0\* = Data de convocação do adjudicatário

6.12.2. Conforme o disposto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, deverá ser realizada reunião inicial em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.12.3. A partir da Reunião Inicial de Alinhamento (**Etapa E2**), todos o fornecimento do objeto – isto é, a execução completa dos serviços e tarefas previstas por todas as etapas de trabalho que visam colocar a solução de software em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, deverá ser executado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

6.12.4. Quando da execução de fornecimentos e serviços demandados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), a assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP) ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos, após a entrega dos produtos e/ou serviços demandados na OS, sendo a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ocorrendo em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do TRP citado.

6.12.5. Na hipótese de recusa dos serviços prestados, a CONTRATADA disporá do prazo de 7 (sete) dias úteis para reexecutar as atividades rejeitadas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.12.6. A entrega das licenças e das chaves de ativação dos produtos ocorrerá no prazo no máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.12.7. O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, prorrogável sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.por tratar-se de contratação que que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

6.12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.12.9. Alterações nos prazos estabelecidos poderão ser efetivadas desde que justificadas, e em comum acordo entre as partes, devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

### **6.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

6.13.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a CONTRATANTE é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, conforme a Seção III – Gestão do Contrato da IN SGD/ME nº 94/2022; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

6.13.2. Toda a execução do objeto, isto é, todas as atividades a serem realizadas durante a vigência contratual objetivando o pleno funcionamento da solução, deverá ser executado mediante Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.13.2.1. Para o fornecimento das licenças e/ou chaves de ativação será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

6.13.3. A OS possibilitará a abertura de chamado(s) técnico(s) para encaminhamento das demandas operacionais constantes do escopo da mesma, indicando o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

6.13.4. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, em conformidade com os requisitos de manutenção e suporte técnico descritos no presente documento.

6.13.5. O andamento do fornecimento dos produtos/serviços deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

6.13.6. A CONTRATANTE realizará a gestão e fiscalização do contrato, bem como o aceite/rejeição das Ordens de Serviço emitidas.

6.13.7. A CONTRATANTE tem o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

6.13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer interrupção programada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. A comunicação não importa em suspensão de glosa pela não prestação do serviço.

### **6.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

6.14.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CONTRATANTE, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.

6.14.2. Deverá ser celebrado entre CAPES e CONTRATADA o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação, visando, por parte da CONTRATADA, a responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação, mediante Termo de Ciência celebrado.

6.14.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CAPES, com antecedência, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços do objeto da contratação, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CAPES.

6.14.4. Conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 9.609/1998, a propriedade intelectual, os direitos autorais de dados e informações da CAPES e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES serão de titularidade desta. A CONTRATADA deverá abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, exceto quando ocorrer autorização expressa da CAPES.

6.14.5. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

6.14.6. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados na prestação dos serviços.

6.14.7. Quando for o caso, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CAPES, hospedados na CONTRATADA, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998.

6.14.8. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CAPES, e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido deste Órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.14.9. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer à CAPES toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados, a fim de assegurar a auditoria da solução contratada, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

6.14.10. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.

6.14.11. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou usar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.14.12. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

6.14.13. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

I. Término ou rompimento do Contrato;

II. Solicitação da CONTRATANTE.

6.14.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

6.14.15. A CONTRATADA não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

6.14.16. A CONTRATADA não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

6.14.18. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **6.15. Requisitos Tecnológicos**

6.15.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica constam no ANEXO I do presente Estudo.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

### 7.1. Ambiente atual

7.1.1. Atualmente, a CAPES possui em seu ambiente de produção o seguinte ecossistema da Microsoft:

Quadro 3: Licenciamentos Microsoft atuais.

| Produto                   | Descrição                                     | Identificador SGD | Identificador Microsoft | Qtd.  |
|---------------------------|---|-------------------|-------------------------|-------|
| Office 365 Educacional A3 | O365 A3 Edu Sub Per User                      | MS.4.0-B0616      | HUQ-00001               | 1.020 |
| Power BI Pro              | Power BI Pro Edu Sub Per User                 | MS.4.0-B0709      | NK5-00001               | 250   |
| Power BI Premium          | Power BI Premium P1 Edu Sub                   | MS.4.0-B0704      | GST-00001               | 1     |
| Microsoft Project Plano 3 | Project P3 Edu Sub Per User                   | MS.4.0-B0686      | 7MA-00001               | 50    |
| SQL Server Standard       | SQL Server Standard Core ALng LSA 2L          | MS.4.0-B0150      | 7NQ-00302               | 2     |
| Windows Server            | Win Server Enterprise Core ALng LSA 2L        | MS.4.0-B0815      | 9EM-00562               | 120   |
| Windows Server CAL        | Core CAL ALng LSA DCAL                        | MS.4.0-B0059      | W06-00022               | 1.020 |
| Windows RDS CAL           | Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL | MS.4.0-B0801      | 6VC-01251               | 1.020 |

### 7.2. Cálculo de estimativas e quantidades

7.2.1. O dimensionamento dos quantitativos de licenciamentos, bem como os itens a serem contratados, foram estimados considerando os seguintes parâmetros atualmente utilizados sob os Contratos ora vigentes

#### 7.2.2. Produtividade e Colaboração

Microsoft 365 A5 Educacional

A migração do Office 365 A3 para o Microsoft 365 A5 justifica-se pela necessidade de modernização tecnológica, fortalecimento da segurança da informação e simplificação da gestão de licenciamento na CAPES. O plano A5 oferece todos os recursos do A3, mas adiciona benefícios estratégicos como Power BI Pro para todos os usuários, segurança e compliance avançados (Defender, DLP, eDiscovery, auditoria), além de recursos avançados no Teams, assegurando maior produtividade, proteção contra ameaças cibernéticas e conformidade com a legislação vigente. A contratação unificada do A5 elimina custos de licenças avulsas hoje necessárias (como Power BI Pro). O levantamento atual resultou em um quantitativo de 1.000 licenças ativas no momento, sendo este o quantitativo a ser adquirido na presente contratação.

Microsoft Planner & Project Plan 3

A CAPES possui atualmente 50 licenças do MS Project utilizadas por usuários (em grande parte da área de TI), na modalidade SaaS, tal qual o Office 365. Ocorre que outras unidades finalísticas do Órgão demandaram o software à DTI, fato que motivou a inclusão desse software na presente contratação com uma projeção de crescimento de 25% do total de 50 licenças atuais — neste caso, aquisição de 75 licenças.

Teams Premium Add-on

O Microsoft Teams Premium é uma extensão do Microsoft Teams que oferece recursos adicionais para tornar as reuniões mais personalizadas, inteligentes e seguras. Permite configurar reuniões automaticamente com modelos e cenários personalizados, utiliza IA para gerar resumos de reuniões, destacando os pontos mais importantes criando tarefas a partir das discussões, possibilitando tradução por legenda ou transcrições em tempo real, com segurança avançada podendo adicionar marcas d'água, controle de quem pode gravar e/ou aplicar criptografia de ponta a ponta para dados sensíveis, além de gerenciar registros, criar listas de espera e personalizar comunicações para webinars mais eficazes. Dadas a sua característica de ser um licenciamento complementar ao Teams, o quantitativo a ser adquirido será de 1 (uma) licença

#### 7.2.3. Soluções de Business Intelligence e Análise de Dados

Microsoft Fabric F64

A CAPES possui atualmente 250 licenças da ferramenta Power BI Pro, e 1 licença do Power BI Premium P1, sendo utilizados para fornecer visualizações interativas e recursus de business intelligence (BI) em uma interface para que os usuários finais criem relatórios e dashboards personalizados, de modo a colaborar com a alta gestão da CAPES na tomada de decisões estratégicas.

Todavia, o Power BI Premium P1 — tipo de licenciamento por capacidade computacional (UC), e não por usuário, foi descontinuado pela Microsoft em meados de fevereiro de 2025. Por conta disto, ocorreu a substituição para o Microsoft Fabric, uma plataforma mais ampla que inclui o próprio Power BI, Data Factory, Synapse, Data Science, Lakehouse, entre outros produtos, cujo provisionamento e consumo é efetuado no Microsoft Azure, via créditos de *Azure Prepayment* — contextualmente, não se trata de uso do Azure para computação em nuvem propriamente dito, mas sim para a aquisição do Microsoft Fabric, visando a operação necessária para funcionalidades avançadas de BI com licenciamento do tipo Reserva (compra de uma capacidade fixa por um período, geralmente 1 ou 3 anos), ou do tipo *Pay-as-you-go* (paga apenas pelo que usa, com base no consumo de unidades de capacidade).

A unidade de capacidade (Capacity Units — CU) do Fabric trata-se de uma quantidade fixa de recursos de computação e memória disponíveis, que são consumidas somente quando há trabalho computacional ativo; neste contexto, a capacidade adquirida está diretamente relacionada com um número fixo de UCs por hora. Para o caso da CAPES, a UC a ser adquirida é F64 — isto é, uma SKU (*Stock Keeping Unit*) de capacidade que oferece 64 unidades de capacidade (UCs), sendo esta considerada a mínima necessária para desbloquear todos os recursos do Fabric de nível empresarial, equivalente (ou superior) ao Power BI Premium P1 (8v-cores / 32 GB RAM).

No caso desta contratação, dada a CAPES, o cálculo do quantitativo foi obtido conforme as recomendações no site da Microsoft:

- Na página da Microsoft (<https://azure.microsoft.com/en-us/pricing/details/microsoft-fabric/>), têm-se:

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <b>Region (Região)</b>                       | South Brazil (Brasil)                 |
| <b>Pricing by (Preço por)</b>                | Month (mensal)                        |
| <b>SKU</b>                                   | F64 (Equivalente ao Power BI Premium) |
| <b>Capacity Unit (Unidade de Capacidade)</b> | 64                                    |

#### 7.2.4. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD)

SQL Server Enterprise LSA (License and Software Assurance)

É uma plataforma de banco de dados abrangente, híbrida e escalonável, que fornece armazenamento seguro tanto para dados relacionais quanto estruturados, permitindo a criação e o gerenciamento de aplicativos de dados com alta disponibilidade, sendo um pré-requisito para instalação e funcionamento de outras aplicações. A CAPES mantém oito servidores virtuais executando versões distintas do Microsoft SQL Server Enterprise Edition (2008 R2, 2012, 2014 e 2016). Esse cenário demanda o licenciamento mínimo de 32 núcleos, correspondentes a 16 pacotes de 2 núcleos cada, resultando em custo elevado e complexidade de gestão.

Considerando a necessidade de modernização tecnológica e alta disponibilidade, propõe-se a implementação do Microsoft SQL Server 2022 Enterprise Edition, em arquitetura de Always On Availability Groups, sobre Windows Server 2022, com dois nós (CAPES e INEP). Nesse modelo, com a adesão ao License Software Assurance (LSA), somente o nó principal (ativo) necessita de licenciamento. O nó secundário (passivo), mesmo operando como réplica de leitura ou failover, está coberto pelo benefício do LSA e não exige licenciamento adicional, desde que não seja usado para cargas de produção ativas.

Dessa forma, a demanda de licenciamento reduz-se de 32 núcleos para apenas 4 núcleos no nó principal, equivalentes a 2 pacotes de licenciamento SQL Server Enterprise Edition (2 cores cada).

#### 7.2.5. Infraestrutura de Servidores

Windows Server Data Center Edition

Essencial para a modernização e manutenção da infraestrutura do Data Center da CAPES, é a edição mais robusta do sistema operacional Windows Server, ideal para ambientes altamente virtualizados e com grandes cargas de trabalho, permitindo um quantitativo ilimitado de máquinas virtuais (VMs). Seu modelo de licenciamento é por núcleo físico (core), e não por processador ou servidor, o que significa neste caso que deverão ser adquiridas 25 licenças, conforme o levantamento do número de servidores ora em produção na CAPES.

Windows Server CAL e Windows Remote Desktop Server (RDS) CAL

Permanecem com o mesmo quantitativo de licenças do Microsoft 365 a ser adquirido (1.000), que atendem plenamente aos usuários no que concerne ao acesso remoto às máquinas e servidores no ambiente tecnológico da CAPES.

#### 7.2.6. Inteligência Artificial e Automação

M365 Copilot Managed Sub Add-on

Atualmente a CAPES utiliza um "add-on" do Microsoft Copilot Chat, disponível para todos os usuários ativos do ambiente, e que não é integrado com o Office 365 — por conseguinte, não proporciona uma experiência mais imersiva no aplicativo. Neste contexto, a quantidade de licenças deverá ser de 1.000 unidades.

Plataforma da Microsoft para criação, personalização, implantação e gerenciamento de agentes de IA conversacional (ou “chatbots / copilotos”) voltados a organizações (uso interno ou com clientes), de forma visual e acessível, mesmo para quem não tem conhecimento técnico avançado.

Pelo fato de que o “pack” de licenciamento permitir até 25.000 mensagens mensais, a quantidade de licenças adquiridas será de 3 (três) licenças.

### 7.3. Quantidade de bens e serviços

7.3.1. Baseado nos parâmetros citados no item 7.2, bem como o histórico do contrato atual e expectativa de crescimento ao longo dos próximos 36 (trinta e seis) meses, a contratação pretendida envolve os quantitativos estimados detalhados a seguir, considerando o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Microsoft, versão 6.0.0:

Quadro 4: Licenciamentos Microsoft — Aquisição.

| Descrição                                     | Id. SGD      | Id. Microsoft | Qtde. |
|---|--------------|---------------|-------|
| Microsoft 365 A5 Educacional                  | MS.6.0-B0592 | AAD-38400     | 1.000 |
| Microsoft Teams Premium                       | MS.6.0-B0796 | ZXI-00009     | 1.000 |
| Microsoft Planner Project P3 Edu Sub Per User | MS.6.0-B0641 | 7MA-00001     | 75    |
| SQL Server Enterprise                         | MS.6.0-B0740 | 7JQ-00341     | 2     |
| Win Server DC Core ALng LSA                   | MS.6.0-B0900 | 9EA-00271     | 25    |
| Win Server Core CAL ALng LSA DCAL             | MS.6.0-B0031 | W06-00022     | 1.000 |
| Windows RDS CAL ALng LSA DCAL                 | MS.6.0-B0890 | 6VC-01251     | 1.000 |
| M365 Copilot Edu Sub Add-on                   | MS.6.0-B0602 | AAU-89322     | 1.000 |
| Copilot Studio Edu Sub (Messages)             | MS.6.0-B0029 | YGB-00001     | 3     |
| Microsoft Fabric F64 (SKU Azure Prepayment)   | MS.6.0-B0118 | 6QK-00001     | 64    |

## 8. Levantamento de soluções

### 8.1. Identificação das Soluções

8.1.1. Os estudos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação visam identificar, analisar e elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

8.1.2. Dentre as opções disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas similares:

Quadro 5 — Alternativas

| Solução | Descrição  |
|---------|--|
| 1       | Contratação de solução de produtos Microsoft       |
| 2       | Contratação da solução Google Workspace            |
| 3       | Contratação de soluções baseadas em software livre |

## 8.2. Políticas, Modelos e Padrões de Governo

| Requisito   | Solução | Sim | Não | N/A |
|---|---------|-----|-----|-----|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?   | 1       | X   |     |     |
|   | 2       | X   |     |     |
|   | 3       | X   |     |     |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?   | 1       |     | X   |     |
|   | 2       |     | X   |     |
|   | 3       |     | X   |     |
| A Solução é um software livre ou software público?  | 1       |     | X   |     |
|   | 2       |     | X   |     |
|   | 3       | X   |     |     |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e PING, e MAG?   | 1       |     |     | X   |
|   | 2       |     |     | X   |
|   | 3       |     |     | X   |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)  | 1       |     |     | X   |
|   | 2       |     |     | X   |
|   | 3       |     |     | X   |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) | 1       |     |     | X   |
|   | 2       |     |     | X   |
|   | 3       |     |     | X   |

## 8.3. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

8.3.1. Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 – previsão legal que visa garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TIC –, no período compreendido entre os dias 12/08/2025 e 21/08/2025, a fim de averiguar a existência de contratações similares ao objeto em tela, e cuja execução ou conclusão não tenha ultrapassado os 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao período da pesquisa. Cite-se, portanto, a pesquisa realizada, para fins de cumprimento da norma e verificação posterior da vantajosidade do procedimento de contratação escolhido pela CAPES.

8.3.2. Adicionalmente, tendo em vista que os itens do objeto da contratação constam nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), foi igualmente realizada a pesquisa de preço diretamente destes instrumentos, em consonância ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.3.3. Cabe ressaltar que, para o caso específico da Solução 3 "Contratação de soluções baseadas em software livre", por ser uma solução de solução livre (gratuita) e, por conseguinte, carecer de processos de compras e igualmente de instrumentos contratuais, não foi possível pesquisar a utilização desta solução nos órgãos da Administração.

8.3.4. Com base nos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) retornou contratações similares ao objeto da contratação pretendida, tais como:

### Solução 1: Contratação de solução de produtos Microsoft 365

- UASG 254420 — Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

Objeto: Contratação de serviços de subscrição de licenças de uso de softwares pertencentes a empresa Microsoft e serviços técnicos especializados.

Contrato nº 00127/2024 — Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025

<https://pncp.gov.br/app/contratos/33781055000135/2024/1404>

- UASG 114702 — Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Objeto: Contratação de serviços para o fornecimento de subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, implantada na Enap, na modalidade de licenciamento Microsoft Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES).

Contrato nº 00001/2025 — Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2026

<https://pncp.gov.br/app/contratos/00627612000109/2025/21>

- UASG 102301 — Universidade Estadual Paulista (UNESP)

Objeto: Contratação de Licenças de produtos Microsoft e créditos em nuvem.

Contrato nº 20/2025 — Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2028

<https://pncp.gov.br/app/contratos/48031918000124/2025/1649>

- UASG 153978 — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), na modalidade SaaS (software como serviço), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico, incluindo consultoria técnica especializada, conforme condições e exigências período de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Contrato nº 28/2025 — Vigência: 27/08/2025 a 27/08/2028

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01678363000143/2025/26>

- UASG 154359 — Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de subscrição de licenças Microsoft a fim de atualizar o parque de equipamentos que utilizam sistema operacional Windows Server, bem como adequar as necessidades de licenças adicionais (CALs e CALs RDS) ao cenário atual da instituição.

Contrato nº 00032/2024 — Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2027

<https://pncp.gov.br/app/contratos/09341233000122/2024/33>

<https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/672447193?ordenarPor=descricao&direcao=asc>

- UASG 113601 — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)

Objeto: Contratação de subscrições de licenças de uso de software e soluções da plataforma Microsoft 365 Educacional, na modalidade SaaS (software como serviço), por 36 (trinta e seis) meses, com direito a manutenção, atualização e suporte técnico.

Contrato nº 00008/2024 — Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2027

<https://pncp.gov.br/app/contratos/33892175000100/2024/50>

- UASG 150004 – Ministério da Educação (MEC)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de subscrição de direitos de uso de softwares e soluções da plataforma Microsoft - Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), na modalidade SaaS (software como serviço)

Contrato nº 47/2025 — Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026

<https://pncp.gov.br/app/contratos/00394445000101/2025/433>

- UASG 925007 — Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (TJ-MT)

Objeto: Registro de preço visando a contratação de “Licenças Microsoft”, englobando a aquisição de novas licenças e atualização das existentes no parque tecnológico do Tribunal de Justiça, incluindo suporte técnico do fabricante, upgrades e/ou atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de serviço técnico especializado tendo como vigência 12 (doze) meses.

Contrato nº 220/2024 — Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2027

<https://pncp.gov.br/app/contratos/03535606000110/2024/259>

- UASG 389511 — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)

Objeto: Aquisição de créditos Microsoft Azure Monetary Commitment (Licença Acadêmica 6QK-00001), modalidade de contrato Microsoft EES (Enrollment for Education Solutions) destinados a atender ao Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres do SENAC em Minas.

## Solução 2: Contratação de solução Google Workspace

- UASG 080026 – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS  
Objeto: Aquisição da solução Google Workspace  
Contrato nº 00013/2025 — Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2027  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2025/1849>
- UASG 080007 – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA  
Objeto: Aquisição da solução Google Workspace  
Contrato nº 00011/2025 — Vigência: 27/06/2025 a 26/06/2027  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/17270702000198/2025/154>
- UASG 080011 – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/SP  
Objeto: Aquisição da solução Google Workspace, na versão Starter com o Google Vault  
Contrato nº 58/2025 — Vigência: 01/06/2025 a 01/06/2027  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2025/1641>
- UASG 153033 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)/RN  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education Plus, com foco em integração, capacitação e suporte.  
Contrato nº 00021/2025 — Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2028  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/24529265000140/2025/19>
- UASG 070019 – Tribunal Regional Eleitoral/PR  
Objeto: Serviços de disponibilização de 2.000 (duas mil) licenças do Google Workspace Enterprise Plus, 1.500 (um mil e quinhentas) licenças do Google Workspace Enterprise Standard e 500 (quinhentas) licenças do aplicativo de inteligência artificial Gemini para Workspace, para uso durante o período de subscrição (não perpétuas), contemplando a renovação e ampliação da solução.  
Contrato nº 00090/2024 — Vigência: 30/11/2024 a 30/11/2029.  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2024/5179>
- UASG 453902 – Ministério Público do Estado do Paraná  
Objeto: Contratação de 6.350 (seis mil, trezentas e cinquenta) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90004/25 e seus Anexos.  
Contrato nº 82/2025 — Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026  
<https://pncp.gov.br/app/contratos/78206307000130/2025/64>
- UASG 102101 – Universidade de São Paulo  
Objeto: Fornecimento de Licenças do Google Workspace for Education: Teaching and Learning Upgrade e Licenças do Google Workspace Additional Storage com 10 TB de espaço adicional por licença.  
Contrato nº 00024/2024 — Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025

#### 8.4. Alternativas de mercado

Cabe destacar que a solução atual em uso pela CAPES é a solução de produtos da Microsoft, logo, toda análise até o momento no presente estudo se baseou nessa solução. De qualquer forma, esta não é a única solução disponível e, dado isto, identificou-se as seguintes alternativas do mercado para atendimento das necessidades elencadas no presente documento:

Quadro 6 — Alternativas de mercado

| Solução  | Descrição  |
|--|--|
| Software Livre   | O Governo incentiva a avaliação de soluções baseadas em software livre quando viáveis, onde a Administração Pública podem optar por licenças open-source como Linux, LibreOffice, dentre outras, que são alternativas ao software proprietário.              |
| Consórcios Públicos ou Modelos de Contratação Conjunta | A legislação que trata do assunto incentiva a utilização de modelos de contratação colaborativa, como a utilização de consórcios ou aquisições conjuntas, como forma de obter melhores condições de licenciamento e serviços.                                |
| Modelos Híbridos                                       | Pode-se adotar uma estratégia híbrida, utilizando diferentes provedores de licenciamento e serviços para diferentes soluções, seja combinando software livre com licenças proprietárias, de modo a reduzir a dependência tecnológica de um único fornecedor. |

#### 8.5. Existência de software público brasileiro

8.5.1. Não foram identificados softwares e/ou soluções que atendam à demanda da presente contratação.

#### 8.6. Necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

8.6.1. Não será necessário qualquer adequação.

#### 8.7. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

8.7.1. Conforme soluções similares encontradas na Administração Pública, destaca-se:

Quadro 7 — Tipos de soluções

| Solução  | Descrição  |
|--|--|
| Contratação por subscrição   | Modelo de negócios que permite aos consumidores pagar uma taxa recorrente para acessar produtos ou serviços de forma contínua, isto é, ao invés de comprar um produto de forma única, como um software ou um serviço de streaming, os usuários optam por uma assinatura que garante acesso contínuo e atualizações regulares.                |
| Contratação de licenciamento perpétuo                                  | Uma licença perpétua é um tipo de contrato de licenciamento de software que permite ao comprador a posse do software indefinidamente após um pagamento único, desde que respeite os termos da licença — este modelo pode exigir a contratação de serviços de manutenção e suporte separados para garantir o bom funcionamento do software.   |
| Contratação via Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas | Aquisição de soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) por meio de um catálogo previamente estabelecido, que define condições padronizadas para a contratação, sendo que tal modelo busca otimizar e simplificar o processo de compra, garantindo preços mais vantajosos e condições uniformes para diversos órgãos públicos. |

#### 8.8. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

8.8.1. Descrito no item anterior.

## **8.9. A ampliação ou substituição da solução implantada.**

8.9.1. Ambos os casos são tratados no presente Estudo.

## **8.10. As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento**

8.10.1. A Microsoft oferece modelos de contrato predefinidos a depender do prazo de contrato, da quantidade de dispositivos e usuários a serem licenciados, do tipo de produto contratado, entre outros critérios.

8.10.2. No caso da contratação em tela, os modelos mais utilizados são:

### **8.10.2.1. MPSA (Microsoft Products and Services Agreement)**

O Acordo de Produtos e Serviços da Microsoft (MPSA) é atualmente ofertado para 180 ou mais computadores, modelo que conta com serviços online, e que proporciona que as organizações adquiram e gerenciem subscrições de software e serviços da Microsoft de maneira centralizada.

Para a adesão ao MPSA, não há necessidade de um compromisso de compra inicial; o pagamento pode ser feito à vista, anualmente ou em parcelas curtas. Esse é um modelo transacional, com compromisso de compra anual por pontuação, unificando compra de software perpétuo, assinatura e serviços online num único contrato.

### **8.10.2.2. Enterprise Agreement (EA)**

Alternativa para empresas com mais de 500 usuários ou dispositivos, o Acordo Empresarial (Enterprise Agreement) é destinado às organizações que desejam padronizar os computadores de seu ambiente corporativo com um ou mais produtos específicos da Microsoft, adquirindo licenciamento perpétuo por assinatura em volume gerenciável, que permite a flexibilidade de comprar serviços em nuvem e licenças de software sob um único contrato.

O programa inclui o Software Assurance (SA), que proporciona direito a upgrades, suporte, treinamento e mobilidade de licenças.

### **8.10.2.3. Enterprise Agreement Subscription (EAS)**

É uma variação do EA, mas com foco em assinatura, onde não há a compra definitiva da licença - isto é, não existe a perpetuidade da licença, a organização usa enquanto paga, permitindo o crescimento ou redução do quantitativo de licenças anualmente, conforme a demanda. A organização faz uso dos softwares como um aluguel, sendo esta aquisição classificada como despesa de custeio, e não de capital.

Tal qual o EA anterior, o programa inclui o Software Assurance (SA), que proporciona direito a upgrades, suporte, treinamento e mobilidade de licenças.

### **8.10.2.4. Enrollment for Education Solutions (EES)**

Como já citado no presente Estudo, a Microsoft oferece o programa para Licenciamento Acadêmico (EES), exclusivo para instituições de ensino — daí sua utilização atual por parte da CAPES. Baseado em quantidade de estudantes e/ou docentes em tempo integral (não em número de PCs), permitindo adicionar produtos adicionais além do pacote principal, tendo como foco principal o Microsoft 365, Windows, Office e serviços em nuvem (Azure).

As alternativas contemplam dois tipos de programas: por assinatura (a instituição acadêmica tem o direito ao uso dos produtos licenciados durante o período de licença, assim como as atualizações), e perpétuo (as licenças de software são adquiridas para que haja direitos sobre o software mesmo após o fim do período de licenciamento).

## **9. Análise comparativa de soluções**

### **9.1. Solução 1: Contratação de solução de produtos Microsoft**

Manter o uso dos atuais produtos da Microsoft no ambiente da CAPES, bem como a aquisição de novos produtos deste fabricante, tem como benefício principal a habitualidade por parte dos usuários. Além da solução de escritório, a CAPES utiliza outros produtos fornecidos pela Microsoft, dentre os quais destaca-se a suíte de escritório Microsoft 365, os Sistemas Operacionais Windows 11 e Windows Server, o banco de dados SQL Server, e o software de gerenciamento de projetos Project.

O modelo de licenciamento oferecido pela Microsoft visa atender às necessidades específicas das instituições educacionais, como escolas, universidades e órgãos da educação. Nesse modelo, as instituições da área educacional como a CAPES podem adquirir licenças de software e serviços da Microsoft por meio de uma assinatura do tipo subscrição, sob o modelo Inscrição para Soluções de Educação (*Enrollment Education Solutions – EES*), possibilitando assim ter acesso a uma gama considerável de produtos e serviços da Microsoft, como a suíte Microsoft 365 Education, o Azure, o Teams, e outros softwares relevantes.

## **9.2. Solução 2: Contratação da solução Google Workspace**

Trata-se de solução similar à da Microsoft em termos de funcionalidades em softwares de escritório e colaboração *on line*, com licenciamentos com condições diferenciadas para clientes educacionais.

O Google Workspace proporciona versões personalizadas de uma variedade de produtos Google, adaptados ao domínio do cliente. Esta suíte de aplicativos incorpora o Gmail, Hangouts, Google Agenda, Drive, Docs, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Play, Sites e Vault, todos equiparados em funcionalidades aos tradicionais softwares de escritório.

Cabe observar que, inobstante a Microsoft disponibilize a instalação de suas ferramentas em múltiplas plataformas — incluindo computadores, notebooks, tablets e smartphones — a partir da versão E3, o Google concentra suas soluções principalmente em navegadores. Para dispositivos Android, ainda que algumas ferramentas principais estejam disponíveis, podem surgir desafios de usabilidade quando instaladas em dispositivos com telas reduzidas, como smartphones.

Um fator relevante a ser considerado é que, para atender às necessidades negociais da Capes expressas nesse Estudo Técnico em um cenário com a aquisição do Google Workspace, faz-se necessária a aquisição adicional de ferramentas, tendo em vista que a citada suíte não possui componentes nativos necessários à demanda de negócio da área requisitante.

## **9.3. Solução 3: Contratação de soluções baseadas em software livre**

Uma possível solução para substituir os serviços contratados da Microsoft seria a adoção de softwares livres e de código aberto, como o LibreOffice para edição de textos e planilhas, o Thunderbird para gerenciamento de e-mails, o Linux Debian ou Ubuntu para servidores, o ProjectLibre para gerenciamento de projetos. O LibreOffice é uma suíte de aplicativos de escritório de código aberto, disponível para diversos sistemas operacionais, incluindo Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS X. Esta suíte opera com o formato OpenDocument, que está em conformidade com as normas ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300, mas também é compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados. A suíte oferece uma gama de funções essenciais para um pacote de escritório profissional: editor de textos, planilha eletrônica, editor de apresentações, editor de desenhos, banco de dados, além de funcionalidades para exportação para PDF, editor de fórmulas científicas, e suporte para extensões.

Além dos softwares livres, faz-se necessário contratar ferramentas para gestão de atividades das equipes (similar ao Planner do Office 365), de painéis (similar ao Power BI do Office 365), de e-mail, e para armazenamento de documentos (similar ao One Drive do Office 365).

Todavia, a decisão pela adoção de softwares livre deve levar em consideração uma gama de fatores preponderantes, tais como a perda da padronização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados já em produção no ambiente tecnológico da CAPES; a descontinuidade dos vultuosos investimentos já realizados, nos últimos anos; ausência de suporte técnico e garantia nos softwares livres, caso não fossem gerados contratos para o fornecimento de licenças e de suporte técnico, além de possíveis vulnerabilidades de segurança da informação.

#### 9.4. Quadro comparativo de soluções por funcionalidades

9.4.1. O quadro a seguir consolida as funcionalidades desejadas pela área de negócio em cada uma das soluções apresentadas no presente documento:

Quadro 6 — Comparativo de soluções por funcionalidade

| Funcionalidade                                     | Solução 1<br>(Microsoft 365) | Solução 2<br>(Google Workspace) | Solução 3<br>(Software Livre) |
|--|------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Edição de texto                                    | Sim (Word)                   | Sim (Google Docs)               | Sim (Writter)                 |
| Edição de planilhas eletrônicas                    | Sim (Excel)                  | Sim (Google Sheets)             | Sim (Calc)                    |
| Edição de apresentações                            | Sim (PowerPoint)             | Sim (Google Slides)             | Sim (Impress)                 |
| Edição on line simultânea colaborativa de arquivos | Sim                          | Sim                             | Parcial                       |
| Edição on premisses de arquivos                    | Sim                          | Não                             | Sim                           |
| Compatibilidade com documentos do Microsoft Office | Sim                          | Parcial                         | Parcial                       |
| E-mail   | Sim (Exchange)               | Sim (Gmail)                     | Sim* (Mozilla)                |
| Agenda   | Sim                          | Sim                             | Não                           |
| Armazenamento em nuvem (sincronização)             | Sim (One Drive)              | Sim (Google Drive)              | Sim* (Mega)                   |
| Comunicação (chat corporativo e chamadas)          | Sim (Teams)                  | Sim (Meet)                      | Sim* (Discord)                |
| Gestão de atividades de equipes                    | Sim (Planner)                | Sim* (Atlassian Trello)         | Sim* (Atlassian Trello)       |
| Criação de painéis para análise de dados           | Sim (Power BI)               | Sim* (Looker e Sheets)          | Sim* (Power BI)               |
| Garantia de atualizações e suporte técnico         | Sim                          | Sim                             | Não                           |

\* Softwares sugeridos devido à necessidade de contratação adicional.

## 9.5. Quadro comparativo de soluções por requisitos

9.5.1. O quadro a seguir consolida os requisitos mais relevantes demandados pela área de negócio em cada uma das soluções apresentadas no presente documento:

Quadro 7 — Comparativo de soluções por Requisitos de Negócio

| Requisitos                        |  | Solução 1         | Solução 2           | Solução 3           |
|-----------------------------------|--|-------------------|---------------------|---------------------|
| Negócio                           | Licenciamentos dos produtos possuam garantia e suporte ao longo da vigência contratual.  | Atende            | Atende              | Atende parcialmente |
|                                   | Ferramenta de Inteligência artificial que possibilite aos usuários uma maior produtividade.  | Atende            | Atende              | Não Atende          |
|                                   | A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade das informações institucionais, além da garantia de manutenção e armazenamento dos dados em território nacional.            | Atende            | Não atende          | Não atende          |
|                                   | Gestão de projetos, programas e portfólios, com recursos avançados de planejamento, execução, monitoramento e reporte de projetos.   | Atende            | Atende parcialmente | Atende parcialmente |
|                                   | Compatibilidade entre as ferramentas adquiridas e os sistemas ora em produção na CAPES, evitando a necessidade de customizações e /ou migrações onerosas.  | Atende            | Atende parcialmente | Atende parcialmente |
|                                   | Suíte de produtividade baseada na nuvem, inclui ferramentas de colaboração, comunicação e gestão de documentos, garantindo mobilidade e acesso seguro de qualquer lugar.   | Atende            | Atende              | Não atende          |
|                                   | A solução deverá, em caso de migração de dados, proporcionar o mínimo impacto possível no ambiente tecnológico, visando evitar perdas de dados e/ou informações durante o processo.  | Atende            | Atende parcialmente | Atende parcialmente |
|                                   | Licenciamento na modalidade Software como Serviço (SaaS) e do tipo "Educativo".  | Atende            | Atende              | Não atende          |
|                                   | Suporte técnico qualificado, com respostas rápidas para resolução de problemas e manutenção do desempenho das soluções.  | Atende            | Atende              | Atende parcialmente |
|                                   | Gestão de bancos de dados mediante uma plataforma robusta e escalável, suportando aplicações críticas com alta performance, segurança avançada e capacidade de processamento de grandes volumes de dados, bem como solução para análise dos dados. | Atende            | Atende parcialmente | Atende parcialmente |
|                                   | Compatibilidade com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD-ME, quando aplicável.  | Atende            | Atende              | Atende              |
|                                   | Observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) publicado pela SGD-ME, quando aplicável.  | Atende            | Atende              | Não se aplica       |
| <b>Resultado Final da Análise</b> | <b>Viável</b>  | <b>Não viável</b> | <b>Não viável</b>   |                     |

Quadro 8 — Comparativo de soluções por Requisitos Tecnológicos

| Requisitos                        |  | Solução 1     | Solução 2         | Solução 3         |
|-----------------------------------|--|---------------|-------------------|-------------------|
| Tecnológico                       | Possibilidade de edição simultânea, colaborativa e com controle de versão dos arquivos de escritório (documentos de texto, planilhas e apresentações) com armazenamento em nuvem.  | Atende        | Atende            | Não atende        |
|                                   | Possibilidade de armazenamento de arquivos em nuvem.   | Atende        | Atende            | Não atende        |
|                                   | Possibilidade de comunicação entre os usuários da solução via chat corporativo com webconferência.   | Atende        | Atende            | Atende            |
|                                   | Suporte a atualização da solução por conta do fabricante durante a vigência contratual   | Atende        | Atende            | Não atende        |
|                                   | Contratação como serviço na modalidade como SaaS (Software como Serviço) com vistas a possibilitar melhor controle do licenciamento dos produtos, instalação, manutenção e atualização e por conseguinte melhor alocação dos recursos. | Atende        | Atende            | Atende            |
|                                   | Possibilidade de gerenciamento de atividades das equipes.  | Atende        | Atende            | Atende            |
|                                   | Gestão centralizada das licenças por meio de ferramenta que possibilite a geração de relatórios de uso.  | Atende        | Atende            | Não atende        |
| <b>Resultado Final da Análise</b> |  | <b>Viável</b> | <b>Não viável</b> | <b>Não viável</b> |

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Conforme §1º do art. 11, da IN SGD/ME Nº 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (breve descrição e justificativa), dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

10.2. Deste modo, dentre as soluções identificadas foram consideradas inviáveis as seguintes soluções:

### 10.2.1. Solução 2: Contratação da solução Google Workspace

Inobstante ser uma suíte com consideráveis recursos, a solução Google Workspace apresentou determinadas limitações no caso da demanda da CAPES, tais como:

- a) o Google Workspace Education possui um recurso denominado "Regiões de Dados", que é a capacidade de escolher uma região geográfica para o armazenamento dos dados. Todavia, as opções de região para o armazenamento dos dados "em repouso" (quando não estão em trânsito) são limitadas. As escolhas disponíveis atualmente para os administradores são geralmente os Estados Unidos ou a Europa (UE), enquanto o Brasil não é uma opção de região de dados nativa, o que vai de encontro à conformidade da LGPD em termos de armazenamento de dados no Brasil — embora a Google forneça mecanismos e termos contratuais de segurança e conformidade de dados transferidos para o exterior, não existe a garantia de que os dados sejam armazenados no Brasil;

b) o Google Workspace Education não possui uma ferramenta única nativa específica para a gestão de projetos, programas e portfólios, com recursos avançados de planejamento, execução e monitoramento; neste caso, tal funcionalidade só é possível mediante a aquisição de outras aplicações compatíveis como o Atlassian Trello, o Asana, entre outras;

c) para análise de dados, o Google Workspace Education por si só não inclui uma ferramenta nativa e robusta para a criação de painéis de análise de dados; tal funcionalidade só é possível com a integração de duas outras soluções que devem ser integradas para a análise de dados, o Looker Studio e o Sheets. Embora sejam ferramentas com bastante recursos de business intelligence, o Power BI da Microsoft oferece uma abordagem analítica mais completa em atendimento às demandas da CAPES, além de ser mais acessível para usuários de todos os níveis, enquanto a solução composta do Google exige maior conhecimento técnico;

d) para a implantação do Google Workspace Education no ambiente da CAPES, seria necessário um processo de migração de um grande volume de dados atuais (caixas postais, arquivos, reuniões, documentos) armazenados na atual solução etc), onde é factível não somente a perda da formatação das inúmeras informações armazenadas, o que comprometeria a legibilidade das informações, como igualmente a perda de dados/informações no processo.

Além dos aspectos citados, a substituição do ambiente atual ocasionaria custos operacionais e financeiros decorrentes da migração para uma nova ferramenta, contratação de consultoria técnica para familiarização e domínio na utilização da nova ferramenta, além de um aumento considerável na curva de aprendizagem devido à capacitação da equipe técnica e dos usuários, ocasionado consequentemente comprometimento na produtividade dos usuários.

Cabe ressaltar igualmente a perda dos vultuosos investimentos já realizados, nos últimos anos, na aquisição dos produtos Microsoft, que compõem o ambiente tecnológico da CAPES.

Em virtude deste contexto a equipe de contratação, por prudência, coerência e responsabilidade, não pretende que a CAPES arque, em mudar para outra solução, com riscos iminentes de perda de informações, riscos na segurança da informação, incompatibilidades, perda de produtividade, comprometimento e/ou paralisação das suas atividades institucionais, problemas estes passíveis de acontecer quando grandes volumes de informações críticas são movimentados. Portanto, dentre as opções consideradas, foi identificada como **inviável** a Solução 2 – Google Workspace.

### 10.2.2. Solução 3: Contratação de soluções baseadas em software livre

As suítes baseadas em software livre, como por exemplo o LibreOffice, OpenOffice, dentre outras, são uma opção estratégica do Governo Federal para reduzir custos, ampliar a concorrência, gerar empregos e desenvolver conhecimento e a inteligência do país na área.

Objetivando incentivar o uso de software livre, o Governo promove ações voltadas para o uso de padrões aberto, o licenciamento livre dos softwares e a formação de comunidades interessadas no tema.

Todavia, no caso específico da contratação em tela, este cenário apresentou limitações e restrições consideráveis, tais como:

a) os softwares livres possuem certas limitações no que tange à edição simultânea colaborativa online, principalmente no que concerne à utilização de funcionalidades avançadas, próprias de soluções de escritório comerciais;

b) não possuem ferramentas única nativa específica para a gestão de projetos, programas e portfólios, com recursos avançados de planejamento, execução e monitoramento; neste caso, tal funcionalidade só é possível mediante a aquisição de outras aplicações compatíveis como o Atlassian Trello, o Asana, entre outras;

c) para análise de dados, existem as soluções como Rapid Miner, ELK Stack e versões gratuitas do Power BI e Looker. Todavia, são soluções que possuem algumas limitações técnicas na versão gratuita e, embora sejam ferramentas com bastante recursos de business intelligence, as abordagens analíticas de dados não atendem plenamente aos requisitos da CAPES nesta contratação;

d) os softwares livre não incluem nativamente sistemas de gestão centralizada de licenças, pois a maioria são distribuídos sob licenças permissivas (como MIT, GPL) ou direitos de uso, que não exigem rastreamento de uso, como ocorre com as assinaturas /subscrições de licenças. A gestão de licenças em ambientes com software livre costuma ser feita via ferramentas de inventário de ativos ou scripts personalizados, devidamente integrados à suite de escritório, e que fornecem os relatórios de uso;

e) os documentos produzidos em soluções de software livre não possuem compatibilidade total com os documentos Microsoft Office, o que prejudicaria na conversão dos arquivos elaborados anteriormente na suite Microsoft, ou no acesso a documentos externos;

f) as soluções baseadas em software livre apresentam limitações em termos de suporte técnico qualificado — geralmente principal fonte de suporte para softwares livres é a comunidade de usuários e desenvolvedores —, além de documentação igualmente

limitada e escassa, que pode não abarcar todos os cenários em termos de utilização e resolução de problemas. Existe a possibilidade de contratação de empresas especializadas em serviços de suporte técnico comercial para softwares livres, que empregam desenvolvedores e especialistas que conhecem o código do produto, ocasionando custos com contratações adicionais; contudo, normalmente a manutenção e a atualização dos softwares são de responsabilidade da equipe técnica do Contratante, o que pode demandar mais esforço e recursos internos.

Neste contexto, tal qual já citado anteriormente, a substituição do ambiente atual ocasionaria custos operacionais e financeiros decorrentes da migração para uma nova ferramenta, contratação de consultoria técnica para familiarização e domínio na utilização da nova ferramenta, além de um aumento considerável na curva de aprendizagem devido à capacitação da equipe técnica e dos usuários, ocasionado consequentemente comprometimento na produtividade dos usuários. Adicionalmente, devido à complexidade do ambiente tecnológico legado de softwares utilizado na CAPES, o uso exclusivo de ferramentas de software livre inviabilizaria a continuidade dos serviços prestados pelo Órgão à população cliente.

Deste modo a equipe de contratação, em face da complexidade do processo de mudança para uma solução baseada em software livre, com riscos iminentes de perda de informações, segurança da informação, incompatibilidades, perda de produtividade, comprometimento e /ou paralisação das suas atividades institucionais, identificou a **inviabilidade** da Solução 3 – Contratação de soluções baseadas em software livre.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

### 11.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

11.1.1. Preliminarmente ressalta-se o Art. 11, § 1º, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, regida pela Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que:

*§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.*

Deste modo, devido à inviabilidade das Soluções 2 e 3, estas foram desconsideradas no cálculo estimativo da presente contratação.

Visando a análise estimativa dos custos totais de propriedade da solução, foi executada ampla pesquisa de preços, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente no que tange o Art. 5º:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o Índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

11.1.2. Cite-se, portanto, a pesquisa realizada, para fins de cumprimento da norma e verificação posterior da vantajosidade do procedimento de contratação escolhido pela CAPES.

11.1.3. Deste modo, a Equipe de Planejamento optou preliminarmente em realizar a pesquisa de preços consultando o Painel de Preços (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), e o Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>).

11.1.4. Registra-se que, inobstante a extensa pesquisa de preço executada, não foi possível encontrar valores contratados de alguns itens da presente aquisição. Dada tal situação, a Equipe optou em utilizar para cômputo da estimativa de preço da contratação alguns valores referenciais do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Fabricante Microsoft (disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/microsot/catalogos/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-educacional-6-0-0.pdf>), em sua versão mais recente (6.0.0, de 31/3/2026), que define os parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência.

11.1.5. Sendo assim, para fins de análise dos custos totais de propriedade de soluções Microsoft foi realizada pesquisa de preços em Contratações Públicas, disponíveis no Painel de Preços, no Portal Nacional de Compras - PNCP e no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Fabricante Microsoft.

11.1.6. A citada pesquisa de contratações com Administração Pública apresentou os valores com uma pequena variação entre 5% e 10%, em relação aos valores de referência do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Fabricante Microsoft.

11.1.7. A pesquisa foi baseada em contratação na modalidade Educacional ("*Enrollment for Education Solutions – EES*"), tendo em vista que a CAPES se enquadra neste modelo de contratação proporcionado pela Microsoft — neste contexto, o custo de licenciamento de grande parte dos produtos da linha EES são consideravelmente mais baixos em relação aos produtos das linhas Enterprise e Business, sendo estas mais comumente utilizadas por outros órgãos do Governo que não se enquadram na área educacional.

11.1.7.1. O único item que não seguiu a metodologia da pesquisa citada foi o Microsoft Fabric F64 (SKU Azure Prepayment), pois este produto não se encontra na modalidade Educacional.

11.1.8. Cabe ressaltar ainda que alguns itens da pesquisa de preço — incluindo aqueles constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Fabricante Microsoft — estão precificados em termos mensais ou anuais; neste aspecto, tendo em vista a vigência contratual na presente contratação ser de 36 (trinta e seis) meses, os valores unitários mensais encontrados foram convertidos para unitários anuais, efetuando-se a simples multiplicação por 12 (doze).

#### Item 1: Microsoft 365 A5 Educacional

| Órgão                          | Contrato | Item | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|--------------------------------|----------|------|--------------------|-------------------|
| Universidade Estadual Paulista | 20/2025  | 02   | 65,83              | 789,96            |
| ENAP                           | 01/2025  | 1    | 62,98              | 755,74            |
| Inep                           | 28/2025  | 1    | 65,47              | 785,67            |

| Descrição                    | Valor Médio Unitário Mensal |
|------------------------------|-----------------------------|
| Microsoft 365 A5 Educacional | 64,76                       |

#### Item 2: Microsoft Teams Premium

| Órgão | Contrato | Item | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|-------|----------|------|--------------------|-------------------|
| Inep  | 28/2025  | 6    | 12,21              | 146,63            |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|---|--------------|--------------------|-------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0796 | 12,81              | 153,72            |

| Descrição               | Valor Médio Unitário Mensal |
|-------------------------|-----------------------------|
| Microsoft Teams Premium | 12,51                       |

#### Item 3: Microsoft Planner Project P3 Edu Sub Per User

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|---------------------------------|----------|------|--------------------|-------------------|
| Inep                            | 28/2025  | 3    | 34,20              | 410,39            |
| Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) | 127/2024 | 3    | 30,16              | 361,92            |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|---|--------------|--------------------|-------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0641 | 35,90              | 430,80            |

| Descrição                                     | Valor Médio Unitário Mensal |
|---|-----------------------------|
| Microsoft Planner Project P3 Edu Sub Per User | 33,42                       |

**Item 4: SQL Server Enterprise**

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---------------------------------|----------|------|-------------------|--------------------|
| Inep                            | 28/2025  | 4    | 10.646,13         | 887,18             |
| Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) | 127/2024 | 9    | 9.243,00          | 770,25             |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---|--------------|-------------------|--------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0740 | 11.117,24         | 926,44             |

| Descrição             | Valor Médio Unitário Mensal |
|-----------------------|-----------------------------|
| SQL Server Enterprise | 861,29                      |

**Item 5: Windows Server Data Center Core Aling LSA**

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---|--------------|-------------------|--------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0900 | 2.538,29          | 211,52             |

| Descrição                                 | Valor Médio Unitário Mensal |
|---|-----------------------------|
| Windows Server Data Center Core Aling LSA | 211,52                      |

**Item 6: Win Server Core CAL ALng LSA DCAL**

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---|--------------|-------------------|--------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0031 | 105,63            | 8,80               |

| Descrição              | Valor Médio Unitário Mensal |
|------------------------|-----------------------------|
| Core CAL ALng LSA DCAL | 8,80                        |

**Item 7: Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL**

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---------------------------------|----------|------|-------------------|--------------------|
| Inep                            | 28/2025  | 8    | 79,00             | 6,58               |
| Universidade Federal do Pampa   | 032/2024 | 5    | 43,32             | 3,61               |
| Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) | 127/2024 | 2    | 64,90             | 5,41               |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---|--------------|-------------------|--------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0890 | 82,47             | 6,87               |

| Descrição                                     | Valor Médio Unitário Mensal |
|---|-----------------------------|
| Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL | 5,62                        |

**Item 8: M365 Copilot Edu Sub Add-on**

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---|--------------|-------------------|--------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0602 | 1.407,96          | 117,33             |

| Descrição                   | Valor Médio Unitário Mensal |
|-----------------------------|-----------------------------|
| M365 Copilot Edu Sub Add-on | 117,33                      |

**Item 9: Copilot Studio Sub (Messages)**

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. anual | Valor unit. mensal |
|---------------------------------|----------|------|-------------------|--------------------|
| ENAP                            | 01/2025  | 3    | 7.741,92          | 645,16             |
| Inep                            | 28/2025  | 12   | 8.855,32          | 737,94             |
| Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) | 127/2024 | 18   | 7.840,00          | 653,33             |
| Ministério da Educação          | 47/2025  | 5    | 7.809,09          | 650,76             |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|---|--------------|--------------------|-------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0029 | 774,25             | 9.291,00          |

| Descrição                     | Valor Médio Unitário Mensal |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Copilot Studio Sub (Messages) | 692,29                      |

**Item 10: Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment)**

| Órgão                               | Contrato          | Item | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|-------------------------------------|-------------------|------|--------------------|-------------------|
| Universidade Estadual Paulista      | 20/2025           | 03   | 627,60             | 7.531,20          |
| Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)     | 127/2024          | 10   | 593,88             | 7.126,59          |
| Tribunal de Justiça — Mato Grosso 1 | 220/2024          | 9    | 651,54             | 7.818,49          |
| Ministério da Educação              | 47/2025           | 4    | 592,25             | 7.107,00          |
| SENAC                               | Pregão 90005/2026 | 1    | 671,67             | 8.060,00          |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor unit. mensal | Valor unit. anual |
|---|--------------|--------------------|-------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.5.0-B0118 | 704,26             | 8.451,12          |

| Descrição                               | Valor Médio Unitário Mensal |
|---|-----------------------------|
| Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment) | 663,78                      |

<sup>1</sup>O valor unitário anual foi obtido mediante o seguinte cálculo:  
Valor unitário contratual para 36 meses: R\$ 23.455,47  
Valor unitário anual: R\$ 23.455,47 ÷ 3 = R\$ 7.818,49

11.1.8. Neste contexto, o valor estimado da contratação foi obtido mediante a adoção do método de média aritmética simples dos valores contratados, dado que tal método é o mais adequado para casos onde existem a distribuição de valores de modo mais uniforme, tal qual a proximidade dos valores das contratações pesquisadas.

11.1.9. Ressalta-se que, para os itens 2, 3, 5, 6, 8 e 9 não foi possível encontrar um conjunto de três preços para o cálculo estimado dos mesmos em contratações atuais ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, conforme preconiza o Art. 5º e o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Sendo assim, em conformidade com o disposto no Art. 5º da citada IN, foram utilizados para o cálculo do preço estimado dos itens os valores constantes dos mesmos no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas Fabricante Microsoft, em conformidade ao disposto no Art. 20, § 3º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

11.1.10. Deste modo, a demanda estimada projetando o custo para 36 (trinta e seis) meses, está descrita conforme quadro a seguir:

| Id | Especificação   | CATSER | Métrica              | Código<br>PMC-TIC | Qtd   | Valor unit<br>(mensal) | Valor unit.<br>(36 meses) | Valor Total<br>(36 meses) |
|----|---|--------|----------------------|-------------------|-------|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1  | Microsoft 365 A5 Unified Edu Sub<br>SKU: AAD-38400      | 26077  | Subscrição<br>mensal | MS.6.0-B0592      | 1.000 | 64,76                  | 2.331,36                  | 2.331.360,00              |
| 2  | Microsoft Teams Premium Edu Legacy<br>SKU: ZXI-00009    | 26077  | Subscrição<br>mensal | MS.6.0-B0796      | 1.000 | 12,51                  | 450,36                    | 450.360,00                |
| 3  | Microsoft Planner and Project Plano 3<br>SKU: 7MA-00001 | 26077  | Subscrição<br>mensal | MS.6.0-B0641      | 75    | 33,42                  | 1.203,12                  | 90.234,00                 |
| 4  | SQL Server Enterprise<br>SKU: 7JQ-00341                 | 27502  | Subscrição<br>anual  | MS.6.0-B0740      | 2     | 861,29                 | 31.006,44                 | 62.012,88                 |
| 5  | Win Server DC Core ALng LSA 16L<br>SKU: 9EA-00271       | 27502  | Subscrição<br>anual  | MS.6.0-B0900      | 25    | 211,52                 | 7.614,72                  | 190.368,00                |
| 6  | Win Server Core CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: W06-00022     | 27502  | Subscrição<br>anual  | MS.6.0-B0031      | 1.000 | 8,80                   | 316,80                    | 316.800,00                |
| 7  | Windows RDS CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: 6VC-01251         | 27502  | Subscrição<br>anual  | MS.6.0-B0890      | 1.000 | 5,62                   | 202,32                    | 202.320,00                |

|                             |   |       |                                   |              |       |        |                     |              |
|-----------------------------|---|-------|-----------------------------------|--------------|-------|--------|---------------------|--------------|
| 8                           | Microsoft 365 Copilot EDU Add-on<br>SKU: AAU-89322      | 26077 | Subscrição mensal                 | MS.6.0-B0602 | 1.000 | 117,33 | 4.223,88            | 4.223.880,00 |
| 9                           | Copilot Studio Edu Sub (Messages)<br>SKU: YGB-00001     | 26077 | Subscrição mensal                 | MS.6.0-B0029 | 3     | 692,29 | 24.922,44           | 74.767,32    |
| 10                          | Microsoft Fabric F64 Azure Prepayment<br>SKU: 6QK-00001 | 26077 | Subscrição mensal (créditos /mês) | MS.5.0-B0118 | 64    | 663,78 | 23.896,08           | 1.529.349,12 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |       |                                   |              |       |        | <b>9.471.451,32</b> |              |

#### 11.1.11. Custo Total de Propriedade Estimado – Solução 1

**R\$ 9.471.451,32 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).**

#### 11.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

11.2.1. Considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação analisou a Solução 2 e a Solução 3 como inviáveis, apresenta-se no quadro a seguir o valor estimado da Solução 1.

| Solução | Descrição                                    | Ano 1 (R\$)  | Ano 2 (R\$)  | Ano 3 (R\$)  | TCO Total (R\$)     |
|---------|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| 1       | Contratação de solução de produtos Microsoft | 3.157.150,44 | 3.157.150,44 | 3.157.150,44 | <b>9.471.451,32</b> |

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

### 12.1. Descrição

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de uso de produtos Microsoft, com direito de atualização e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição                                     | CATSER | Id. SGD      | Id. Microsoft | Qtde. |
|------|---|--------|--------------|---------------|-------|
| 1    | Microsoft 365 A5 Educacional                  | 26077  | MS.6.0-B0592 | AAD-38400     | 1.000 |
| 2    | Microsoft Teams Premium                       | 26077  | MS.6.0-B0796 | ZXI-00009     | 1.000 |
| 3    | Microsoft Planner Project P3 Edu Sub Per User | 26077  | MS.6.0-B0641 | 7MA-00001     | 75    |
| 4    | SQL Server Enterprise                         | 27502  | MS.6.0-B0740 | 7JQ-00341     | 2     |
| 5    | Win Server DC Core ALng LSA                   | 27502  | MS.6.0-B0900 | 9EA-00271     | 25    |
| 6    | Win Server Core CAL ALng LSA DCAL             | 27502  | MS.6.0-B0031 | W06-00022     | 1.000 |
| 7    | Windows RDS CAL ALng LSA DCAL                 | 27502  | MS.6.0-B0890 | 6VC-01251     | 1.000 |
| 8    | M365 Copilot Edu Sub Add-on                   | 26077  | MS.6.0-B0602 | AAU-89322     | 1.000 |
| 9    | Copilot Studio Edu Sub (Messages)             | 26077  | MS.6.0-B0029 | YGB-00001     | 3     |
| 10   | Microsoft Fabric F64 (SKU Azure Prepayment)   | 26077  | MS.6.0-B0118 | 6QK-00001     | 64    |

### 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 9.471.451,32

| Id                          | Especificação   | CATSER | Métrica                                    | Código<br>PMC-TIC | Qty   | Valor unit<br>(mensal) | Valor unit.<br>(36 meses) | Valor Total<br>(36 meses) |
|-----------------------------|---|--------|--|-------------------|-------|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1                           | Microsoft 365 A5 Unified Edu Sub<br>SKU: AAD-38400      | 26077  | Subscrição<br>mensal                       | MS.6.0-B0592      | 1.000 | 64,76                  | 2.331,36                  | 2.331.360,00              |
| 2                           | Microsoft Teams Premium Edu Legacy<br>SKU: ZXI-00009    | 26077  | Subscrição<br>mensal                       | MS.6.0-B0796      | 1.000 | 12,51                  | 450,36                    | 450.360,00                |
| 3                           | Microsoft Planner and Project Plano 3<br>SKU: 7MA-00001 | 26077  | Subscrição<br>mensal                       | MS.6.0-B0641      | 75    | 33,42                  | 1.203,12                  | 90.234,00                 |
| 4                           | SQL Server Enterprise<br>SKU: 7JQ-00341                 | 27502  | Subscrição<br>anual                        | MS.6.0-B0740      | 2     | 861,29                 | 31.006,44                 | 62.012,88                 |
| 5                           | Win Server DC Core ALng LSA 16L<br>SKU: 9EA-00271       | 27502  | Subscrição<br>anual                        | MS.6.0-B0900      | 25    | 211,52                 | 7.614,72                  | 190.368,00                |
| 6                           | Win Server Core CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: W06-00022     | 27502  | Subscrição<br>anual                        | MS.6.0-B0031      | 1.000 | 8,80                   | 316,80                    | 316.800,00                |
| 7                           | Windows RDS CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: 6VC-01251         | 27502  | Subscrição<br>anual                        | MS.6.0-B0890      | 1.000 | 5,62                   | 202,32                    | 202.320,00                |
| 8                           | Microsoft 365 Copilot EDU Add-on<br>SKU: AAU-89322      | 26077  | Subscrição<br>mensal                       | MS.6.0-B0602      | 1.000 | 117,33                 | 4.223,88                  | 4.223.880,00              |
| 9                           | Copilot Studio Edu Sub (Messages)<br>SKU: YGB-00001     | 26077  | Subscrição<br>mensal                       | MS.6.0-B0029      | 3     | 692,29                 | 24.922,44                 | 74.767,32                 |
| 10                          | Microsoft Fabric F64 Azure Prepayment<br>SKU: 6QK-00001 | 26077  | Subscrição<br>mensal<br>(créditos<br>/mês) | MS.5.0-B0118      | 64    | 663,78                 | 23.896,08                 | 1.529.349,12              |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |        |  |                   |       |                        | <b>9.471.451,32</b>       |                           |

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Considerados todos os aspectos técnicos elencados neste Estudo Técnico, tendo como base as especificidades de ambiente, dos usuários, e das necessidades desta instituição, e Equipe de Planejamento da Contratação depreendeu que a solução tecnológica mais viável sob o ponto de vista técnico é a continuidade da utilização dos produtos e soluções da plataforma Microsoft, adquiridos mediante contrato de licenciamento por subscrição educacional (EES) com a expansão, atualização e aquisição de recursos, garantindo maior produtividade, segurança e integração dos sistemas e aplicativos em produção desenvolvidos, proporcionando a eficiência do atendimento às demandas institucionais do Órgão.

14.2. Algumas das tecnologias citadas estão em produção há muitos anos, tempo suficiente para atestar a estabilidade do ambiente além da maturidade na plataforma escolhida, sem intercorrências que remetem à necessidade de reavaliar outros produtos.

14.3. A migração e conseqüente mudança para um ambiente sustentado por uma outra plataforma acarretaria impactos significativos no modo de trabalho de todos os usuários do Órgão, principalmente em termos da diferença entre as interfaces dos aplicativos, a infraestrutura relacionada, a necessidade de contratação de treinamento para todos os usuários, o aumento considerável na curva de aprendizado, comprometendo temporariamente a produtividade da instituição. Adicionalmente, conforme já explicitado no presente documento, apesar da solução em software livre ser uma alternativa em termos de redução de custos iniciais, a complexidade do ambiente legado da CAPES torna inviável a adoção de soluções livres em sua totalidade — a migração para software livre resultaria em elevados custos operacionais, perda de padronização, necessidade de adaptação de sistemas e potenciais vulnerabilidades. Já a adoção de licenças Microsoft assegura a continuidade dos serviços sem interrupções, reduzindo significativamente os riscos associados à implementação de novas soluções tecnológicas, como a possibilidade de perdas de informações.

14.4. O licenciamento oficial dos softwares Microsoft garante à CAPES a conformidade com as normas de propriedade intelectual e direitos autorais, mitigando os riscos legais de violação de direitos autorais e evitando penalidades decorrentes do uso indevido de software sem a devida licença. Ademais, em termos de segurança da informação, as soluções Microsoft oferecem um nível elevado de segurança, com atualizações regulares que protegem contra vulnerabilidades cibernéticas, atendendo às exigências de segurança da informação.

14.5. As soluções da Microsoft são amplamente reconhecidas por sua confiabilidade e suporte técnico robusto; no contexto da CAPES, cujo ambiente tecnológico é composto por servidores e estações de trabalho distribuídos em ambientes físicos e virtualizados, o suporte oferecido pela Microsoft é essencial para minimizar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços sem falhas críticas.

14.6. O *License & Software Assurance* (LSA), incluído no contrato do tipo EES, é uma modalidade de suporte e subscrição que permite preservar o investimento das licenças adquiridas, oferecendo como principais benefícios o acesso garantido às novas versões dos softwares adquiridos, serviços de consultoria para planejamento de implantações, acesso a especialistas e a informações técnicas (via web) referentes aos produtos contratados, acesso antecipado a versões futuras dos produtos contratados para fins de testes e avaliação, repasse de conhecimento à distância sobre os produtos contratados para usuários finais, e vouchers para repasse de conhecimento presenciais, que visam incrementar a produtividade das organizações que optam pelo programa e suporte do fornecedor.

14.7. Com a continuidade e expansão da plataforma Microsoft atual, não há necessidade de contratação de outros itens e os softwares podem ser colocados em uso imediatamente, visto que os usuários da CAPES já possuem expertise nos padrões dos aplicativos do fabricante.

14.8. A especificação de marca na espécie não limita e nem elimina o caráter competitivo no contexto do princípio da ampla concorrência, haja vista que a Microsoft possui vários revendedores no Brasil (<https://partner.microsoft.com/pt-br/>), possibilitando à Administração Pública a seleção de proposta mais favorável quando da realização do certame em regime de pregão eletrônico.

14.9. Desta forma, torna-se imprescindível à garantia da continuidade de serviços críticos de TI, mantidos e gerenciados pela DTI, efetivar a contratação do regular licenciamento de softwares aplicativos para desktops e servidores de rede da Microsoft, com a respectiva garantia de atualização das versões, objetivando a padronização e modernização do ambiente tecnológico e, assim, assegurando a prestação de serviços de modo ininterrupto à sociedade brasileira.

### 14.10. Justificativa para o NÃO parcelamento do objeto

14.10.1. Considerando o disposto no artigo 12, §2º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de “realizar o parcelamento da solução de TIC a ser CONTRATADA, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis”.

14.10.2. A equipe de planejamento da contratação avaliou a possibilidade de realizar o parcelamento da solução de TIC, no entanto, essa opção não se mostrou tecnicamente viável. Entre os aspectos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar, a reunião de todos os

itens em um grupo único foi considerado a melhor estratégia, que objetiva evitar a fragmentação da solução, o que poderia acarretar custos adicionais e maior complexidade na gestão do contrato. A fragmentação também colocaria em risco a obtenção de economias de escala e comprometeria a celeridade processual.

14.10.3. Deste modo, o objeto da presente contratação foi elaborado em **lote/grupo/item único**, sendo tal objeto indivisível em termos de arquitetura tecnológica e operacional, e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos para aquisição.

14.10.4. O Art. 40 da lei 14.133/2021 dispõe, que:

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*[...]*

*§ 3º O parcelamento **não será adotado** quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o **objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado** e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*[...]*

14.10.5. Similarmente, o Tribunal de Contas da União se manifestou sobre o tema através do disposto na Súmula nº 247 de 2007: “*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*”.

14.10.6. Todavia, nem sempre a licitação com o parcelamento do objeto é a mais eficiente em termos econômicos para a administração, especialmente quando considerados objetos de alta complexidade – o que é o caso da contratação em tela – cite-se como exemplo o Acórdão nº 3.140/2006 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho inerente está transcrito a seguir:

*“Cabe considerar, porém, que o modelo para a **contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços**. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica” (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).*

14.10.7. No caso desta contratação, todos os produtos e serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si por similaridades técnicas, e são integrados em uma mesma plataforma de gestão. A contratação de itens de forma isolada representaria um risco à integração da solução, prejudicando a sinergia entre os componentes e o atingimento dos benefícios esperados. O agrupamento de itens em lote único garante a responsabilidade de um único fornecedor por toda a execução do contrato, o que assegura que não haja indefinições quanto à responsabilidade por eventuais falhas na execução contratual.

14.10.8. Deste modo, para a pretendida aquisição se faz necessário o agrupamento dos itens em grupo/lote único para que seja possível a contratação de solução única de TIC, considerando questões técnicas e administrativas, bem como o ganho de economia em escala sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer soluções da Microsoft.

14.10.9. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara, de 28/06/2011, que decidiu que:

*“Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.*

14.10.10. Igualmente seguindo este contexto, é certo que, conforme disserta o Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário:

*“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.*

14.10.11. Deste modo, justifica-se a **inviabilidade do parcelamento do objeto** dado que os serviços são altamente interdependentes de uma mesma infraestrutura e, neste caso, a segregação dos mesmos comprometeria sua execução, que necessariamente precisa ser coordenada e integrada, objetivando mitigar ao máximo possíveis riscos operacionais e conflitos em caso de prestação de serviço de diferentes empresas contratadas, e evitar eventuais descompassos na prestação dos serviços, comprometendo o ambiente computacional do Órgão.

14.10.12. Por fim, este **não parcelamento** gera viabilidade econômica trazendo benefícios para a Administração, pois não impede a competitividade dada a existência de diversos fabricantes/fornecedores capazes de fornecer a solução contemplada.

#### 14.11. Solução Única de TIC

14.11.1. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 3º, incisos I e II da IN SGD/ME nº 94/2022.

14.11.2. O objeto da pretendida contratação, assim como os itens de fornecimento detalhado no presente Estudo, que compõem o conjunto de serviços a serem contratados, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14.11.3. A unicidade da solução de TIC a ser adquirida é caracterizada pela composição de itens interdependentes responsáveis pela sua adequada operação e que demandam um tratamento específico na sua instalação no ambiente, o que inviabiliza e/ou compromete tecnicamente a execução de suas etapas de implantação em caso de diferentes licitantes – já que a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreendem as etapas para a devida prestação dos serviços que compõem a solução.

14.11.4. Deste modo, a adoção do critério de unicidade da solução objetiva assegurar a qualidade técnica e a integração total do sistema a ser implantado, evitando instabilidades e divergências em relação às responsabilidades técnicas, partindo do pressuposto de que o nível de risco da aquisição em tela pode ser minimizado com a contratação uma única licitante para a execução do contrato em sua totalidade, dado que os itens que compõem o objeto possuem significativo grau de interdependência entre si, sendo elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação.

14.11.5. Cabe ressaltar que os serviços agregados não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta é vedada.

### 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. De acordo com a política comercial global da Microsoft os órgãos da Área de Educação como MEC, FNDE, CAPES, INEP e Enap dispõem de benefícios e condições de preço exclusivas, dada a disponibilidade aos contratos do tipo *Enrollment Education Solutions – EES*, que ofertam condições comerciais diferentes dos contratos do tipo *Enterprise Agreement Subscription – EAS*.

15.2. Por este motivo, o contrato de licenciamento EES alavanca significativamente a vantajosidade econômica das soluções Microsoft para as organizações educacionais, uma vez que os descontos podem chegar a 80% em relação aos preços convencionais, conforme disposto nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas — no caso da Educação, no Catálogo de Produtos e Serviços Educacionais.

15.3. A contratação de subscrição de licenciamento de uso de softwares Microsoft, com garantia de atualizações de versões é o modelo já adotado pela CAPES e atende às diretrizes constantes na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, para o licenciamento de Softwares e Serviços Agregados.

15.4. Posteriormente à realização de pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme já descrito no presente documento, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

15.5. Outro fator em termos de economicidade foi a eliminação da demanda de contratação de implantação, migração de dados e treinamento, que seria necessário na contratação de produtos de outros fornecedores, visto que os usuários já utilizam de modo extensivo os produtos da Microsoft, desonerando assim a necessidade de capacitação.

15.6. Cabe observar que o TCO estimado foi elaborado somente com a Solução 1 escolhida, visto que é a única que se mostrou viável no momento, como já justificado no presente estudo, e que tal procedimento adotado está em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

15.7. Portanto, é consenso entre doutrinadores como Marçal Justen Filho e Jacoby Fernandes, que a escolha e posterior contratação de bens e/ou serviços por parte da Administração devem ser baseadas não unicamente considerando fatores econômicos, mas em uma análise mais abrangente que contemple fatores como compliance, segurança, usabilidade, flexibilidade, escalabilidade e qualidade, que compõem em grande parte o custo-benefício; focar exclusivamente no aspecto econômico pode resultar em escolhas inadequadas que comprometem a eficiência e sustentabilidade das contratações.

15.8. Deste modo, a escolha pela **Solução 1** mostra-se oportuna e viável, já que apresenta não somente aspectos técnico significativos, como igualmente vai ao encontro das melhores práticas adotadas pela Administração.

## **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

16.1. Entre os principais resultados e benefícios a serem obtidos na presente contratação, destacam-se:

### **16.1.1. Segurança**

- I. Redução do risco de não conformidade e violação de licenças de software, graças ao gerenciamento centralizado de licenças e à garantia de conformidade com os termos de uso do software;
- II. Atender aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados, com recursos avançados de segurança e privacidade ofertados pela solução, consoante aos dispositivos legais e boas práticas exercidas no âmbito da Administração Pública;
- III. Controle granular de permissões, mediante o Gerenciamento detalhado de permissões de acesso para e-mails, arquivos e dados, garantindo segurança e controle;
- IV. Dar cumprimento à Política de Segurança da Informação e Comunicação (Posic) da CAPES, em conformidade às normas e recomendações emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e pelos Órgãos de Controle, sob a ótica da segurança da informação.

### **16.1.2. Eficiência**

- I. Acesso à versão mais recente do software em tempo real, sem a necessidade de atualizações manuais;
- II. Disponibilidade operacional, proporcionando o acesso remoto e a colaboração online em equipe;
- III. Uso de ferramentas amplamente reconhecidas no mercado, possibilitando a facilidade de uso, já que a familiaridade com essas ferramentas por parte dos usuários reduz o tempo de adaptação e treinamento;
- III. Provimento de alta disponibilidade dos serviços Microsoft utilizados pelos usuários internos e externos;
- IV. Padronização do ecossistema de produtos, e atendimento à demanda de automação, de maior controle no armazenamento de dados e de gerenciamento de arquivos;
- V. Aumento da produtividade com a utilização de assistente de Inteligência Artificial de última geração, proporcionando a automação de tarefas repetitivas e aprimoramento de documentos, aumentando a eficiência para perfis de gestão e alta gestão;
- VI. Gestão eficiente de tarefas e projetos, promovendo organização e eficiência.

### **16.1.3. Disponibilidade**

- I. Suporte técnico especializado, com suporte 24h por dia, 7 dias por semana, garantindo o acesso à assistência sempre que for necessário objetivando solucionar problemas ou otimizar o uso da solução;
- II. Eliminação da necessidade de migrações complexas, assegurando a disponibilidade ininterrupta de acesso local e/ou remoto da aplicações;
- III. Colaboração e compartilhamento de documentos em tempo real, melhorando a produtividade das equipes;
- IV. Uniformização dos sistemas operacionais, aplicativos e ferramentas amplamente utilizadas pelos órgãos públicos, o que propicia a integração entre diferentes áreas e entidades, além de garantir a compatibilidade entre plataformas e softwares.

### **16.1.4. Economicidade**

- I. Redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de investimento em infraestrutura de servidor, atualizações manuais de software e manutenção de licenças de software obsoletas;
- II. Preservação dos investimentos e aproveitamento do conhecimento técnico com sistemas, garantindo continuidade das atividades institucionais sem necessidade de extensa capacitação em novas tecnologias, além da opção de License & Software Assurance (LSA), que proporciona o direito à atualização constante dos produtos, quando do lançamento de novas versões por parte do fabricante, acusto bem inferior de uma nova aquisição.

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1. No que tange ao ambiente de TI, não há providências a serem adotadas, visto que a CAPES já utiliza a plataforma de produtos Microsoft. Mesmo não cabendo intervenções significativas no ambiente do Órgão, deve-se considerar os seguintes pontos de atenção:

- Manter a Infraestrutura de TI adequada para suportar o software e os serviços da Microsoft; e
- Manter o conhecimento técnico para implementar e gerenciar efetivamente as licenças da Microsoft.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD nº 94/2022, não Infringindo nenhuma das vedações dessa norma, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Órgão.

18.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

18.3. Por fim, a pretensa contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivos pelos quais a Equipe de Planejamento recomenda e declara viável a aquisição proposta.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 12:16:14.

**DANIEL CARVALHO RESENDE**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:27:32.

**GUSTAVO JARDIM PORTELLA**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 16:17:25.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Especificação Técnica.pdf (231.37 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Pesquisa de Preços - Contratos da Administração.pdf (2.32 MB)
- Anexo III - ANEXO III - Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços.pdf (514.32 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Metodologia para a Pesquisa de Preços 2026.pdf (356.26 KB)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## ANEXO I

### REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

|  |                                  |  |               |           |
|--|----------------------------------|--|---------------|-----------|
| Item 1   | M365 A5 Unified Edu Sub Per User |  |               |           |
| Identificador SGD  | MS.5.0-B0259                     |  | SKU Microsoft | AAD-38400 |
| <b>Descrição</b>   |                                  |  |               |           |
| <p>O Microsoft 365 A5 Educacional é uma plataforma de produtividade baseada em nuvem, evolução da suíte Office 365, que combina, além de suíte de produtividade, serviços de nuvem, ferramentas de colaboração em tempo real, recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade, além de conformidade corporativa e gestão de dispositivos. Ele é projetado para atender às necessidades de usuários exclusivos da área educacional, oferecendo uma solução integrada para trabalho, comunicação e proteção de dados</p>   |                                  |  |               |           |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |                                  |  |               |           |
| <p>A ferramenta deverá permitir a instalação em até 5 dispositivos (Windows, macOS, iOS e Android) por usuário;</p> <p>A licença deverá permitir instalação em até 5 PCs/Macs, 5 tablets e 5 smartphones.;</p> <p>A ferramenta deverá incluir nativamente os aplicativos office de nível educacional (Word, Excel, PowerPoint, Publisher, Outlook, Sharepoint, entre outros) em até cinco PCs ou Macs, cinco tablets e cinco smartphones por usuário;</p> <p>A ferramenta deverá incluir e-mail empresarial (Exchange Online), com armazenamento de 100 GB por usuário, com capacidade incremental de até 1,5 TB de <i>archive</i>;</p> <p>A ferramenta deverá incluir a capacidade de armazenamento de 1TB em nuvem (Sharepoint/Onedrive);</p> <p>A ferramenta deverá incluir segurança avançada para e-mails e colaboração;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar segurança para dispositivos móveis (MDM), bem como segurança avançada para e-mails e gerenciamento e compliance (<i>Intune for Education e eDiscovery Premium</i>);</p> <p>A ferramenta deverá incluir recursos de audioconferência e sistema de telefonia;</p> <p>A ferramenta deverá oferecer gerenciamento de identidades, bem como recursos básicos de gestão, como Azure Active Directory e Intune (gerenciamento de dispositivos);</p> <p>A ferramenta deverá incluir o Microsoft Teams.</p> |                                  |  |               |           |

|  |                                       |  |                      |                  |
|--|---------------------------------------|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 2</b>  | <b>Teams Premium Edu Sub Per User</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.5.0-B0953</b>                   |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>ZXI-00009</b> |
| <b>Descrição</b>   |                                       |  |                      |                  |
| <p>O Microsoft Teams Premium é uma licença adicional (add-on) do Microsoft Teams padrão, sendo assim uma versão avançada que oferece recursos adicionais de segurança, personalização, inteligência artificial e gestão de reuniões mais personalizadas, protegidas e inteligentes. Adicionalmente, proporciona colaboração e comunicação especialmente em ambientes corporativos que exigem mais controle e eficiência, além de suporte aprimorado para webinars avançados e compromissos virtuais.</p>   |                                       |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |                                       |  |                      |                  |
| <p>Licenciamento: Assinatura mensal ou anual por usuário.</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar, por meio de recurso de IA, resumo inteligente com tarefas, destaques e notas automáticas;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar tradução de legendas ao vivo para outros idiomas;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar recurso de segurança avançado, como criptografia ponta a ponta, marca d'água e controle de gravação;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar compromissos virtuais, com experiência aprimorada com salas de espera personalizadas e lembretes por SMS;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar reservas de reuniões com lembretes via SMS, salas de recepção personalizadas e gerenciamento de filas de espera;</p> <p>A ferramenta deverá incluir integração com livros de endereços (bookings) para agendamento de compromissos com clientes;</p> <p>A ferramenta deverá ofertar modelos customizados para diferentes tipos de reunião.</p> |                                       |  |                      |                  |

|   |  |  |                      |                  |
|---|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 3</b>   | <b>Planner &amp; Project P3 Edu Sub Per User</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>  | <b>MS.5.0-B0144</b>                              |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>7MA-00001</b> |
| <b>Descrição</b>  |  |  |                      |                  |
| <p>Trata-se de uma integração entre duas ferramentas de gerenciamento de projetos: o Microsoft Planner, projetada para o gerenciamento de tarefas e trabalho em equipe, com interface intuitiva, sendo ideal para organizar projetos menores e atividades do dia a dia de forma colaborativa; e o Microsoft Project, uma ferramenta com mais recursos para gerenciamento de projetos, desenvolvida para planejar, executar e controlar projetos complexos e de grande escala. A combinação dos recursos de ambas as ferramentas, voltada para instituições de ensino, proporciona funcionalidades colaborativas e suporte à inteligência artificial</p>   |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |  |  |                      |                  |
| <p>A ferramenta deverá permitir até cinco instalações simultâneas do cliente de área de trabalho do Project Online, por licença de assinatura;</p> <p>A ferramenta deverá permitir a integração entre o ambiente de nuvem e o desktop do usuário;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar o Compartilhamento de arquivos, reuniões e chats em uma experiência unificada</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar integração com Microsoft: Teams, Outlook, SharePoint, OneDrive</p> <p>A ferramenta deverá permitir o uso de templates, visualizações customizadas (boards, timelines, sprints), além de campos personalizados e histórico de tarefas;</p> <p>Modos de exibição em grade, "Kanban" e linha do tempo (Gantt).</p> <p>Templates prontos para diferentes tipos de projetos educacionais</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar criptografia e autenticação multifator.</p> |  |  |                      |                  |

|   |  |  |               |           |
|---|--|--|---------------|-----------|
| Item 4  | <b>Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment)</b> |  |               |           |
| Identificador SGD   | MS.5.0-B0118                                   |  | SKU Microsoft | 6QK-00001 |
| <b>Descrição</b>  |  |  |               |           |
| <p>Microsoft Fabric é uma plataforma unificada que integra todas as fontes de dados e serviços de análise em um único ambiente em tecnologia de IA. É composta por ferramentas analíticas de ciência de dados, como o Power BI, Data Factory, Synapse, Data Science, entre outros produtos. Para o caso da CAPES, a UC a ser adquirida é F64 — isto é, uma SKU (Stock Keeping Unit) de capacidade que oferece 64 unidades de capacidade (UCs), sendo esta considerada a mínima necessária para desbloquear todos os recursos do Fabric de nível empresarial. O provisionamento e consumo são efetuados sob o Microsoft Azure, via créditos de Azure Prepayment — contextualmente, não se trata de uso do Azure para computação em nuvem propriamente dito, mas sim para a aquisição do Microsoft Fabric, visando a operação necessária para funcionalidades avançadas de BI e de segurança, com licenciamento do tipo reserva (compra de uma capacidade fixa por um período, geralmente 1 ou 3 anos).</p>   |  |  |               |           |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |  |  |               |           |
| <p>A solução deverá ter o provisionamento e consumo sob os créditos do Microsoft Azure Prepayment;</p> <p>Deverá a CONTRATADA atuar como intermediário entre a CONTRATANTE e o provedor de serviços de nuvem Microsoft Azure;</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar uma conta no provedor em nome da CONTRATANTE, por meio da qual serão provisionados os serviços do Azure Prepayment;</p> <p>A solução deverá oferecer 64 unidades de capacidade (Capacity Unit – CU);</p> <p>A solução deverá proporcionar plataforma analítica de ponta a ponta, desde a preparação, engenharia, ciência de dados, análise em tempo real, até a visualização com BI, devidamente integrado em um único ambiente SaaS</p> <p>A ferramenta deverá permitir a combinação de dados de diversas fontes em um único local, minimizando a duplicação e a movimentação de dados;</p> <p>A ferramenta deverá incluir assistente de IA para geração de insights, automação de tarefas e análise de dados;</p> <p>A ferramenta deverá permitir Instâncias simultâneas, com suporte a múltiplos serviços e usuários;</p> <p>A ferramenta deverá oferecer cargas de trabalho (workloads) especializados para diferentes perfis de usuários;</p> <p>A ferramenta deverá permitir o redimensionamento dinâmico da capacidade computacional sob demanda, conforme a carga de trabalho (workload);</p> |  |  |               |           |

A ferramenta deverá proporcionar plataforma integrada com outros produtos de análise de dados, como o Data Engineering, Data Factory, Power BI, Data Science, Real Time Analytics, dentre outros.

A ferramenta deverá proporcionar a importação de dados de qualquer formato;

A ferramenta deverá ofertar ferramentas integradas de segurança e governança para controlar o acesso e melhorar a qualidade dos dados.

|  |   |  |                      |                  |
|--|---|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 5</b>  | <b>SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.5.0-B0142</b>                           |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>7JQ-00341</b> |
| <b>Descrição</b>   |   |  |                      |                  |
| <p>Edição mais avançada e robusta do Microsoft SQL Server, a plataforma para gerenciamento de banco de dados da Microsoft, voltada para ambientes de missão crítica, proporcionando alta performance e disponibilidade, escalabilidade, recursos completos de segurança avançada, desempenho de memória, suporte a grandes volumes de dados, e inteligência analítica. O licenciamento é baseado no número de núcleos físicos (core) ou vCPUs (em ambientes virtualizados). O pacote inclui a cobertura de Software Assurance (SA), que garante acesso a atualizações de versão, suporte técnico, mobilidade para licenças, entre outros benefícios</p>  |   |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |   |  |                      |                  |
| <p>A ferramenta deverá proporcionar uso ilimitado de virtualização (sem restrição de VMs por núcleo físico);</p> <p>A ferramenta deverá suportar no mínimo os ambientes Windows Server, Linux (Red Hat, SUSE, Ubuntu), e Azure SQL Database;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar recursos de proteção de dados sensíveis com criptografia em repouso e em trânsito;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar criptografia arquivos de banco de dados sem alterar aplicações;</p> <p>A ferramenta deverá proporcionar controle de acesso a dados por linha, com base em políticas;</p> <p>A ferramenta deverá executar auditoria detalhada de acessos e alterações no banco;</p> <p>A ferramenta deverá possuir integração com Azure Data Services, e conectores com Oracle e SAP;</p> <p>A ferramenta deverá identificar e corrigir automaticamente problemas de desempenho;</p> <p>A ferramenta deverá executar modelagem de dados em grafos para relacionamentos complexos.</p> |   |  |                      |                  |

|  |   |  |                      |                  |
|--|---|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 6</b>  | <b>Win Server Standard Core ALng LSA 2L</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.5.0-B0198</b>                         |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>9EM-00562</b> |
| <b>Descrição</b>   |   |  |                      |                  |
| É a edição Standard do Windows Server, licenciada com base na quantidade de núcleos físicos (cores) do processador do servidor, isto é, por núcleo de CPU.   |   |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |   |  |                      |                  |
| <p>A ferramenta deverá permitir acesso a novas versões, suporte estendido, mobilidade e mais benefícios;</p> <p>A ferramenta deverá permitir a operação de no máximo até 2 (duas) máquinas virtuais (VMs), por licenciamento de 16 núcleos;</p> <p>A ferramenta deverá ter suporte ilimitado a containers sem isolamento;</p> <p>A ferramenta deverá suportar containers com isolamento Hyper-V.</p> |   |  |                      |                  |

|  |                               |  |                      |                  |
|--|-------------------------------|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 7</b>  | <b>Core CAL ALng LSA DCAL</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.5.0-B0883</b>           |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>W06-00022</b> |
| <b>Descrição</b>   |                               |  |                      |                  |
| A DCAL (Device Client Access License) não é software, é uma permissão legal para que um dispositivo acesse os serviços de um servidor Windows. Mesmo que o servidor esteja licenciado corretamente, cada acesso precisa de uma CAL correspondente. |                               |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |                               |  |                      |                  |
| Deverá permitir a utilização para múltiplos usuários.  |                               |  |                      |                  |

|  |  |  |                      |                  |
|--|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 8</b>  | <b>Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>   | <b>MS.5.0-B0122</b>                                  |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>6VC-01251</b> |
| <b>Descrição</b>   |  |  |                      |                  |
| Permite que um dispositivo acesse remotamente servidores com Windows Server através dos serviços de área de trabalho remota (Remote Desktop Services), independentemente do usuário que o utiliza. |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>  |  |  |                      |                  |
| Deverá vincular cada licença a um ativo específico (PC, laptop, tablet etc.), e não ao usuário.  |  |  |                      |                  |

|   |                                    |  |                      |                  |
|---|------------------------------------|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 9</b>   | <b>M365 Copilot Edu Sub Add-on</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>  | <b>MS.5.0-B0434</b>                |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>EP2-00538</b> |
| <b>Descrição</b>  |                                    |  |                      |                  |
| <p>Ferramenta de inteligência artificial (IA) que se integra a diversos aplicativos da suíte Microsoft 365, objetivando apoiar os usuários em suas tarefas diárias. Ele oferece uma variedade de funcionalidades que visam aumentar a produtividade, a criatividade e a colaboração, incluindo uma variedade de solicitações, desde fornecer respostas simples a perguntas comuns, até resolver demandas de certa complexidade técnica.</p>   |                                    |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |                                    |  |                      |                  |
| <p>Deverá incluir aplicativos de nível educacional do Microsoft 365 para desktop e dispositivos móveis;</p> <p>Deverá integrar às principais ferramentas da suíte do Microsoft, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams;</p> <p>Deverá ser disponibilizado como um plugin na interface dos aplicativos do Office, oferecendo ferramenta que permita a sugestão de conteúdos em tempo real enquanto os documentos estão sendo editados;</p> <p>Deverá executar ações e obter informações usando assistente por comando de voz ou texto;</p> <p>Deverá proporcionar um resumo automático de reuniões online, incluindo pontos-chave, decisões e ações a serem tomadas.</p> <p>Deverá executar pesquisa aprimorada com informações relevantes em e-mails, documentos e na web, com resumos e insights contextuais;</p> <p>Deverá proporcionar auxílio na escrita, com sugestões de ortografia, gramática, estilo e frases mais adequadas ao contexto escrito;</p> <p>Deverá proporcionar tradução instantânea de textos e frases entre diferentes idiomas, diretamente nos aplicativos do Microsoft 365.</p> |                                    |  |                      |                  |

|   |  |  |                      |                  |
|---|--|--|----------------------|------------------|
| <b>Item 10</b>  | <b>Copilot Studio Edu Sub (Messages)</b> |  |                      |                  |
| <b>Identificador SGD</b>  | <b>MS.5.0-B0949</b>                      |  | <b>SKU Microsoft</b> | <b>YGB-00001</b> |
| <b>Descrição</b>  |  |  |                      |                  |
| <p>O Copilot Studio é uma plataforma de inteligência artificial (IA) que permite a criação de chatbots personalizados para diversos fins, como atendimento ao cliente, suporte técnico, educação e treinamento, oferecendo uma variedade de funcionalidades, mesmo para usuários sem conhecimento técnico aprofundado. Proporciona melhoria na produtividade com a possibilidade de automatizar tarefas repetitivas, permitindo que os usuários se concentrem em atividades mais estratégicas, otimizando fluxos de trabalho, além do auxílio da inteligência artificial avançada na tomada de decisões e na priorização de mensagens críticas. Pelo fato de que o "pack" de licenciamento permitir até 25.000 mensagens mensais, a quantidade de licenças adquiridas será de 3 (três) licenças.</p>  |  |  |                      |                  |
| <b>Requisitos mínimos</b>   |  |  |                      |                  |
| <p>Deverá permitir até 25.000 mensagens mensais;</p> <p>Deverá disponibilizar ferramenta que permita gerar mensagens automaticamente com base em templates ou prompts, baseada em inteligência artificial.</p> <p>Deverá permitir a personalização das comunicações;</p> <p>Deverá permitir a integração com ferramentas do Microsoft 365, como Outlook e Teams, permitindo melhorar a colaboração e aumentar a produtividade;</p> <p>Deverá permitir criar assistentes de IA Generativa, conectados para funcionários e clientes;</p> <p>Deverá permitir integração com ferramentas e serviços, como CRM, ERP, bancos de dados e sistemas de pagamento;</p> <p>Deverá proporcionar a criação e o gerenciamento de múltiplos chatbots, a partir de uma única plataforma;</p> <p>Deverá implementar medidas de segurança robustas para proteger os dados e garantir a conformidade com as regulamentações.</p> |  |  |                      |                  |



**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**

(Processo Administrativo nº04600.000850/2024-85)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR MEIO DA DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Lincoln Moreira Jorge Junior**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº xx354xx, com competência delegada pela Portaria nº 10, de 04 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227 – 3º andar – Salas 11 a 15 – Centro, em Poá - São Paulo/SP, CEP: 08550-210, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luiz Fernando Côdo Nascentes**, gestor comercial, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.000850/2024-85, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para o fornecimento de subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, implantada na Enap, na modalidade de licenciamento Microsoft Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                | MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA | SKU       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL |
|-------|------|--------|--|------------------------------|-----------|------------|----------------|-------------|
|       | 1    | 26077  | Subscrição M365 A5 Original Edu Sub Per User | Subscrição                   | AAA-72992 | 300        | 755,74         | 226.722,00  |

|   |     |       |   |            |           |    |          |                   |
|---|-----|-------|---|------------|-----------|----|----------|-------------------|
| 1   | 2   | 26077 | Subscrição M365 Copilot Edu Sub Add-on                      | Subscrição | EP2-00538 | 50 | 2.111,48 | 105.574,00        |
|   | 3   | 26077 | Subscrição Copilot Studio Edu Sub (Messages)*               | Subscrição | YGB-00001 | 24 | 7.741,92 | 185.806,08        |
|   | 3.1 | 26077 | Copilot Studio Legacy USL Edu Sub Per User                  | Subscrição | SYT-00001 | 24 | -        | -                 |
|   | 4   | 26077 | Subscrição Project P5 Edu Sub Per User                      | Subscrição | 7TR-00001 | 2  | 707,00   | 1.414,00          |
|   | 5   | 26077 | Subscrição Power Automate Edu Per User                      | Subscrição | 1SM-00001 | 4  | 1.513,54 | 6.054,16          |
|   | 6   | 26077 | Subscrição Power Automate Unattended RPA AO Edu Sub Per Bot | Subscrição | 1SO-00001 | 4  | 5.675,13 | 22.700,52         |
| <b>Valor Global Estimado (12 meses)</b>   |     |       |   |            |           |    |          | <b>548.270,76</b> |
| <b>(Quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos)</b> |     |       |   |            |           |    |          |                   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **548.270,76 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

**UNESP - REITORIA**

(Processo Administrativo nº 898/2025-RUNESP)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025-RUNESP, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", POR INTERMÉDIO DA REITORIA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

A **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"**, por intermédio da **Reitoria**, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, o senhor Edson Antonio Capello Sousa, nomeado pela Portaria da Reitoria datada de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOE em 16 de janeiro de 2025, portador da identificação funcional nº 587072-0, inscrito no CPF sob o nº 058.392.488-06, no uso da competência conferida pela Portaria UNESP nº 136/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Brasoftware Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, CEP 08550-210, na cidade de Poá, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor Walter Ferreira da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 272.434.428-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 898/2025-RUNESP e em observância às disposições da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90015/2025-RUNESP, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de disponibilização de licenças de produtos Microsoft e créditos em nuvem**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação                                     | Unidade de Medida | Qtde Anual | Qtde 36 Meses |
|------|---|-------------------|------------|---------------|
| 01   | AAD-38391 M365 A3 Unified Edu Sub Per User        | Licença Anual     | 6.000      | 18.000        |
| 02   | AAD-38400 M365 A5 Unified Edu Sub Per User        | Licença Anual     | 100        | 300           |
| 03   | 6QK-00001 - Azure Prepayment                      | Créditos Nuvem    | 348        | 1.044         |
| 04   | EP2-00538 M365 Copilot Edu Sub Add-on             | Licença Anual     | 100        | 300           |
| 05   | SEK-00001 Power Apps Premium Edu Sub Per User     | Licença Anual     | 10         | 30            |
| 06   | 1SM-00001 Power Automate Premium Edu Sub Per User | Licença Anual     | 20         | 60            |
| 07   | 9EM-00562 Win Server Standard Core ALng LSA 2L    | Licença Anual     | 200        | 600           |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da efetiva liberação das licenças, objeto desta contratação, mediante Termo de Liberação das Licenças, devidamente assinado pelas partes, em consonância com o atestado emitido pela fiscalização do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.2.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido,

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025-RUNESP

permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.2.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.2.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Contrato nº 28/2025/2025

Processo nº 23036.009218/2024-01

TERMO DE CONTRATO N.º 28/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP,arquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela [Lei n.º 9.448/97](#), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, 70610-908, em Brasília–DF, neste ato representado por sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. REGINA FERREIRA LOPEZ, nomeada pela Portaria n.º 137, de 03/02/2025, publicada no DOU de 04/02/2025, portarias de delegação de competência n.º 1.819/MEC, de 11/09/2023, publicada no DOU de 13/09/2023, alterada pela Portaria n.º 769/MEC, de 06/08/2024, publicada no DOU de 07/08/2024, e para a prática dos atos de ordenadora de despesas na Portaria n.º 531/INEP, de 27/11/2023, publicada no DOU em 28/11/2023, portadora da Matrícula Funcional n.º 273\*\*\*\*, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.877.285/0002-52, sediada na SHN Quadra 02, N° 87, BL F, SL 1003, Ed. Executive Office Tower - 70702-906, Asa Norte, em Brasília–DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por KLEPER DE CARVALHO PORTO, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23036.009218/2024-01 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), na modalidade SaaS (software como serviço), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico, incluindo consultoria técnica especializada, pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                      | CATSER | CÓDIGO FABRICANTE PART NUMBER / SKU | MODELO DE LICENCIAMENTO | MÉTRICA | UNIDADE DE MEDIDA | CÓD.PMC-TIC  | QTDE  | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|------|--|--------|-------------------------------------|-------------------------|---------|-------------------|--------------|-------|------------------|-------------------|
| 1     | 1    | M365 A5 Unified Edu Sub Per User       | 26077  | AAD-38400                           | Subscrição              | UN.     | Subscrição Mensal | MS.5.0-B0259 | 1.200 | R\$ 2.357,02     | R\$ 2.828.424,00  |
|       | 2    | Power Apps Premium Edu Sub Per User    | 26077  | SEK-00001                           | Subscrição              | UN.     | Subscrição Mensal | MS.5.0-B0794 | 14    | R\$ 1.932,27     | R\$ 27.051,78     |
|       | 3    | Planner & Project P3 Edu Sub Per User  | 26077  | 7MA-00001                           | Subscrição              | UN.     | Subscrição Mensal | MS.5.0-B0144 | 80    | R\$ 1.231,64     | R\$ 98.531,20     |
|       | 4    | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | 26077  | 7JQ-00341                           | Subscrição              | UN.     | Subscrição Mensal | MS.5.0-B0142 | 4     | R\$ 31.938,39    | R\$ 127.753,56    |
|       | 5    | System Center DC Core ALng LSA 2L      | 26077  | 9EP-00037                           | Subscrição              | UN.     | Subscrição Mensal | MS.5.0-B0201 | 16    | R\$ 698,87       | R\$ 11.181,92     |
|       | 6    | Teams Premium Edu Sub Per User         | 26077  | ZXI-00009                           | Subscrição              | UN.     | Subscrição Mensal | MS.5.0-B0953 | 112   | R\$ 439,49       | R\$ 49.222,88     |
|       | 7    | Visio P2 Edu Sub Per User              | 26077  | P4U-00001                           | Subscrição              | UN.     | Subscrição Mensal | MS.5.0-B0712 | 112   | R\$ 482,94       | R\$ 54.089,28     |

|                        |   |       |           |            |       |                    |              |     |               |                  |
|------------------------|---|-------|-----------|------------|-------|--------------------|--------------|-----|---------------|------------------|
| 8                      | Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL | 26077 | 6VC-01251 | Subscrição | UN.   | Subscrição Mensal  | MS.5.0-B0122 | 80  | R\$ 236,99    | R\$ 18.959,20    |
| 9                      | Win Server DC Core ALng LSA 2L                | 26077 | 9EA-00039 | Subscrição | UN.   | Subscrição Mensal  | MS.5.0-B0193 | 116 | R\$ 910,79    | R\$ 105.651,64   |
| 10                     | Win Server Standard Core ALng LSA 2L          | 26077 | 9EM-00562 | Subscrição | UN.   | Subscrição Mensal  | MS.5.0-B0198 | 300 | R\$ 169,12    | R\$ 50.736,00    |
| 11                     | M365 Copilot Edu Sub Addon                    | 26077 | EP2-00538 | Subscrição | UN.   | Subscrição Mensal  | MS.5.0-B0434 | 400 | R\$ 6.563,34  | R\$ 2.625.336,00 |
| 12                     | Copilot Studio Edu Sub (Messages)             | 26077 | YGB-00001 | Subscrição | UN.   | Subscrição Mensal  | MS.5.0-B0949 | 5   | R\$ 26.565,95 | R\$ 132.829,75   |
| 13                     | Serviço de Consultoria Técnica Especializada  | 27332 | N/A       | Serviço    | Hora. | Hora (sob demanda) | N/A          | 545 | R\$ 512,16    | R\$ 279.127,20   |
| Valor Global Estimado: |   |       |           |            |       |                    |              |     |               | R\$ 6.408.894,41 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI n.º 1738932);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (SEI n.º 1741591);
- 1.3.3. A Proposta do contratado (SEI n.º 1757442);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#). Cumpra esclarecer que a vigência do contrato só se tornará eficaz mediante divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), conforme previsão contida no [artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 2.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **6.408.894,41** (seis milhões, quatrocentos e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/07/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Número do Contrato**

00032/2024

**Vigência**

30/09/2024 A 29/09/2027

**Contratado**BRASOFTWARE INFORMATICA  
LTDA**CPF/CNPJ**

57.142.978/0001-05

**Objeto**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS MICROSOFT, A FIM DE RENOVAR/ATUALIZAR O PARQUE DE SERVIDORES WINDOWS PRESENTES NA INSTITUIÇÃO

**Órgão superior**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**Órgão****subordinado**FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
PAMPA**Unidade gestora****contratante**FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
PAMPA**Modalidade de****contratação**SEM  
INFORMAÇÃO**Processo de**SEM  
INFORMAÇÃO**Fundamento Legal****Data de assinatura**

30/09/2024

**Data de**publicação  
02/10/2024**Situação**

NÃO SE APLICA

**Valor inicial do****contrato**

R\$ 580.154,52

**Valor final do****contrato**

R\$ 620.807,58

**Licitação**

90044/2024

**ITENS CONTRATADOS**

| NÚMERO DO ITEM         | DESCRIÇÃO                    | OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES   | QUANTIDADE CONTRATADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------------------------|------------------------------|--|-----------------------|----------------------|
| 1543590590044202400001 | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAA 9EA-00039 - WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2LSOFTWARE COMO SERVIÇO - SAA 9EA-00039 - WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2L               | 108                   | R\$ 258,51           |
| 1543590590044202400002 | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS 9EM-00562 - WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2LSOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS 9EM-00562 - WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L | 1950                  | R\$ 47,93            |

| NÚMERO DO ITEM         | DESCRIÇÃO                    | OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES   | QUANTIDADE CONTRATADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------------------------|------------------------------|--|-----------------------|----------------------|
| 1543590590044202400003 | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS R18-00095 - WIN SERVER CAL ALNG LSA DCAL (ESTUDANTE)SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS R18-00095 - WIN SERVER CAL ALNG LSA DCAL (ESTUDANTE)         | 81000                 | R\$ 1,94             |
| 1543590590044202400004 | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS R18-00095 - WIN SERVER CAL ALNG LSA DCAL (CORPO DOCENTE)SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS R18-00095 - WIN SERVER CAL ALNG LSA DCAL (CORPO DOCENTE) | 15000                 | R\$ 19,57            |
| 1543590590044202400005 | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS | SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS 6VC-01251 - WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CALSOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS 6VC-01251 - WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL                           | 1125                  | R\$ 43,32            |

Exibir : 10



## TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO

| NÚMERO DO TERMO ADITIVO    | DATA DE PUBLICAÇÃO | OBJETO DO ADITIVO |
|----------------------------|--------------------|-------------------|
| Nenhum registro encontrado |                    |                   |

Exibir : 10



## APOSTILAMENTOS

| NÚMERO                     | DESCRIÇÃO | DATA DE INCLUSÃO | SITUAÇÃO | VALOR |
|----------------------------|-----------|------------------|----------|-------|
| Nenhum registro encontrado |           |                  |          |       |

Exibir : 10



## DOCUMENTOS RELACIONADOS

| NÚMERO DO DOCUMENTO        | DATA DE EMISSÃO | OBSERVAÇÃO | VALOR (R\$) |
|----------------------------|-----------------|------------|-------------|
| Nenhum registro encontrado |                 |            |             |

Exibir :



Processo nº 25380.000742/2024-14

Unidade Gestora: COGETIC

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., COMO CONTRATADA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ** vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio da **Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - COGETIC** com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.040-360, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Misael Sousa de Araujo**, matrícula funcional nº 1559383, designado pela Portaria de Pessoal GM/MS Nº 312, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 13 de fevereiro de 2023 (doc. SEI 4070291), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07/2024, de 22 de março de 2024 (doc. SEI 4289682), doravante denominada CONTRATANTE e **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227, 3º. Andar, Salas 11 a 15, Centro – Poá/ SP, CEP 08550-210, neste ato representada pelo Sr. **Walter Ferreira da Silva Junior**, conforme Procuração (doc. SEI 4300245) e Contrato Social da empresa (doc. SEI 4300237), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.000742/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, em conformidade com a minuta aprovada pelo Parecer nº 01164-2024-CLC-PF-FIOCRUZ-PGF-AGU (doc. SEI 4097279), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de subscrição de licenças de uso de softwares pertencentes a empresa Microsoft e serviços técnicos especializados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Grupo 1 |           |        |   |       |            |
|---------|-----------|--------|---|-------|------------|
| Item    | P/N       | CATSER | Descrição   | Qtd.  | Und. Forn. |
| 1       | AAD-38391 | 27502  | M365 EDU A3 UNIFIED SHRDSVR ALNG SUBSVL<br>MVL PERUSR | 13000 | UND        |
| 2       | 6VC-01251 | 27502  | WINRMTDSKTPSRVCSCAL ALNG LICSPK MVL<br>DVCCAL         | 550   | UND        |
| 3       | 7MA-00001 | 27502  | PROJECTPLAN3EDU SHRDSVR ALNG SUBSVL<br>MVL PERUSR     | 522   | UND        |
| 4       | 7TR-00001 | 27502  | PROJECTPLAN5EDU SHRDSVR ALNG SUBSVL<br>MVL PERUSR     | 69    | UND        |
| 5       | NK5-00001 | 27502  | PWRBIPROFOREDU SHRDSVR ALNG SUBSVL<br>MVL PERUSR      | 792   | UND        |

|    |           |       |  |     |                   |
|----|-----------|-------|--|-----|-------------------|
| 6  | P4U-00001 | 27502 | VISIOPLAN2FOREDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR  | 93  | UND               |
| 7  | 77D-00110 | 27502 | VISUAL STUDIO PRO MSDN Alng LSA  | 2   | UND               |
| 8  | 9EA-00039 | 27502 | WINSVRDCCORE ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC  | 18  | UND               |
| 9  | 7JQ-00341 | 27502 | SQLSVRENTCORE ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC   | 84  | UND               |
| 10 | 6QK-00001 | 26050 | AZURE MONETARY COMMITMENT  | 300 | UND Serviço Nuvem |
| 11 | 9EP-00037 | 27502 | SYSCTRDATACTRCORE ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC   | 4   | UND               |
| 12 | 7NQ-00302 | 27502 | SQLSVRSTDCORE ALNG LICSA PK MVL 2LIC CORELIC   | 8   | UND               |
| 13 | 395-02412 | 27502 | Exchange Server Ent ALng LSA   | 1   | UND               |
| 14 | 9EA-00271 | 27502 | WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 16L  | 91  | UND               |
| 15 | 1SO-00001 | 27502 | Power Automate Unattended RPA AO Edu Sub Per Bot   | 15  | UND               |
| 16 | 1SM-00001 | 27502 | Power Automate Premium Edu Sub Per User  | 15  | UND               |
| 17 | SEK-00001 | 27502 | Power Apps Premium Edu Sub Per User  | 15  | UND               |
| 18 | YGB-00001 | 27502 | Copilot Studio Edu Sub (Messages)  | 15  | UND               |
| 19 | 151-00001 | 27502 | GitHub Enterprise Edu Sub  | 1   | UND               |
| 20 | 125-00110 | 27502 | AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL   | 2   | UND               |
| 21 | 126-00156 | 27502 | AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL   | 47  | UND               |
| 22 | SDR-00001 | 27502 | AI Builder Capacity T1 AO Edu Sub 1M Service Credits   | 15  | UND               |
| 23 | EP2-00538 | 27502 | M365 Copilot Edu Sub Add-on  | 200 | UND               |
| 24 | -         | 27260 | Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e consultoria especializada em Soluções e Nuvem Microsoft | 300 | horas             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, a partir do dia 10/10/2024**, conforme documento SEI 4275758, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.615.544,91** (oito milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 28/08/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI** mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000

## CONTRATO nº 220/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO -  
FUNAJURIS E A EMPRESA BRASOFTWARE  
INFORMÁTICA LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da matrícula funcional nº 3.405, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua George Ohm, nº 230, 4º andar, Torre B, Cidade das Monções, São Paulo/SP, CEP 04576-020, e-mail governo@brasoftware.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 77/2024 (CIA 0013313-11.2024.8.11.0000) — **Pregão Eletrônico n. 52/2024** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021).**

1.1. Contratação de "Licenças Microsoft", englobando a aquisição de novas licenças e atualização das existentes no parque tecnológico do Tribunal de Justiça, incluindo suporte técnico do fabricante, upgrades e/ou atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de serviço técnico especializado tendo como vigência 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as áreas administrativas e judiciais deste Poder, com produtos que propiciem o usufruto e ferramentas Microsoft, empreendendo qualidade, performance e produtividade nas atividades, projetos e ações.

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VIGÊNCIA | QTD  | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL        |
|------|---|----------|------|-----------------|--------------------|
| 3    | Office 365 F3. Part Number: TPA-00001   | 36 meses | 4000 | R\$ 443,6694    | R\$ 1.774.677,7867 |
| 4    | Office 365 E1. Part Number: T6A-00024   | 36 meses | 4260 | R\$ 1.182,8411  | R\$ 5.038.902,8985 |
| 5    | Office 365 E3. Part Number: AAA-10842   | 36 meses | 440  | R\$ 3.804,9025  | R\$ 1.674.157,1074 |
| 6    | Microsoft 365 APPS for Enterprise. Part Number: 3JJ-00003                         | 36 meses | 2000 | R\$ 1.985,2751  | R\$ 3.970.550,2043 |
| 7    | Microsoft Entra ID P2 (Azure Active Directory Premium P2). Part Number: 6E6-00003 | 36 meses | 10   | R\$ 1.250,00    | R\$ 12.500,0000    |
| 8    | Copilot para Microsoft 365. Part Number: 83I-00001                                | 36 meses | 110  | R\$ 6.370,00    | R\$ 700.700,0000   |
| 9    | Créditos na Plataforma Microsoft - Azure Monetary Commitment. Part Number:        | 36 meses | 80   | R\$ 23.455,4700 | R\$ 1.876.437,6000 |



Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000

|   | 6QK-00001   |          |       |                |                  |
|---|---|----------|-------|----------------|------------------|
| 10  | Microsoft Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User. Part Number: WFI-00005 | 36 meses | 450   | R\$ 1.440,6100 | R\$ 648.274,5000 |
| 12  | Serviço Técnico Especializado sob demanda.  | 12 meses | 1.000 | R\$ 246,2800   | R\$ 246.280,0000 |
| 14  | Power Automate Premium Sub Per User. Part Number: 1O4-00001.                      | 36 meses | 2     | R\$ 7.569,0000 | R\$ 15.138,0000  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 15.957.618,10 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito mil reais e dez centavos)</b> |   |          |       |                |                  |



Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, 106, 107 da Lei 14.133/2021).**

2.1. A vigência do contrato terá o prazo abaixo mencionado, podendo ser prorrogado por igual, maior ou menor período de vigência, nos termos do Artigo 107 da referida Lei nº 14.133/2021:

2.2. 12 (doze) meses para o item 12;

2.3. 36 (trinta e seis) meses para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15.

2.4. Contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)**O modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições do objeto constam no item 5 do Termo de Referência 04/2024 DSI, anexo a este Contrato.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – (art. 92, V da Lei 14.133/2021)**O valor da contratação é de **R\$ 15.957.618,10 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito mil reais e dez centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5.13., do Termo de Referência 04/2024 DSI, anexo a este Contrato.

**6.2.** O Tribunal de Justiça poderá fazer retenção conforme Regime de Tributação - Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2108/2024.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021).**

**7.1.** Durante a vigência do contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado.

**7.2.** A fiscalização do contrato deverá atestar no início de cada exercício, a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação e a vantajosidade em sua manutenção, conforme disposto no inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

**7.3.** Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PJMT, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**7.4.** Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme Art. 92, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e Acórdão nº 1795/2024 do TCU, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

- 7.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 7.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento;
- 7.11.** O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada;
- 7.12.** Não será aplicado nenhum reajuste durante a vigência da ATA, sendo os preços fixos e irremovíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021).**

- 8.1.** Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas no contrato.
- 8.2.** Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução dele, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.
- 8.3.** Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.4.** Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço.
- 8.5.** Notificar a Contratada quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

prejudicial ou inconveniente para o contratante.

**8.6.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias.

**8.7.** O mesmo (a) fiscal deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

**8.8.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

**8.9.** Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

**8.10.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificada no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

**8.11.** Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.

**8.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência.

**8.13.** Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada.

**8.14.** Efetuar o pagamento devido pelos itens constantes na tabela do item 3.4. do Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

**8.15.** Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**8.16.** A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico, através dos seguintes e-mails: **marcelo.moraes@tjmt.jus.br**,



---

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

patrique.nascimento@tjmt.jus.br, rafael.lima@tjmt.jus.br e pablo.marquesi@tjmt.jus.br;

**8.17.** Exigir, sempre que necessária, a apresentação da documentação pela contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)**

**9.1.** Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

**9.2.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça;

**9.3.** Cumprir fielmente os Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados, exigidos conforme item 5.8 e demais especificações técnicas do Termo de Referência;

**9.4.** Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

**9.5.** Conceder acesso ao PJMT ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do PJMT;

**9.6.** Caberá a CONTRATADA/FORNECEDORA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no TJMT, quando estiverem de maneira presencial realizando serviços, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes. Na impossibilidade de fornecer o serviço de manutenção, instalação ou repasse de conhecimento de maneira remota;

**9.7.** Os serviços de suporte das licenças/serviços serão solicitados mediante a abertura de um “chamado”, efetuado por técnicos do Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília);

**9.8.** Credenciar devidamente um preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao



---

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>



---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da contratada, sem custo adicional;

**9.9.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados;

**9.10.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto do Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

**9.11.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**9.12.** Atender às solicitações de serviços da Contratante, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;

**9.13.** Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer fatos extraordinários ou anormais que coloque em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução e correção;

**9.14.** Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços;

**9.15.** Apresentar mensalmente documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados. O relatório deverá ser enviado de maneira virtual por meio de formato eletrônico no sistema Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço <https://pav.tjmt.jus.br/>, com cópia nos seguintes e-mails: [marcelo.moraes@tjmt.jus.br](mailto:marcelo.moraes@tjmt.jus.br), [patrique.nascimento@tjmt.jus.br](mailto:patrique.nascimento@tjmt.jus.br), [rafael.lima@tjmt.jus.br](mailto:rafael.lima@tjmt.jus.br) e [pablo.marquesi@tjmt.jus.br](mailto:pablo.marquesi@tjmt.jus.br);

**9.16.** O relatório deve ser encaminhado pela contratada, em português-Brasil, tendo, a mesma, o dever de extrair/compilar as informações da fabricante;





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

**9.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.18.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

**9.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo vedada a utilização do instrumento de contrato como garantia de 3º (terceiros), seja mediante aval, fiança, ou seja, quaisquer modalidades de caução (sentido lato) ou cessão de crédito. A contratada deverá ainda, obedecer ao disposto no item de Subcontratação deste Termo de Referência;

**9.20.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**9.21.** Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;

**9.22.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

**9.23.** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais, sigilo e segurança da informação;

**9.24.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante/Órgão Gerenciador portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do Fiscal do contrato/ARP;

**9.25.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas



---

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>

10



---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

dependências do CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, devendo substituir, no prazo estabelecido por ele, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas;

**9.26.** Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades e identificar as necessidades de melhoria;

**9.27.** Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

**9.28.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante;

**9.29.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;

**9.30.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

**9.31.** Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados;

**9.32.** Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pela Contratante;

**9.33.** Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da Contratante, bem como a descrição do serviço;

**9.34.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**9.35.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços;

**9.36.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.37.** Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

disponibilidade do software conforme descrito nas especificações técnicas;

**9.38.** Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

**9.39.** Notificar os Fiscais Técnicos responsáveis sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto do Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação;

**9.40.** Durante o período de vigência contratual, deverá disponibilizar todas as atualizações dos softwares, sem nenhum ônus adicional ao TJMT;

**9.41.** Fornecer software necessário, desde que de acordo com o edital e o contrato/ARP, para a instalação e o pleno funcionamento da solução objeto do presente, se necessário;

**9.42.** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para suporte a fim;

**9.43.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

**9.44.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante;

**9.45.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com o objeto do contrato;

**9.46.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação;

**9.47.** Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 e 15 a contratada deverá:

**9.47.1.** Garantir que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o fabricante inclua as licenças no portal Volume Licensing Service Center (VLSC) e no portal do Office 365 (Admin Center do Microsoft 365), contados a partir do recebimento do empenho e da ordem de fornecimento;





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

- 9.48.** Relativo ao item 12 (serviços técnicos), deverá fornecer ao PJMT, ao início da prestação do serviço, relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, junto ao documento de Envio do aceite da ordem de serviço à contratante, atualizando-a sempre que necessário;
- 9.49.** Tal documentação de relação nominal dos técnicos deverá ser juntada nos autos dos contratos, juntamente com a OS da solicitação do Serviço Técnico Especializado.
- 9.50.** Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.51.** Responsabilizar-se pela proteção, guarda, sigilo e manuseio adequado dos dados, sob pena de responsabilização na esfera administrativa, civil e penal;
- 9.52.** Manter-se em regularidade com todas as normas de proteção e sigilo de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;
- 9.53.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.54.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do contrato;
- 9.55.** A Contratante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 9.56.** A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto acordado;
- 9.57.** A Contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato;





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

**9.58.** A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros;

**9.59.** A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas por eventuais danos em decorrência do uso indevido dos dados pessoais, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Contrato;

**9.60.** A Contratada, além dos contratos administrativos celebrados com o Contratante, fica obrigada a comprovar, através do site do fabricante, que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE, através do portal do Office 365 (Admin Center do Microsoft 365);

**9.61.** Após a conclusão do contrato, a CONTRATADA é responsável por orientar e auxiliar o CONTRATANTE a finalizar a utilização de todos os serviços do Item 9 - Créditos na Plataforma Microsoft - Azure Monetary Commitment. Como a CONTRATADA não tem a capacidade de encerrar esta utilização, a responsabilidade recai sobre o órgão;

**9.62.** No que se refere ao Item 9 (Créditos na Plataforma Microsoft - Azure Monetary Commitment), a Contratada deverá observar o seguinte:

**9.63.** Gestão de Consumo em Nuvem:

**9.63.1.** A Contratada deverá fornecer uma solução de gestão com telemetria de consumo da nuvem por meio de um portal Web. Esta solução tem como objetivo fornecer dados relativos à utilização dos serviços. As características desta solução incluem:

**9.63.1.1.** Fornecimento de um painel de controle (dashboard) para consulta e monitoramento do consumo de nuvem, com análises do consumo passado e projeções para o consumo futuro. Deve também fornecer um mapa de calor para melhor visualização dos custos provenientes do consumo;

**9.63.1.2.** O painel de controle deve ser personalizável de acordo com as necessidades da Contratante;



---

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>

14



---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

**9.63.1.3.** Fornecimento de uma calculadora de precificação para os principais serviços de nuvem do mercado, a fim de auxiliar na decisão de futuras migrações para nuvens públicas;

**9.63.1.4.** Permissão para a atribuição de usuários e permissões de acesso, monitoramento e alertas de custos e de níveis de uso;

**9.63.1.5.** Permissão para que os usuários da Contratante visualizem todos os projetos e recursos;

**9.63.1.6.** Emissão de relatório gerencial por centro de custos, com informações referentes ao orçamento, valores utilizados e saldo restante.

**9.63.2.** A ferramenta que sustenta esta plataforma deve ser instalada no provedor de nuvem pública. Todos os custos de implantação, manutenção e suporte técnico desta ferramenta ficam a cargo da Contratada;

**9.63.3.** A solução não deve consumir os créditos do Azure Monetary Commitment;

**9.63.4.** A solução deve ser dinâmica, permitindo que o usuário selecione um ou mais dias específicos para verificar o consumo por categoria de produtos;

**9.63.5.** A solução deve permitir a seleção de uma categoria de serviço e identificar os grupos/assinaturas que mais consomem esse serviço;

**9.63.6.** A solução deve indicar graficamente o consumo por região, permitindo a seleção de uma região específica e analisando os serviços consumidos na região selecionada.

**9.63.7.** A solução deve indicar graficamente a curva de consumo mensal;

**9.63.8.** A solução deve alertar a Contratante quando o consumo atingir 75% dos créditos para o ciclo de créditos reservado anualmente;

**9.63.9.** A solução deve possuir um mecanismo que permita a exportação dos relatórios em formatos CSV e PDF;

**9.63.10.** A solução deve permitir a alteração das assinaturas do Azure cadastradas pelo contratante.

**9.63.11.** A Contratada, de maneira proativa e orientativa, poderá agendar reuniões para fornecer orientações otimizadas e gerenciar os custos associados ao uso da nuvem;





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

**9.63.12.** Este apoio inclui esclarecimentos sobre dúvidas de consumo, aspectos técnicos e operacionais do ambiente, além de assistência em possíveis aberturas de chamados junto aos provedores de nuvem;

**9.63.13.** O apoio será realizado com foco em FinOps, uma prática operacional que integra finanças, tecnologia e objetivos de negócios para gerenciar os gastos com a nuvem de maneira eficiente e estratégica. Através do FinOps, a Contratada auxiliará a Contratante a otimizar o uso dos recursos da nuvem, garantindo um equilíbrio entre custo e desempenho;

**9.63.14.** A presença de um especialista certificado como arquiteto em nuvem é opcional, mas benéfica;

**9.63.15.** A Contratada deverá fornecer o nível de expertise necessário para atender às demandas e expectativas da Contratante.

**9.64.** No tocante ao item 12 (Serviços Especializados), a Contratada deverá fornecer uma garantia para os serviços prestados, com vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de aceitação do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço (OS) pelo Fiscal Técnico;

**9.64.1.** Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, erros ou defeitos identificados nos serviços executados, sem custo adicional para a Contratante, assegurando a plena conformidade e funcionalidade dos serviços prestados;

**9.65.** A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pela sua equipe técnica, priorizando a qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados. Caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos, isso será considerado uma infração passível de aplicação de penalidades previstas no item 5.7., do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei 14.133/2021)**

**11.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global;

**11.2.** O percentual de 5% justifica-se pela complexidade da demanda, pela importância de atender as necessidades das áreas administrativas e judiciais do Poder Judiciário, dando continuidade aos avanços tecnológicos que já foram implantados, facilitando o acesso a uma variedade de ferramentas da Microsoft projetadas para promover qualidade, eficiência e produtividade em todas as atividades, projetos e ações. Vale ressaltar também que além do valor vultoso da contratação, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 e 15 terão pagamento anual, o que exige como contrapeso uma garantia contratual maior.

**11.3.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

**11.4.** Quando a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme previsto no § 3º, do Art 96 da Lei nº 14.133/21, ela terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia na modalidade citada;

**11.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de





---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração;

**11.6.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021;

**11.7.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;

**11.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela Contratante;

**11.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**11.10.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**11.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

**11.12.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**11.13.** Será considerada extinta a garantia:

**11.13.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;





---

Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000

**11.14.** A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021).**

**12.1.** As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,





---

**Contrato n° 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021)**

**14.1.** Unidade Orçamentária – UO: 03.601 – Funajuris

**14.2.** Programa: 036 – Apoio Administrativo

**14.3.** Projeto/Atividade/Operação Especial: 2009 – Manutenção de Ações de Informática

**14.4.** Unidade Gestora – UG: 0001 e UG 0002

**14.5.** Medida: Contratações de microinformática – 2º Grau





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

**Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000**

**14.6.** Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.40.4.1 - R\$ 7.834.110,11 (UG 0001)

3.3.90.40.4.1 - R\$ 8.123.507,99 (UG 0002)

**14.7.** Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

**14.8.** Região: 9900

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n.º 14.133, de 2021)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124, III da Lei n.º 14.133, de 2021).**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO (art. 104, III da Lei n.º 14.133, de 2021).**



---

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000

17.1. Serão fiscais do contrato os seguintes servidores:

| DEPARTAMENTO DE SUPORTE E INFORMAÇÃO         |  |
|--|--|
| INTEGRANTE/FISCAL DEMANDANTE                 | INTEGRANTE/FISCAL DEMANDANTE<br>SUBSTITUTO                 |
| Marcos Pinto Gomes Júnior<br>Matrícula: 5851 | Patrique Aparecido Oliveira Nascimento<br>Matrícula: 45327 |

| LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |  |
|---|--|
| INTEGRANTE/FISCAL DEMANDANTE                          | INTEGRANTE/FISCAL DEMANDANTE<br>SUBSTITUTO |
| Nestor José Comachio Júnior<br>Matrícula: 20683       | Pablo Marquesi<br>Matrícula: 25787         |

| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                    |  |
|--|--|
| INTEGRANTE/FISCAL ADMINISTRATIVO               | INTEGRANTE/FISCAL ADMINISTRATIVO<br>SUBSTITUTO |
| Evandro Trindade do Amaral<br>Matrícula: 43642 | Vitória Alice da Silva<br>Matrícula: 45415     |

17.2. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021)

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de



Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>

23



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 220/2024 – CIA 0076057-42.2024.8.11.0000

2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).**

**19.1.** Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

Senhor **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Representante da **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**



---

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo  
Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737>

**Código verificador - AD:E6580000-C0A7-124C-DE48-08DD239C4737**



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L , Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70.047-900  
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

## CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO Nº 23000.003932/2025-76

**CONTRATO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, com sede no na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília/DF , neste ato representado pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação substituto, o senhor **ATÍLIO EMANUEL DE SALES SOUZA** nomeado pela Portaria GM/MEC nº 841, de 20/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2024, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210, neste ato representada por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.003932/2025-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de licenças de subscrição de direitos de uso de softwares e soluções da plataforma Microsoft - Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), na modalidade SaaS (software como serviço), nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|---|-------------------|-------|----------------|------------------|
| 1    | Microsoft 365 - M365 A5 Unified Edu (AAD-38400)         | Unidade           | 3.850 | R\$ 770,00     | R\$ 2.964.500,00 |
| 2    | Microsoft 365 - M365 Copilot Edu Sub Add-on (EP2-00538) | Unidade           | 500   | R\$ 1.433,90   | R\$ 716.950,00   |

|              |   |         |     |                         |                |
|--------------|---|---------|-----|-------------------------|----------------|
| 3            | Microsoft 365 - Teams Rooms Pro Edu Sub Per Device (V9I-00001)        | Unidade | 100 | R\$ 1.032,20            | R\$ 103.220,00 |
| 4            | Azure - Azure prepayment (6QK00001)                                   | Unidade | 80  | R\$ 7.966,17            | R\$ 637.293,60 |
| 5            | Power Platform - Copilot Studio Edu Sub (Messages) (YGB-00001)        | Unidade | 6   | R\$ 7.809,09            | R\$ 46.854,54  |
| 6            | Power Platform - Power Apps Portal Login T1 Edu Sub Add-on (SDX00001) | Unidade | 20  | R\$ 11.240,00           | R\$ 224.800,00 |
| 7            | PowerAppsperAppPlanEDU ShrdSvr ALNG SubsVL MVL(SER-00001)             | Unidade | 25  | R\$ 348,24              | R\$ 8.706,00   |
| 8            | Power Platform - Power Apps Premium Edu Sub Per User (SEK00001)       | Unidade | 50  | R\$ 726,84              | R\$ 36.342,00  |
| 9            | Power Platform - Power Automate Edu Sub Per User (SFQ-00001)          | Unidade | 11  | R\$ 485,64              | R\$ 5.342,04   |
| 10           | Adicionais - Planner & Project P3 Edu Sub Per User (7MA-00001)        | Unidade | 75  | R\$ 463,32              | R\$ 34.749,00  |
| 11           | Adicionais - Visio P2 Edu Sub Per User (P4U-00001)                    | Unidade | 50  | R\$ 162,00              | R\$ 8.100,00   |
| 12           | Servers - SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L (7JQ-00341)          | Unidade | 2   | R\$ 12.962,00           | R\$ 25.924,00  |
| 13           | Servers - Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL (6VC01251)    | Unidade | 5   | R\$ 67,00               | R\$ 335,00     |
| <b>TOTAL</b> |   |         |     | <b>R\$ 4.813.116,18</b> |                |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI nº 6117351);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (SEI nº 6123450);
- 1.3.3. A Proposta do Contratado (SEI nº 6322246); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.813.116,18 (quatro milhões, oitocentos e treze mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização

do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de

2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a

liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [ART. 92, XIV](#) )**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 26101 / 150004
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 169152
- IV - Elemento de Despesa: 339040 - 06
- V - Plano Interno: VKK01N0100N
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000072

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

**ATÍLIO EMANUEL DE SALES SOUZA**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Atilio Emanuel de Sales Souza, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, Substituto(a)**, em 22/12/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Danyel Rinaldo Rodrigues Moura, Servidor(a)**, em 22/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a)**, em 22/12/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6428588** e o código CRC **B2B84707**.



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 389511 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG

## PREGÃO 90005/2026

Às 15:42 horas do dia 25 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SAMANTHA IAMEE SILVA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3075/2025, Pregão nº 90005/2026.

|                             |   |                  |                     |
|-----------------------------|---|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021   | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto  | Modo de disputa: | Aberto              |
| Compra emergencial:         | Não   | UF da UASG:      | MG                  |
| Objeto da compra:           | Aquisição de créditos Microsoft Azure Monetary Commitment (Licença Acadêmica 6QK-00001), modalidade de contrato Microsoft EES (Enrollment for Education Solutions) destinados a atender ao Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres do SENAC em Minas. A descrição informada no campo Descrição Detalhada trata-se de mero expediente do Sistema Comprasnet. A descrição detalhada do item consta no Anexo I do Edital. |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 25/02/2026 às 08:00 até 11/03/2026 às 09:00  |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 11/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)   |                  |                     |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem   |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:00:03 | A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 16:40. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.                                 |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:00:41 | Bom dia!   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:01:00 | Senhores participantes, daremos início a sessão do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:01:05 | Antes de iniciarmos a rodada de lances, algumas mensagens importantes para o bom andamento da licitação.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:01:30 | Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006. Caso o sistema convide para o desempate ME/EPP, este deverá ser ignorado. Havendo lances na rodada de desempate, estes serão desconsiderados.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:01:43 | Gentileza se atentarem às exigências do Edital e seus anexos, bem como aos Avisos de Esclarecimentos publicados no site do Senac em Minas e no Portal Compras.Gov  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:01:53 | O valor dos lances corresponde ao valor global, conforme disposto no Anexo II do Edital.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:02:13 | O valor dos lances corresponde ao valor total da contratação dos serviços prestados por 12 meses (valor unitário x 12 meses), conforme modelo de proposta disposto no Anexo III do Edital.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:02:19 | É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal ( <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ) e/ou do Senac em Minas ( <a href="http://www.mg.senac.br">www.mg.senac.br</a> ). |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:02:34 | Em breve será aberta a fase de lances, solicito que revisem suas propostas e preparem seus lances. Desejamos boa sorte a todos!  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:05:16 | Em breve será aberta a fase de lances, solicito que revisem suas propostas e preparem seus lances. Desejamos boa sorte a todos!  |

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem  |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:06:06 | Senhores, está aberta a fase de lances. Revisem suas propostas e façam seus lances.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:07:57 | Senhores, estamos em fase de lances, melhorem suas propostas.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:10:52 | Senhores, sua classificação pode ser melhorada. Ofertem seus lances.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:12:37 | Garantam a melhor proposta! Enviem lances mais expressivos!!!   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:14:07 | Senhores licitantes, os valores podem ser reduzidos. Melhorem seus lances.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:16:55 | Ainda é possível garantir a melhor proposta. Encaminhem seus lances.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:18:27 | Senhores, melhorem suas classificações. Ofertem seus lances.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:21:10 | Senhores, lembramos que os lances devem atender às exigências do Edital.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:22:52 | Prezados, reforço que se faz necessário apresentação de documentação u registro em site do FABRICANTE que comprove estar credenciada como revenda de softwares da FABRICANTE, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado Microsoft Azure.. Este deverá ser apresentado após assinatura do contrato. |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:23:34 | Ainda é possível garantir a melhor proposta. Encaminhem seus lances.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:28:38 | Senhores, melhorem suas propostas.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:35:27 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:35:27 | Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 09:36:41 | Senhores, concluída a etapa de lances, realizaremos a convocação para envio de proposta e documentos de habilitação. Gentileza permanecerem logados.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 11:33:48 | Considerando que o sistema ComprasNet permite a inserção da proposta e dos documentos solicitados até o horário estipulado em edital, encerrando-se automaticamente. Informo que a sessão fica suspensa para aguardar o respectivo envio.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 11:34:17 | Retonaremos às 14h30min, para continuidade dos trabalhos.   |
| Sistema     | 11/03/2026 às 14:31:08 | Boa tarde!  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 14:31:52 | Concluído o recebimento de proposta e documentação, passaremos às análises dos documentos, que serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelas áreas técnica e financeira do Senac em Minas.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 14:31:57 | Para realização das análises a sessão ficará suspensa.  |
| Sistema     | 11/03/2026 às 14:32:34 | Retornaremos a sessão no dia 17/02/2026 às 09h para novas ações. Agradeço e conto com a participação de todos.  |
| Sistema     | 17/03/2026 às 09:00:29 | Bom dia!!   |
| Sistema     | 17/03/2026 às 09:00:56 | Daremos agora prosseguimento à sessão.  |
| Sistema     | 17/03/2026 às 09:01:00 | +   |
| Sistema     | 17/03/2026 às 09:01:51 | Informo que os pareceres técnico e financeiro referente a análise das documentações e proposta apresentada pela licitante arrematante encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Senac em Minas: <a href="https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes">https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes</a>        |
| Sistema     | 17/03/2026 às 09:02:53 | Realizaremos diligência demandas pelas é  |
| Sistema     | 17/03/2026 às 09:03:18 | Realizaremos diligência demandas pelas áreas técnica e financeira.  |
| Sistema     | 17/03/2026 às 09:08:36 | Prezados, a Diligência 01 se encontra também diponível no site do Senac Minas.  |

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem  |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema     | 17/03/2026 às 12:23:15 | Senhores, considerando que o sistema Compras.Gov permite a inserção dos documentos solicitados até o horário estipulado em edital, encerrando-se automaticamente. Informo que a sessão fica suspensa para aguardar o respectivo envio.  |
| Sistema     | 17/03/2026 às 12:24:01 | A sessão será retomada hoje, dia 17/03/2026, às 15h, para continuidade dos trabalhos. Conto com a participação de todos.  |
| Sistema     | 17/03/2026 às 15:03:17 | Boa tarde!  |
| Sistema     | 17/03/2026 às 15:04:57 | Senhores, considerando a solicitação de desclassificação, se faz necessário realização de nova convocação. Contudo, em decorrência do horário e do prazo de envio da proposta e documentação, realizaremos em nova sessão   |
| Sistema     | 17/03/2026 às 15:05:27 | A ser realizada amanhã, às 10h. Conto com a participação de todos   |
| Sistema     | 18/03/2026 às 10:04:20 | Bom dia   |
| Sistema     | 18/03/2026 às 10:05:03 | Procederemos agora com as ações pertinentes ao prosseguimento da sessão.  |
| Sistema     | 18/03/2026 às 13:11:40 | Senhores, considerando que o sistema Compras.Gov permite a inserção dos documentos solicitados até o horário estipulado em edital, encerrando-se automaticamente. Informo que a sessão fica suspensa para aguardar o respectivo envio.  |
| Sistema     | 18/03/2026 às 13:11:55 | Retomada amanhã, dia 03/02/2026, às 09h00, para continuidade dos trabalhos.   |
| Sistema     | 18/03/2026 às 13:12:12 | Gentileza desconsiderar a ultima mensagem enviada   |
| Sistema     | 18/03/2026 às 13:12:41 | Retomaremos às 15h, DE HOJE, para continuidade dos trabalhos.   |
| Sistema     | 18/03/2026 às 15:01:37 | Boa tarde!  |
| Sistema     | 18/03/2026 às 15:02:27 | Concluído o recebimento dos documentos, passaremos às análises, que serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelas áreas técnica e financeira do Senac em Minas.   |
| Sistema     | 18/03/2026 às 15:03:17 | Retornaremos a sessão no dia 23/03/2026 às 10h para novas ações.  |
| Sistema     | 18/03/2026 às 15:03:28 | Agradeço e conto com a participação de todos.   |
| Sistema     | 23/03/2026 às 10:01:28 | Bom dia!  |
| Sistema     | 23/03/2026 às 10:01:56 | Daremos prosseguimento à sessão.  |
| Sistema     | 23/03/2026 às 10:02:30 | Informo que os pareceres técnico e financeiro referente a análise das documentações e proposta apresentadas pelo licitante encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Senac em Minas: <a href="https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes">https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes</a> |
| Sistema     | 23/03/2026 às 10:04:40 | Considerando os pareceres favoráveis, seguiremos com a aceitação da proposta.   |

## Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--|
| 11/03/2026 às 09:00:03 | Abertura da sessão pública                 |
| 11/03/2026 às 09:35:27 | Início da etapa de julgamento de propostas |

**Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador**

CRÉDITOS MICROSOFT AZURE MONETARY COMMITMENT (PART NUMBER 6QK-00001, conforme especificado em edital).

|                                |              |                 |                               |
|--------------------------------|--------------|-----------------|-------------------------------|
| Quantidade:                    | 1            | Valor estimado: | R\$ 1.786.066,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento:       | UNIDADE      |                 | R\$ 1.786.066,0000 (total)    |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 500,0000 | Situação:       | Adjudicado e Homologado       |
| Critério de julgamento:        | Menor Preço  |                 |                               |

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.150.\*\*\*-\*5 - SAMANTHA IAMEE SILVA DE MORAIS para BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05, melhor lance: R\$ 1.612.000,0000 (unitário) / R\$ 1.612.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor   | Valor ofertado  | Situação                 |
|--|---|--------------------------|
| 60.592.426/0001-03 - 60.592.426 EUGENIO GABRIEL RUAS PEREIRA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Equidade de gênero: Nenhum<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PA | R\$ 1.786.066,0000 (unitário)<br>R\$ 1.786.066,0000 (total) | -                        |
| Valor proposta: R\$ 1.786.066,0000 (unitário)<br>R\$ 1.786.066,0000 (total)  | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Equidade de gênero: Nenhum<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP            | R\$ 1.612.000,0000 (unitário)<br>R\$ 1.612.000,0000 (total) | Proposta adjudicada      |
| Valor proposta: R\$ 1.850.000,0000 (unitário)<br>R\$ 1.850.000,0000 (total)  | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Equidade de gênero: Nenhum<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: RJ                  | R\$ 1.589.800,0000 (unitário)<br>R\$ 1.589.800,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 1.589.800,0000 (unitário)<br>R\$ 1.589.800,0000 (total)  | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 26.094.520/0001-02 - EDUARDO SANTOS COSTA 72101822172<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Equidade de gênero: Nenhum<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: DF        | R\$ 1.786.000,0000 (unitário)<br>R\$ 1.786.000,0000 (total) | -                        |
| Valor proposta: R\$ 1.786.000,0000 (unitário)<br>R\$ 1.786.000,0000 (total)  | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |



## Planilha Consolidada

Data de consolidação: 16/04/2026  
Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

### Pesquisa de Preços

### Custo Total de Propriedade - TCO

| Item | DESCRIÇÃO                               | Código SGD   | Código Microsoft | Qtde. | Contratações - Administração Pública |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 | Catálogo Microsoft (PMC-TIC) | Valor Médio Estimado |                     |              |                |                  |
|------|---|--------------|------------------|-------|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------|------------------|
|      |   |              |                  |       | UNESP                                |                 | ENAP            |                 | INEP            |                 | UNIPAMPA        |                 | FIOCRUZ         |                 | TJ-MT           |                 | SENAC           |                 |                              | MEC                  |                     | Unit. Mensal | Unit. 36 meses | Total (36 meses) |
|      |   |              |                  |       | valor unit. ano                      | valor unit. mês | valor unit. ano | valor unit. mês | valor unit. ano | valor unit. mês | valor unit. ano | valor unit. mês | valor unit. ano | valor unit. mês | valor unit. ano | valor unit. mês | valor unit. ano | valor unit. mês |                              | valor unit. ano      | valor unit. mês     |              |                |                  |
| 1    | Microsoft 365 Educacional A5            | MS.6.0-B0592 | AA0-38400        | 1.000 | 789,96                               | 65,83           | 755,74          | #####           | 785,680         | 65,470          | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 68,70                        | 824,40               | 64,76               | 2.331,36     | 2.331.360,00   |                  |
| 2    | Microsoft Teams Premium                 | MS.6.0-B0796 | ZXI-00009        | 1.000 | -                                    | -               | -               | 146,470         | 12,210          | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 12,81                        | 12,810               | 12,51               | 450,36       | 450.360,00     |                  |
| 3    | Microsoft Project P3                    | MS.6.0-B0641 | 7MA-00001        | 75    | -                                    | -               | -               | 410,390         | 34,20           | -               | 361,92          | 30,160          | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 35,90                        | 35,900               | 33,42               | 1.203,12     | 90.234,00      |                  |
| 4    | SQL Server Enterprise                   | MS.6.0-B0740 | 7JQ-00341        | 2     | -                                    | -               | -               | 10.646,130      | 887,180         | -               | 9.243,00        | 770,250         | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 11.117,24                    | 926,437              | 861,29              | 31.006,44    | 62.012,88      |                  |
| 5    | Windows Server DC Core Aling LSA 16 L   | MS.6.0-B0900 | 9EA-00271        | 25    | -                                    | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 2.538,29                     | 211,52               | 211,52              | 7.614,72     | 190.368,00     |                  |
| 6    | Windows Server CAL                      | MS.6.0-B0031 | W06-00022        | 1.000 | -                                    | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 105,63                       | 8,803                | 8,80                | 316,80       | 316.800,00     |                  |
| 7    | Windows Remote Desktop Server (RDS) CAL | MS.6.0-B0890 | 6VC-01251        | 1.000 | -                                    | -               | -               | 79,000          | 6,580           | 43,32           | 3,610           | 64,90           | 5,410           | -               | -               | -               | -               | -               | 82,47                        | 6,873                | 5,62                | 202,32       | 202.320,00     |                  |
| 8    | M365 Copilot Edu Sub Add-on             | MS.6.0-B0602 | AAU-89322        | 1.000 | -                                    | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 117,33                       | 117,330              | 117,33              | 4.223,88     | 4.223.880,00   |                  |
| 9    | M365 Copilot Studio Sub (Messages)      | MS.6.0-B0029 | YGB-00001        | 3     | -                                    | 7.741,92        | 645,16          | 8.855,317       | 737,94          | -               | 7.840,00        | 653,330         | -               | -               | -               | -               | 7.809,090       | 650,758         | 774,25                       | 774,25               | 692,29              | 24.922,44    | 74.767,32      |                  |
| 10   | Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment) | MS.5.0-B0118 | 6QK-00001        | 64    | 627,60                               | 627,60          | -               | -               | -               | -               | -               | -               | -               | 7.818,49        | 651,540         | 8.060,00        | 671,67          | 7.966,170       | 663,848                      | 704,26               | 704,260             | 663,78       | 23.896,08      | 1.529.349,12     |
|      |   |              |                  |       |                                      |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                              |                      | <b>9.471.451,32</b> |              |                |                  |

## METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Para definição do preço estimado do objeto da presente contratação, em observância ao disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, e no art. 20 da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022**, seguiram-se os procedimentos administrativos acerca da realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### I – Descrição do Objeto

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (*Enrollment for Education Solutions*), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

### II – Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

- Integrante Requisitante: Francisco Araújo de Almeida Neto;
- Integrante Técnico: Daniel Carvalho Resende;
- Integrante Administrativo Carla Simone da Silva Barros;
- Integrante Administrativo Substituto: Edlamar Braga de Holanda Osório.

### III – Fontes Consultadas

- **Portal Nacional de Contratações Públicas**, a fim de averiguar a existência de contratações firmadas pela Administração no período de até um ano anterior à publicação do instrumento convocatório disponível em:  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Portal de Compras**, a fim de averiguar a existência de pregões homologados no período de até um ano anterior à publicação do instrumento convocatório disponível em:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- **Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Fabricante Microsoft, versão 6.0.0**, conforme disposto no Art. 8º da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo em vista que a pesquisa executada nas fontes citadas não obtiveram resultado para determinados itens do objeto.

### IV – Série de Preços Coletados

Preliminarmente, foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, visando garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TIC, nos períodos compreendidos entre os dias 11/8/2025 e 22/8/2025, e 13/04/2026 a 15/04/2026, a fim de averiguar a existência de contratações que englobassem os três cenários descritos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (*Enrollment for Education Solutions*).

A busca executada no site do Portal Nacional de Contratações Públicas resultou em 17 (dezessete) contratações de objetos similares ao da CAPES. Posteriormente à pesquisa efetuada, e dada a significativa quantidade de contratações, a Equipe de Planejamento optou em executar análise mais detalhada dos objetos de cada uma delas, objetivando aplicar uma amostragem mais acurada de contratações que possuem atributos técnicos e operacionais similares aos do objeto a ser adquirido pela CAPES.

A análise adotou como métrica para cálculo valores de contratações de produtos Microsoft para Soluções Educacionais (EES), tendo em vista a disparidade de valores entre as aquisições do modelo Educacional (EES) e as do modelo Corporativo (E3, E5) – sendo estas as mais contratadas no âmbito da Administração. Deste modo, a nova pesquisa resultou em 8 (oito) contratações; todavia, não foi possível encontrar preços para todos os itens a serem adquiridos pela CAPES, o que ocasionou a consulta ao **Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da fabricante Microsoft, versão 6.0.0, vigente a partir de 31/03/2026**.

Cabe ressaltar que para alguns itens do objeto não foi possível encontrar um conjunto de 3 (três) valores para compor a estimativa de preço dos itens – neste contexto, os itens foram valorados unicamente mediante a utilização dos respectivos PMC-TIC extraídos do citado Catálogo de Soluções de TIC da Microsoft.

**Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

| Órgão   | UASG   | Contrato       | Vigência   |
|---|--------|----------------|------------|
| ENAP  | 114702 | 01/2025        | 25/03/2026 |
| Universidade Estadual Paulista (UNESP)                        | 102301 | 20/2025        | 26/05/2028 |
| INEP  | 153978 | 28/2025        | 27/08/2028 |
| Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)                      | 154359 | 32/2024        | 29/09/2027 |
| Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)                               | 254420 | 127/2024       | 10/10/2025 |
| Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso                  | 925007 | 220/2024       | 27/12/2027 |
| Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) | 170607 | ARP nº 10/2024 | 31/12/2025 |
| Ministério da Educação  | 150004 | 47/2025        | 22/12/2026 |

**Fonte: Portal de Compras**

| Órgão  | UASG   | Pregão     | Homologação |
|--|--------|------------|-------------|
| Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) | 389511 | 90005/2026 | 25/03/2026  |

**V – Definição do Valor Estimado**

**Metodologia de cálculo**

Os itens das contratações que subsidiaram o valor estimado da contratação tiveram sua precificação em valores unitários **anuais** e **mensais**, tal qual os valores encontrados no **Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Fabricante Microsoft, versão 6.0.0, de 31/03/2026**. Tendo em vista que os itens da contratação da CAPES foram estabelecidos com a métrica de subscrição mensal, foi aplicada a seguinte metodologia:

- a) para as contratações com valor unitário anual, este foi dividido por 12 (doze), para a obtenção do preço unitário mensal, incluindo aí os preços máximos (PMC-TIC) do citado Catálogo de Soluções de TIC;
- b) após a conversão de todos os preços unitários anuais para unitários mensais, o valor estimado mensal de cada item foi obtido mediante a adoção da média aritmética simples dos valores unitários mensais – neste caso, englobando preços dos itens contratados e dos itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC –, dado que tal método é o mais adequado para casos em que a distribuição de valores ocorre de modo mais uniforme, tal qual a proximidade dos valores das contratações pesquisadas;
- c) os valores unitários mensais estimados para cada item da contratação foram multiplicados respectivamente pelo quantitativo a ser adquirido e, posteriormente, por 36 (vigência contratual de 36 meses), resultando deste modo no custo total de propriedade (TCO);

- d) Alguns preços oriundos do Catálogo da Microsoft não foram contabilizados para o cálculo da estimativa de precificação desta contratação por estarem muito acima dos valores encontrados nas contratações pesquisadas, conforme o Art. 20, § 3º da IN SGD/ME 94/2022, que estabelece que "Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC"

### Valores obtidos para cálculo do TCO:

#### Item 1: Microsoft 365 A5 Educacional

| Órgão                          | Contrato | Item | Valor unit. (anual) | Valor unit. (mensal) |
|--------------------------------|----------|------|---------------------|----------------------|
| Universidade Estadual Paulista | 20/2025  | 02   | 789,96              | 65,83                |
| ENAP                           | 01/2025  | 1    | 755,74              | 62,98                |
| INEP                           | 28/2025  | 1    | 785,67              | 65,47                |

| Descrição                    | Valor Médio Unitário Mensal |
|------------------------------|-----------------------------|
| Microsoft 365 A5 Educacional | 64,76                       |

#### Item 2: Microsoft Teams Premium

| Órgão | Contrato | Item | Valor unit. (anual) | Valor unit. (mensal) |
|-------|----------|------|---------------------|----------------------|
| INEP  | 28/2025  | 6    | 146,63              | 12,21                |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0796 | 12,81                 | 153,72               |

| Descrição               | Valor Médio Unitário Mensal |
|-------------------------|-----------------------------|
| Microsoft Teams Premium | 12,51                       |

#### Item 3: Microsoft Project P3

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. (anual) | Valor unit. (mensal) |
|---------------------------------|----------|------|---------------------|----------------------|
| INEP                            | 28/2025  | 3    | 410,39              | 34,20                |
| Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) | 127/2024 | 3    | 361,92              | 30,16                |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0641 | 35,90                 | 430,80               |

| Descrição            | Valor Médio Unitário Mensal |
|----------------------|-----------------------------|
| Microsoft Project P3 | 33,42                       |

**Item 4: SQL Server Enterprise**

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. (anual) | Valor unit. (mensal) |
|---------------------------------|----------|------|---------------------|----------------------|
| INEP                            | 28/2025  | 4    | 10.646,13           | 887,18               |
| Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) | 127/2024 | 9    | 9.243,00            | 770,25               |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0740 | 926,44                | 11.117,24            |

| Descrição             | Valor Médio Unitário Mensal |
|-----------------------|-----------------------------|
| SQL Server Enterprise | <b>861,29</b>               |

**Item 5: Windows Server DC Core Aling LSA 16 L**

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0900 | 211,52                | 2.538,29             |

| Descrição                             | Valor Médio Unitário Mensal |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Windows Server DC Core Aling LSA 16 L | <b>211,52</b>               |

**Item 6: Core CAL ALng LSA DCAL**

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0031 | 8,80                  | 105,63               |

| Descrição              | Valor Médio Unitário Mensal |
|------------------------|-----------------------------|
| Core CAL ALng LSA DCAL | <b>8,80</b>                 |

**Item 7: Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL**

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. (anual) | Valor unit. (mensal) |
|---------------------------------|----------|------|---------------------|----------------------|
| INEP                            | 28/2025  | 8    | 79,00               | 6,58                 |
| Universidade Federal do Pampa   | 032/2024 | 5    | 43,32               | 3,61                 |
| Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) | 127/2024 | 2    | 64,90               | 5,41                 |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0890 | 6,87                  | 82,47                |

| Descrição                                     | Valor Médio Unitário Mensal |
|---|-----------------------------|
| Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL | 5,62                        |

#### Item 8: M365 Copilot Edu Sub Add-on

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0602 | 117,33                | 1.407,96             |

| Descrição                   | Valor Médio Unitário Mensal |
|-----------------------------|-----------------------------|
| M365 Copilot Edu Sub Add-on | 117,33                      |

#### Item 9: Copilot Studio Sub (Messages)

| Órgão                           | Contrato | Item | Valor unit. (anual) | Valor unit. (mensal) |
|---------------------------------|----------|------|---------------------|----------------------|
| ENAP                            | 01/2025  | 3    | 7.741,92            | 645,16               |
| INEP                            | 28/2025  | 12   | 8.855,32            | 737,94               |
| Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) | 127/2024 | 18   | 7.840,00            | 653,33               |
| Ministério da Educação          | 47/2025  | 5    | 7.809,09            | 650,76               |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.6.0-B0029 | 774,25                | 9.291,00             |

| Descrição                     | Valor Médio Unitário Mensal |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Copilot Studio Sub (Messages) | 692,29                      |

#### Item 10: Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment)

| Órgão  | Contrato             | Item | Valor unit. (anual) | Valor unit. (mensal) |
|--|----------------------|------|---------------------|----------------------|
| Universidade Estadual Paulista                 | 20/2025              | 03   | 7.531,20            | 627,60               |
| Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)                | 127/2024             | 10   | 7.126,59            | 593,88               |
| Tribunal de Justiça – Mato Grosso <sup>1</sup> | 220/2024             | 9    | 7.818,49            | 651,54               |
| SENAC – Minas Gerais                           | Pregão<br>90005/2026 | 94   | 8.060,00            | 671,67               |
| Ministério da Educação                         | 47/2025              | 4    | 7.966,17            | 663,85               |

| Fonte   | Id. SGD      | Valor Unitário Mensal | Valor Unitário Anual |
|---|--------------|-----------------------|----------------------|
| Catálogo de Soluções de TIC da fabricante Microsoft | MS.5.0-B0118 | 704,26                | 8.451,12             |

| Descrição                               | Valor Médio Unitário Mensal |
|---|-----------------------------|
| Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment) | 663,78                      |

<sup>1</sup>O valor unitário anual foi obtido mediante o seguinte cálculo:

Valor unitário contratual para 36 meses: R\$ 23.455,47

Valor unitário anual: R\$ 23.455,47 ÷ 3 = R\$ 7.818,49

Ressalta-se que, para os itens 2, 3, 5, 6, 8 e 9, não foi possível encontrar um conjunto mínimo de três preços para o cálculo estimado dos mesmos, conforme preconiza o Art. 5º e o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Sendo assim, foram usados para cômputo do preço estimado destes itens os valores (PMC-TIC) do Catálogo de Soluções de TIC, conforme o disposto no Art. 20, § 3º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Deste modo, a demanda estimada de custo para 36 (trinta e seis) meses está descrita conforme quadro a seguir:

### Custo Total de Propriedade Estimado (TCO)

| Item                        | Descrição                               | Modelo            | Qtd   | Valor Médio Unitário (mensal) | Valor Médio Unitário (36 meses) | Valor Médio Total (36 meses) |
|-----------------------------|---|-------------------|-------|-------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                           | Microsoft 365 A5 Educacional            | Subscrição mensal | 1.000 | 64,76                         | 2.331,36                        | 2.331.360,00                 |
| 2                           | Microsoft Teams Premium                 | Subscrição mensal | 1.000 | 12,51                         | 450,36                          | 450.360,00                   |
| 3                           | Microsoft Project Plano 3               | Subscrição mensal | 75    | 33,42                         | 1.203,12                        | 90.234,00                    |
| 4                           | SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L  | Subscrição anual  | 2     | 861,29                        | 31.006,44                       | 62.012,88                    |
| 5                           | Windows Server DC Core Aling LSA 16 L   | Subscrição anual  | 25    | 211,52                        | 7.614,72                        | 190.368,00                   |
| 6                           | Core CAL ALng LSA DCAL                  | Subscrição anual  | 1.000 | 8,80                          | 316,80                          | 316.800,00                   |
| 7                           | Win Remote Desktop Services DCAL        | Subscrição anual  | 1.000 | 5,62                          | 202,32                          | 202.320,00                   |
| 8                           | M365 Copilot Edu Sub Add-on             | Subscrição mensal | 1.000 | 117,33                        | 4.223,88                        | 4.223.880,00                 |
| 9                           | Copilot Studio Sub (Messages)           | Subscrição mensal | 3     | 692,29                        | 24.922,44                       | 74.767,32                    |
| 10                          | Microsoft Fabric F64 (Azure Prepayment) | Subscrição mensal | 64    | 663,78                        | 23.896,08                       | 1.529.349,12                 |
| <b>Valor Estimado Total</b> |   |                   |       |                               |                                 | <b>9.471.451,32</b>          |

**Custo Total de Propriedade Estimado: R\$ 9.471.451,32 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**

## VI – Justificativa para a Metodologia Aplicada

A metodologia adotada para a pesquisa de preços considerou a análise dos preços contratados da Administração Pública, bem como os preços homologados em pregões eletrônicos que ainda não foram contratados, mas que ainda se encontram válidos por terem sido homologados em prazo inferior a 12 meses em relação à pesquisa efetuada.

Adicionalmente, foram descartados dos cálculos valores considerados excessivamente majorados ou minorados em relação à média de preços obtida, como igualmente valores promocionais que costumeiramente possuem determinada vigência ou validade quando da duração de estoque.

Pelo fato de que a maior parte dos itens pesquisados possuem valores bem aproximados em termos percentuais – já que os valores excessivamente altos foram descartados –, foi aplicado o método de média aritmética simples, recomendado como critério para obtenção da precificação conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando que tal método é o mais adequado quando os valores são relativamente uniformes, o que é o caso da contratação em tela.

Por último, cabe ressaltar que os itens previstos nesta contratação constam no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Fabricante Microsoft, publicado pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão, e Governo Digital – deste modo, os preços constantes no catálogo (PMC-TIC) foram incluídos na média aritmética dos itens da presente contratação, como recomendado no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| <b>Integrante Requisitante</b>                                       | <b>Integrante Técnico</b>                                  | <b>Integrante Administrativo</b>                                |
|--|--|---|
| Francisco Araújo de Almeida Neto<br><b>Matrícula SIAPE : 1670903</b> | Daniel Carvalho Resende<br><b>Matrícula SIAPE: 1438632</b> | Carla Simone da Silva Barros<br><b>Matrícula SIAPE: 1087150</b> |

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 70/2025

## 1. Informações Básicas

|   |                              |                  |
|---|------------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos  | Responsável pela Edição      | Data de Criação  |
| 70/2025   | LUIZ LEOPOLDO RAMOS OLIVEIRA | 10/09/2025 11:38 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos  |                              |                  |
| Assinado (Planejamento)   |                              |                  |
| Objeto da Matriz de Riscos  |                              |                  |
| Contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais |                              |                  |

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                       | Risco  | Causa do Risco                     | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)   | Nº Item |
|------------------------------|--|------------------------------------|--------------|---------------|--|---------|
| R-01                         | Atraso ou cancelamento do processo de contratação.   | Falha na caracterização do objeto. | Planejamento | Administração | Alto   | 1       |
| <b>Impactos</b>              |  |                                    |              |               |  |         |
| 1                            | Não atendimento das demandas inerentes à contratação.  |                                    |              |               |  |         |
| 2                            | Desperdício de recursos públicos ou cancelamento da licitação com abertura de novo planejamento.   |                                    |              |               |  |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |  |                                    |              |               |  |         |
| P-01                         | Realizar a revisão cuidadosa do Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas. |                                    |              |               | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |
| P-02                         | Verificar o teor de impugnações e recursos aceitos em contratações similares, eliminando as possíveis causas de suspensão.                             |                                    |              |               | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |  |                                    |              |               |  |         |
| C-01                         | Caso haja alteração legal após o envio para análise jurídica, adequar os artefatos após o retorno destes pela Procuradoria.                            |                                    |              |               | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |
| C-02                         | Caso existam vícios insanáveis, iniciar novo processo de planejamento de contratação   |                                    |              |               | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |

| Número                   | Risco  | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)   | Nº Item |
|--------------------------|--|--|--------------|---------------|--|---------|
| R-02                     | Parecer da PGF não favorável à contratação   | Possível questionamento da lisura do planejamento por parte dos órgãos de auditoria interna e externa. | Planejamento | Administração | Baixo  | 1       |
| <b>Impactos</b>          |  |  |              |               |  |         |
| 1                        | Atraso na contratação e conseqüente indisponibilidade de prestação de serviços da solução.   |  |              |               |  |         |
| 2                        | Comprometimento do ambiente de conectividade de rede em caso de sinistro de algum ativo de rede em produção, pela ausência de garantia e suporte técnico devido ao término da vigência contratual. |  |              |               |  |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |  |              |               |  |         |
| P-01                     | Elaborar os estudos com maior acuidade e fundamentação, providenciando a adequação dos artefatos aos normativos legais estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo.                   |  |              |               | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS |         |
| P-02                     | Seguir as recomendações constantes nos normativos legais, em especial a IN 94/2022, e boas práticas na contratação de TIC.   |  |              |               | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL  |         |

|                              |   |  |  |  |  |  |
|------------------------------|---|--|--|--|--|--|
| P-03                         | Realizar a certificação processual do Termo de Referência no que tange à legislação inerente ao objeto da contratação.  |  |  |  |  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, DANIEL CARVALHO RESENDE                                   |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |  |  |  |  |  |
| C-01                         | Revisar cuidadosamente todo o planejamento da contratação antes do encaminhamento do processo e, caso haja alteração legal após o envio para análise jurídica, adequar os artefatos após o retorno destes pela Procuradoria |  |  |  |  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-02                         | Avaliar em conjunto com a Procuradoria e a Governança de TIC da DTI da CAPES, a necessidade de adequação dos documentos da contratação.   |  |  |  |  | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |
| C-03                         | Caso existam vícios insanáveis, iniciar novo processo de planejamento de contratação, com maior análise e rigor em termos de especificação do objeto.   |  |  |  |  | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-04                         | Acionar a garantia de execução contratual, até a devida adequação dos artefatos conforme o Parecer da PGF.  |  |  |  |  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

| Número      | Risco                           | Causa do Risco                       | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-------------|---------------------------------|--------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| <b>R-03</b> | Indisponibilidade Orçamentária. | Insuficiência de recurso financeiro. | Planejamento | Administração | Médio                  | 1       |

**Impactos**

1 Atraso ou cancelamento da contratação, ocasionando comprometimento das atividades institucionais do Órgão.

**Ações Preventivas**

P-01 Garantir junto à alta gestão ou área orçamentária, a destinação de recursos para a contratação. **Responsável:** FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

**Ações de Contingência**

C-01 Repriorização de projetos e realocação do orçamento, caso seja possível. **Responsável:** FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

C-02 Averiguar viabilidade de transferência de recursos financeiros de outro programa. **Responsável:** FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

C-03 Na fase de planejamento, analisar as discrepâncias nos preços praticados, eliminando valores excessivos ou inexequíveis, para chegar a um valor estimado compatível. **Responsáveis:** CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE

| Número      | Risco                            | Causa do Risco  | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-------------|----------------------------------|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| <b>R-04</b> | Estimativa inadequada de preços. | Coleta insuficiente de preços e propostas por falta de contratações com soluções de especificações similares. | Planejamento | Administração | Médio                  | 1       |

**Impactos**

1 Dificuldade em justificar as estimativas e os valores praticados..

**Ações Preventivas**

P-01 Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço com todos os itens a serem contratados. **Responsáveis:** FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE

P-02 Ampliar fonte de pesquisa. **Responsáveis:** CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE

**Ações de Contingência**

C-01 Na fase de planejamento, analisar as discrepâncias nos preços praticados, eliminando valores excessivos ou inexequíveis, para chegar a um valor estimado compatível. **Responsáveis:** CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE

C-02 Utilizar prioritariamente o Catálogo de Soluções de TIC. **Responsáveis:** CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE

| Número      | Risco                          | Causa do Risco   | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-------------|--------------------------------|--|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| <b>R-05</b> | Pregão fracassado e/ou deserto | Estabelecimento de requisitos excessivamente detalhados, restringindo a competitividade. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                  | 1       |

**Impactos**

1 Inviabilização ou atraso na contratação.

**Ações Preventivas**

P-01 Realizar especificação técnica detalhada dos serviços a serem contratados, baseada no contrato atual ou em contratos praticados na Administração, e compatíveis com o mercado. **Responsáveis:** FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL

|      |  |  |
|------|--|--|
| P-02 | Na elaboração do planejamento da contratação, executar pesquisa de preços com alguma margem de modo a efetivar a competição no certame.  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| P-03 | Realizar a revisão cuidadosa dos artefatos da contratação, objetivando identificar, discutir e avaliar os requisitos ou critérios que possam restringir a participação dos licitantes. | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

#### Ações de Contingência

|      |   |  |
|------|---|--|
| C-01 | Mitigar e eliminar as causas que obstruem o processo licitatório.   | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-02 | Revisar e republicar o Edital com maior celeridade possível, contemplando a correção de itens impugnados que podem ter ocasionado a desistência de empresas interessadas. | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

| Número | Risco   | Causa do Risco   | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-06   | Atraso na conclusão do processo licitatório devido a ações judiciais. | Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o instrumento convocatório; Ações Judiciais; Mudanças nas regras ou normativas; Documentação faltante ou inconsistente. | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto                   |         |

#### Impactos

1 Atraso ou cancelamento da contratação, ocasionando comprometimento das atividades institucionais do Órgão.

#### Ações Preventivas

|      |  |  |
|------|--|--|
| P-01 | Elaborar os estudos com maior acuidade e fundamentação, providenciando a adequação dos artefatos aos normativos legais estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo. | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| P-02 | Seguir as recomendações constantes nos normativos legais, em especial a IN 94/2022, e boas práticas na contratação de TIC.   | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| P-03 | Realizar em conjunto com a Governança a certificação processual do Termo de Referência no que tange à legislação inerente ao objeto da contratação.                              | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

#### Ações de Contingência

|      |  |  |
|------|--|--|
| C-01 | Revisar cuidadosamente todo o planejamento da contratação antes do encaminhamento do processo e, caso haja alteração legal após o envio para análise jurídica, adequar os artefatos após o retorno destes pela Procuradoria. | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-02 | Avaliar em conjunto com a Procuradoria e a área de governança de TIC da DTI da CAPES, a necessidade de adequação dos documentos da contratação.  | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |
| C-03 | Caso existam vícios insanáveis, iniciar novo processo de planejamento de contratação, com maior análise e rigor em termos de especificação do objeto.  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

| Número | Risco   | Causa do Risco                         | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-07   | Não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos. | Atraso na entrega do bem e/ou serviço. | Gestão de Contrato | Administração | Baixo                  | 1       |

#### Impactos

1 Comprometimento das atividades do Órgão relacionadas aos produtos/serviços.

#### Ações Preventivas

|      |  |  |
|------|--|--|
| P-01 | Previsão de sanções.   | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| P-02 | Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios. | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| P-03 | Rigidez no controle dos níveis de serviço estabelecidos.                                     | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

#### Ações de Contingência

|      |  |  |
|------|--|--|
| C-01 | Intimar a empresa objetivando a solução dos problemas. | <b>Responsável:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO |
|------|--|--|

| Número                       | Risco   | Causa do Risco                                    | Fase               | Alocado para | Nível do Risco (I x P)   | Nº Item |
|------------------------------|---|---|--------------------|--------------|--|---------|
| R-08                         | Falha na segurança da informação, captura de informações e/ou dados sigilosos pela Contratada ou por terceiros..                        | Vazamento de informações por parte da Contratada. | Gestão de Contrato | Contratada   | Alto   |         |
| <b>Impactos</b>              |   |   |                    |              |  |         |
| 1                            | Publicização de informações confidenciais.  |   |                    |              |  |         |
| 2                            | Comprometimento do ambiente tecnológico no que tange à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.                 |   |                    |              |  |         |
| 3                            | Dano de imagem do Órgão, desconformidade com a LGPD.  |   |                    |              |  |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |   |   |                    |              |  |         |
| P-01                         | Fazer constar no Edital os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade de modo claro e preciso.                                 |   |                    |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |         |
| P-02                         | Prever multas, possibilidade de rescisão contratual, bem como outras penalidades no caso de comprometimento da segurança da informação. |   |                    |              | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |
| P-03                         | Estabelecer, como obrigação da Contratada, a assinatura respectivamente dos Termos de Ciência, e de Compromisso de Manutenção e Sigilo. |   |                    |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |   |                    |              |  |         |
| C-01                         | Aplicação de sanções cabíveis, em caso de falhas que exponham a organização.  |   |                    |              | <b>Responsável:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO   |         |

| Número                       | Risco  | Causa do Risco                                       | Fase               | Alocado para | Nível do Risco (I x P)   | Nº Item |
|------------------------------|--|--|--------------------|--------------|--|---------|
| R-09                         | Inexecução parcial ou total do objeto contratado.  | Incapacidade ou insuficiência técnica da Contratada. | Gestão de Contrato | Contratada   | Médio  | 1       |
| <b>Impactos</b>              |  |  |                    |              |  |         |
| 1                            | Comprometimento na utilização dos serviços devido à má qualidade dos serviços prestados.   |  |                    |              |  |         |
| 2                            | Atraso ou não entrega do objeto contratado.  |  |                    |              |  |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |  |  |                    |              |  |         |
| P-01                         | Na fase de planejamento, estabelecer níveis de serviços mínimos baseados em contratações similares, e em conformidade com a necessidade de negócio da CAPES.   |  |                    |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |         |
| P-02                         | Exigir Atestado de Capacidade Técnica que contemple a prestação de serviços similares ao do objeto da contratação, com o objetivo de comprovar a aptidão da futura Contratada no desempenho de atividade que guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. |  |                    |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |         |
| P-03                         | Instruir o Termo de Referência com a adequada garantia contratual.   |  |                    |              | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |
| P-04                         | Fiscalização e acompanhamento da qualidade do serviço prestado no decorrer da execução contratual.   |  |                    |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |  |  |                    |              |  |         |
| C-01                         | Executar a garantia contratual.  |  |                    |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |         |
| C-02                         | Aplicar as penalidades previstas em eventuais descumprimentos das condições do Termo de Referência.  |  |                    |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |         |

| Número                   | Risco  | Causa do Risco                               | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P)   | Nº Item |
|--------------------------|--|--|--------------------|---------------|--|---------|
| R-10                     | Indisponibilidade da solução   | Falha na prestação de serviço da Contratada. | Gestão de Contrato | Administração | Médio  |         |
| <b>Impactos</b>          |  |  |                    |               |  |         |
| 1                        | Não atendimento dos objetivos da contratação, causando prejuízo ao usuário e à Administração.  |  |                    |               |  |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |  |  |                    |               |  |         |
| P-01                     | Na fase de planejamento, estabelecer níveis de serviços mínimos baseados em contratações similares, e em conformidade com a necessidade de negócio.  |  |                    |               | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |
| P-02                     | Exigir Atestado de Capacidade Técnica que contemple a prestação de serviços similares ao do objeto da contratação, com o objetivo de comprovar a aptidão da futura Contratada no desempenho de atividade que guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. |  |                    |               | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |         |

|      |   |  |
|------|---|--|
| P-03 | Estabelecer requisitos técnicos para a CONTRATADA possuir condições de garantir a disponibilidade dos serviços. | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |
| P-04 | Instruir o Termo de Referência com a adequada garantia contratual.  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

#### Ações de Contingência

|      |   |  |
|------|---|--|
| C-01 | Executar a garantia contratual.   | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-02 | Aplicar as penalidades previstas em eventuais descumprimentos das condições do Termo de Referência. | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

| Número | Risco  | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-11   | Tratar e usar dados pessoais coletados para fins diversos do estabelecido contrato | Descumprimento aos fundamentos legais de proteção de dados pessoais estabelecidos pela LGPD | Gestão de Contrato | Administração | Alto                   |         |

#### Impactos

1 Dano de imagem institucional da Administração

#### Ações Preventivas

|      |   |  |
|------|---|--|
| P-01 | Incluir no Termo de Referência obrigação da contratada sobre a observância da LGPD. | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
|------|---|--|

#### Ações de Contingência

|      |   |  |
|------|---|--|
| C-01 | Aplicar as penalidades previstas em eventuais descumprimentos das condições do Termo de Referência. | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
|------|---|--|

| Número | Risco   | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-12   | Definição de requisitos de contratação insuficientes ou indevidos | Falta de comunicação clara entre as áreas envolvidas no processo de contratação ou prazos apertados. | Planejamento | Administração | Médio                  |         |

#### Impactos

- 1 Objeto ou serviço contratado não atender à necessidade.
- 2 Licitação deserta ou fracassada.
- 3 Prejuízo ao erário.
- 4 Execução de serviços sem atender todas as necessidades institucionais

#### Ações Preventivas

|      |  |  |
|------|--|--|
| P-01 | Atendimento da legislação e instrução processual com documentos consistentes tecnicamente e judicialmente.   | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| P-02 | Seguir os modelos de documentos recomendados pela Advocacia Geral da União.  | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |
| P-03 | Estudar e comparar contratações de outros órgãos com objeto similar para auxiliar no mapeamento e inclusão de características específicas desta contratação. | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |
| P-04 | Revisão das condições de execuções e das cláusulas de obrigações.  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| P-05 | Atendimento às recomendações da Procuradoria Federal.  | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

#### Ações de Contingência

|      |   |  |
|------|---|--|
| C-01 | Incluir esclarecimento ou aviso no Comprasnet se a lacuna ou a inconsistência puder ser corrigida desta forma | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-02 | Instruir o processo com documentos que deem consistência técnica, administrativa e juridicamente.             | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |
| C-03 | Republicação do edital, caso necessário   | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

C-04 Prorrogar o contrato vigente com cláusula resolutória ou, em caso contrário, realizar contratação emergencial ou excepcional, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante autorização da autoridade máxima da Administração e justificativa da relevância e urgência da contratação dos serviços

**Responsáveis:** FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE

| Número                       | Risco   | Causa do Risco  | Fase         | Alocado para   | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|---|--------------|--|------------------------|---------|
| R-13                         | Erro no dimensionamento da quantidade a ser contratada  | Falta de previsão de possíveis alterações tecnológicas. | Planejamento | Administração  | Médio                  |         |
| <b>Impactos</b>              |   |   |              |  |                        |         |
| 1                            | Impacto orçamentário, com risco de não haver empenho suficiente, caso a quantidade seja dimensionada a menor.   |   |              |  |                        |         |
| 2                            | Prejuízo ao erário, caso a quantidade seja superdimensionada.   |   |              |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |   |   |              |  |                        |         |
| P-01                         | Atendimento das recomendações da Procuradoria Federal   |   |              | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |                        |         |
| P-02                         | Identificar as necessidades atualmente atendidas nas contratações existentes e futuras de acordo com a demanda de cada estrutura interna da Administração   |   |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |   |              |  |                        |         |
| C-01                         | Quando menor, acrescer quantitativamente o contrato nos limites estabelecidos na legislação vigente e, se a medida for insuficiente, instruir nova contratação.   |   |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |                        |         |
| C-02                         | Quando maior, identificar o quantitativo desnecessário, não demandá-lo e instruir a supressão quantitativa do contrato, mediante termo aditivo, nos limites estabelecidos na legislação vigente e, se a medida for insuficiente, instruir nova contratação. |   |              | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |                        |         |

| Número                       | Risco   | Causa do Risco  | Fase                  | Alocado para   | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|---|-----------------------|--|------------------------|---------|
| R-14                         | Participação de licitantes sem qualificação econômico-financeira  | Falta de rigor na análise documental; Ausência de critérios claros de habilitação; Foco exclusivo em critérios de preço; Desconhecimento do mercado ou setor; | Seleção do Fornecedor | Administração  | Alto                   |         |
| <b>Impactos</b>              |   |   |                       |  |                        |         |
| 1                            | Morosidade na conclusão da fase de habilitação e atraso na contratação.   |   |                       |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |   |   |                       |  |                        |         |
| P-01                         | Utilizar os modelos de termo de referência e edital editados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos (CNMLC), da Consultoria Geral da União (CGU), que estabelece mecanismos de avaliação da qualificação econômico-financeira. |   |                       | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |   |                       |  |                        |         |
| C-01                         | Avaliar a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes e habilitar somente aquelas que cumprem os requisitos exigidos no edital.   |   |                       | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |                        |         |

| Número                   | Risco   | Causa do Risco   | Fase                  | Alocado para   | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------------------------|---|--|-----------------------|--|------------------------|---------|
| R-15                     | Requisitos e/ou especificações técnicas, bem como condições e/ou obrigações do objeto, que possam ser erroneamente interpretados pelo licitante               | Redação ambígua ou vaga; Contradições ou inconsistências; Complexidade técnica; Termos jurídicos complexos; Exigências contratuais não claras. | Seleção do Fornecedor | Administração  | Médio                  |         |
| <b>Impactos</b>          |   |  |                       |  |                        |         |
| 1                        | Falha na licitação ou na execução do contrato   |  |                       |  |                        |         |
| 2                        | Prejuízo ao Erário.   |  |                       |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b> |   |  |                       |  |                        |         |
| P-01                     | Seguir os modelos de documentos recomendados pela Advocacia Geral da União  |  |                       | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |                        |         |
| P-02                     | Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa   |  |                       | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |                        |         |
| P-03                     | Estudar e comparar contratações de outros órgãos com objeto similares para auxiliar no mapeamento e inclusão de características específicas desta contratação |  |                       | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL  |                        |         |

**Ações de Contingência**

|      |  |  |
|------|--|--|
| C-01 | Revisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e alterados pela área demandante                     | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-02 | Caso seja um problema de erro interpretativo, incluir um esclarecimento no Pregão para sanar eventuais dúvidas                             | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-03 | Caso não seja possível a correção/complementação por meio de esclarecimento, republicar a licitação com a devida correção de ordem técnica | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

| Número | Risco  | Causa do Risco  | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-16   | Não manutenção das condições iniciais de habilitação ((regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, certidões, cadin...)) | Vencimento de certidões ou documentos obrigatórios sem renovação. Desorganização documental ou falha nos controles internos do fornecedor. Alteração na situação fiscal, trabalhista ou jurídica (débitos, ações, restrições). Encerramento ou suspensão de registros profissionais ou licenças. Mudança de requisitos legais ou regulatórios sem adaptação pelo fornecedor. Ausência de monitoramento por parte da área gestora do contrato. | Gestão de Contrato | Administração | Alto                   |         |

**Impactos**

|   |  |  |
|---|--|--|
| 1 | Possível paralisação da contratação, gerar danos financeiros e comprometer a legalidade do processo, necessidade de nova contratação | Possibilidade de rescisão contratual e |
|---|--|--|

**Ações Preventivas**

|      |  |  |
|------|--|--|
| P-01 | Acompanhar periodicamente a atualização do SICAF, principalmente nos 6 meses anteriores à prorrogação de vigência. | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
|------|--|--|

**Ações de Contingência**

|      |  |  |
|------|--|--|
| C-01 | Apuração de infração e aplicação de sanção.  | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE                               |
| C-02 | Prorrogar o contrato, dependendo do caso, para evitar maiores prejuízos, até a realização de novo procedimento licitatório.          | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |
| C-03 | Rescindir o contrato e realizar dispensa para contratação remanescente do serviço ou contratação emergencial, se assim se enquadrar. | <b>Responsáveis:</b> CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE |

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes****Equipe de Planejamento**

**FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/03/2026 às 11:31:12.

**DANIEL CARVALHO RESENDE**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 16:38:05.*

**CARLA SIMONE DA SILVA BARROS**

Integrante Administrativa



*Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 16:07:48.*



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC  
SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo nº 23038.006780/2025-36 )

|   |
|---|
| <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES E</b><br>..... |
|---|

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos - CLIC, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília / DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XX de XXXX, publicada no DOU de XX de XX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXX, na cidade de XXXX / XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXX, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx / xxxx - xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90063/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (Enrollment for Education Solutions), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                   | CATSER | MÉTRICA           | CÓDIGO<br>PMC-<br>TIC | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(MENSAL) | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(36<br>MESES) | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|-----------------------|------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| 1    | Microsoft 365 A5 Educacional<br>SKU: AAD- 38400 | 26077  | Subscrição mensal | MS.5.0-<br>B0259      | 1.000      |                               |                                    |                |
| 2    | Microsoft Teams Premium<br>SKU: ZXI- 00009      | 26077  | Subscrição mensal | MS.5.0-<br>B0953      | 1.000      |                               |                                    |                |

|                             |  |       |                   |              |       |  |  |  |
|-----------------------------|--|-------|-------------------|--------------|-------|--|--|--|
| 3                           | Microsoft Planner and Project Plano 3<br>SKU: 7MA- 00001 | 26077 | Subscrição mensal | MS.5.0-B0144 | 75    |  |  |  |
| 4                           | SQL Server Enterprise<br>SKU: 7JQ- 00341                 | 27502 | Subscrição mensal | MS.5.0-B0142 | 2     |  |  |  |
| 5                           | Win Server DC CoreALng LSA<br><br>16L SKU: 9EA-00271     | 27502 | Subscrição anual  | MS.5.0-B0194 | 25    |  |  |  |
| 6                           | Win Server Core CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: W06- 00022     | 27502 | Subscrição anual  | MS.5.0-B0883 | 1.000 |  |  |  |
| 7                           | Windows RDS CAL ALng LSA DCAL<br>SKU: 6VC- 01251         | 27502 | Subscrição anual  | MS.5.0-B0122 | 1.000 |  |  |  |
| 8                           | M365 Copilot Edu Sub Add-on<br>SKU: EP2- 00538           | 26077 | Subscrição mensal | MS.5.0-B0434 | 1.000 |  |  |  |
| 9                           | Copilot Studio Edu Sub (Messages)<br>SKU: YGB- 0000      | 26077 | Subscrição mensal | MS.5.0-B0949 | 3     |  |  |  |
| 10                          | Microsoft Fabric F64 Azure Prepayment<br>SKU: 6QK- 00001 | 26077 | Subscrição mensal | MS.5.0-B0118 | 64    |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |       |                   |              |       |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,

admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, edifício Capes, Brasília / DF.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 170058;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.19;
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN;
- VI - Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União</b><br/><b>Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação</b><br/><b>Aprovado pela Secretaria de Governo Digital</b><br/><b>Identidade visual pela Secretaria de Gestão</b><br/><b>Atualização: AGO/2025</b></p> |  |
|---|--|



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Processo Administrativo nº 23038.006780/2025-36  
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, com sede no(a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XX de XXXX, publicada no *DOU* de XX de XX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 23038.006780/2025-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [dital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de softwares e soluções da plataforma Microsoft para Soluções Educacionais (Enrollment for Education Solutions), com direito a manutenção, atualização e suporte técnico, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Grupo | Item | Descrição  | Catser | Métrica           | Qtd.  | Código PMC-TIC | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor unitário (Mensal) | Valor unitário (36 meses) | Valor Total (36 meses) |
|-------|------|--|--------|-------------------|-------|----------------|-------------------|-------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------|
|       | 1    | Microsoft 365 A5 Educacional SKU: AAD-38400          | 26077  | Subscrição mensal | 1.000 | MS.5.0-B0259   | 1.000             | 1.000             |                         |                           |                        |
|       | 2    | Microsoft Teams Premium SKU: ZXI-00009               | 26077  | Subscrição mensal | 1.000 | MS.5.0-B0953   | 1.000             | 1.000             |                         |                           |                        |
|       | 3    | Microsoft Planner and Project Plano 3 SKU: 7MA-00001 | 26077  | Subscrição mensal | 75    | MS.5.0-B0144   | 75                | 75                |                         |                           |                        |
|       | 4    | SQL Server Enterprise SKU: 7JQ-00341                 | 27502  | Subscrição anual  | 2     | MS.5.0-B0142   | 2                 | 2                 |                         |                           |                        |

|                             |    |  |       |                   |       |              |       |       |            |  |
|-----------------------------|----|--|-------|-------------------|-------|--------------|-------|-------|------------|--|
| Único                       | 5  | Win Server DC Core ALng LSA 16L SKU: 9EA-00271       | 27502 | Subscrição anual  | 25    | MS.5.0-B0194 | 25    | 25    |            |  |
|                             | 6  | Win Server Core CAL ALng LSA DCAL SKU: W06-00022     | 27502 | Subscrição anual  | 1.000 | MS.5.0-B0883 | 1.000 | 1.000 |            |  |
|                             | 7  | Windows RDS CAL ALng LSA DCAL SKU: 6VC-01251         | 27502 | Subscrição anual  | 1.000 | MS.5.0-B0122 | 1000  | 1.000 |            |  |
|                             | 8  | M365 Copilot Edu Sub Add-on SKU: EP2-00538           | 26077 | Subscrição mensal | 1.000 | MS.5.0-B0434 | 1000  | 50    |            |  |
|                             | 9  | Copilot Studio Edu Sub (Messages) SKU: YGB-00001     | 26077 | Subscrição mensal | 3     | MS.5.0-B0949 | 3     | 3     |            |  |
|                             | 10 | Microsoft Fabric F64 Azure Prepayment SKU: 6QK-00001 | 26077 | Subscrição mensal | 64    | MS.5.0-B0118 | 64    | 64    |            |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |    |  |       |                   |       |              |       |       | <b>R\$</b> |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |  |   |         |                   |                   |                |                            |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |  |  |   |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |  |   |         |                   |                   |                |                            |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |  |  |   |         |                   |                   |                |                            |

